

OFÍCIO Nº 573/GAB/2019

OURO PRETO DO OESTE,

13

DE NOVEMBRO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2494, de 13 de novembro de 2019, que: **"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO REGIME CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



Mensagem nº 2288 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº _____, de de novembro de 2019, que: **"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO REGIME CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a transposição do regime celetista para o regime estatutário aos atuais ocupantes dos empregos públicos contratados na função de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**. A transposição de regime autorizada por essa lei é uma opção dos empregados públicos e deve ser de iniciativa dos mesmos.

É de conhecimento que a luta da categoria é nacional e já dura quase dez anos. A migração para o regime estatutário qualificaria a vida dos prestadores de serviço público e dará isonomia e igualdade, garantindo que todos os servidores do município tivessem os mesmos direitos. A transposição de regime seria o primeiro passo para que esses trabalhadores pudessem ter um plano de carreira. É de ressaltar que a medida não é novidade, visto que nos anos de 1980 os servidores do município, que ingressaram como empregados públicos regidos pela CLT, transformaram-se, legalmente, em servidores efetivos do quadro do Poder Executivo.

É importante enfatizar que os agentes ingressaram na atividade por meio de concurso público aberto e amplo, o que ampara a constitucionalidade da migração. A matéria jurídica aqui mencionada pode ter controvérsias, mas para enfrentá-las, é importante construir um embasamento jurídico sólido. A Câmara tem uma oportunidade histórica de, ao aprovar projeto de lei sobre o tema, dar o reconhecimento devido aos agentes e terminar com a discriminação entre os servidores. A discussão se resume como o município deve tratar os trabalhadores que atendem a população, vez que não há como conduzir bem a saúde sem cuidar daqueles que realizam o atendimento.

Sabemos das lutas travadas pelos direitos da categoria e pela defesa e fortalecimento do SUS e da atenção básica. salientamos a relevância do trabalho de promoção e prevenção desempenhado pelos agentes, que reduz a procura nos pronto-atendimentos de hospitais e os gastos com a saúde. Enfatizamos ainda, que os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias são fontes de muitos números para a realização de pesquisas científicas sobre saúde, produzindo e abastecendo o sistema com dados.

Portanto, nobres Vereadores, os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias poderão por opção dos mesmos converter seu regime jurídico de celetista para o estatutário,



Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

passando os mesmos a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste, nos termos no Plano de Carreira do Servidor Público Municipal (Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018) e no Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1030/2004)

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de novembro de 2019.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO REGIME CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição do regime celetista para o regime estatutário aos atuais ocupantes dos empregos públicos contratados na função de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**, conforme disposições estabelecidas adiante, desde que preenchidas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 2º. A transposição de regime autorizada por essa lei é uma opção dos empregados públicos e deve ser de iniciativa dos mesmos, que ocorrerá mediante termo de opção individual, na forma do Anexo I, e devem apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, observando as condições adiante estabelecidas.

Art. 3º. O Termo de Opção Individual na forma do Anexo I, deverá ser devidamente preenchido pelo empregado, e protocolado no Departamento de Recurso Humano no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de vigência desta Lei, devendo ser instruído com a documentação que comprove o preenchimento das condições estabelecidas nesta lei

§ 1º Os empregados públicos que, por alguma hipótese, estiverem afastados do exercício de suas atividades deverão preencher o termo de opção quando de seu retorno iniciando o prazo a partir desta data.

§ 2º Os empregados públicos que por ventura forem admitidos após a vigência da presente Lei deverão realizar a opção referida no caput, iniciando a contagem do prazo na data de sua admissão.

§3º A transposição de regime celetista para estatutário será analisado por comissão específica a ser designada pelo Poder Executivo, sendo o ato formalizado por meio de portaria de nomeação no cargo público reenquadrados nos termos desta Lei.

§4º Fica garantida a irredutibilidade salarial dos empregados públicos reenquadrados no cargo de regime estatutário.

Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A mudança de regime autorizada por essa lei não caracteriza rescisão do contrato de trabalho firmado pelas partes anteriormente, por se tratar de uma opção do empregado público, não fazendo jus as verbas trabalhistas, tais como: multa de 40% do FGTS, 13º Salário e Férias.

Art. 5º. Para que seja admitida a mudança de regime aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**, contratados no regime celetista, devem preencher as seguintes condições que serão analisadas pela comissão:

- I. A admissão dos mesmos deve ter sido feita em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, com objetivo de contratação definitiva;
- II. O processo seletivo público em questão deve apresentar característica similar à de um concurso público, aplicando-se a essa situação todas as regras do mesmo, não se enquadrando contratações fora das hipóteses previstas para este;
- III. O processo seletivo público deve ter respeitado o mesmo prazo de dois anos, prorrogável por mais dois anos, na forma prevista na Constituição Federal;
- IV. Preencher as mesmas condições de admissibilidade para ingresso no serviço público, instruindo seu pedido com a documentação necessária para tanto.

Art. 6º. O servidor que optar pela mudança de regime, iniciará obrigatoriamente a carreira na referência inicial, estabelecida no Plano de Carreira do Servidor Público Municipal (Lei nº2435 de 17 de janeiro de 2018).

Art. 7º. Aos Empregados optantes pela mudança do regime, que tenham seu pedido deferido, são aplicáveis as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.030, de 02 julho de 2004, tendo como termo inicial para contagem de qualquer vantagem a seu favor, o ato administrativo que deferir o pedido de mudança de regime.

Art. 8º. A partir do deferimento da mudança de regime, o servidor beneficiado passará a ser vinculado ao Regime Próprio de Previdência Municipal (Lei nº 2582/2019).

Art. 9º. A partir do deferimento ficam mantidos as condições de admissão estabelecidas para os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**, mantidos o conteúdo ocupacional, as atribuições, o nível de escolaridade e os demais requisitos para exercício da função, não se permitindo, no caso, a ascensão funcional.

Art. 10. O empregado público que optar pela transposição de regime,



Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

definida por esta Lei, deverá submeter-se à avaliação de desempenho em estágio probatório, conforme dispõe a Constituição Federal, a partir da data de seu reenquadramento no cargo público.

Art. 11. Para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, período de férias, gratificação natalina e licença-prêmio por assiduidade e demais direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1030/2004, computar-se-á o tempo de serviço a partir da transposição de regime jurídico.

Parágrafo único. Com a efetivação da transposição de regime, computar-se-á o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, em razão do emprego ou cargo público, para fins de concessão do período de férias e 13º salário (gratificação natalina).

Art.12. Extinto o Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e a estratégia de Saúde da Família, o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser extinto ou declarado desnecessário, ficando o servidor estável em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo efetivo, respeitando-se os termos do Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 13. Extinto o Programa Nacional de Controle da Dengue, o cargo de Agente de Combate às Endemias, poderá ser extinto ou declarado desnecessário, ficando o servidor estável em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo efetivo, respeitando-se os termos do Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1854 de 01 de junho de 2012.



VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito



Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
TERMO DE OPÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE REGIME

Exmº Sr.
Prefeito Municipal
Ouro Preto do Oeste/RO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, ocupante do emprego público: _____
abaixo assinado(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____
Cep: _____ Fone: _____

Venho declarar a minha vontade a respeito da opção de transposição de regime jurídico celetista para regime jurídico estatutário:

☐ Quero transpor de regime jurídico celetista para regime jurídico estatutário, submetendo-me ao cumprimento do devido estágio probatório;

☐ Não quero transpor de regime jurídico celetista para regime jurídico estatutário.

Ouro Preto do Oeste, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor (a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº567/2019
AUTOS N. 1413/2015
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Projeto de Lei

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A
TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO
REGIME CELETISTA PARA O REGIME
ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

1. APRESENTAÇÃO

Conforme previsto no Regimento Interno dessa a. Casa Legislativa, para que o referido Projeto de Lei possa ser apreciado, faz se necessário a apresentação do Parecer Jurídico desta Procuradoria, opinando sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental desse projeto de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

2. DO PARECER.

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com a solicitação da instituição, apresentação do plano de trabalho, documentos constitutivos, dentre outros, preenchendo os requisitos de formalidade necessárias para seu prosseguimento.

O presente projeto de lei tem por objetivo a transposição do regime celetista para o regime estatutário aos atuais ocupantes dos empregos públicos contratados na função de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**. A transposição de regime autorizada por essa lei é uma opção dos empregados públicos e deve ser de iniciativa dos mesmos.

Podemos frisar que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à Administração Pública pelo regime estatutário, pelo regime celetista ou de forma temporária pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

No caso do Município o vínculo foi constituído pelo regime celetista.

Em conformidade com o disposto no projeto de lei a possibilidade de transmutação de regime passa pela observação de algumas condições específicas, dentre as quais podemos citar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

- ✓ A admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c a Lei nº 11.350/2006, artigo 9º), independentemente do regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público).
- ✓ O processo seletivo público previsto no artigo 198, § 4º, da Constituição da República deve apresentar características similares às de um concurso público, sendo que simplificações são admissíveis desde que não comprometam a necessária publicidade, igualdade dos concorrentes e possibilidade de verificação da lisura do certame. É obrigatório, ainda, que as provas ou provas e títulos guardem relação com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego público.
- ✓ criação das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo que estabeleça a quantidade de cargos, a estrutura remuneratória, o vínculo estatutário, as atribuições, os direitos, as obrigações, além dos requisitos para exercício do cargo previstos na Lei nº 11.350/2006;

É de conhecimento que os recursos para efetuar o pagamento dos salários dessa categoria não possuem caráter definitivo, podendo ser suspensos ou interrompidos de acordo com o interesse da União.

Em razão dessa precariedade foi fixado inicialmente pelo Município como regra o regime celetista, com objetivo de atender as necessidades do programa federal, porém, criando uma espécie de proteção, caso esse programa fosse extinto, não colocando exclusivamente sobre o Tesouro Municipal o encargo para manutenção desse pessoal em seu quadro, que teria que bancar esse custo exclusivamente com recursos do tesouro municipal.

No caso de extinção do programa federal, sendo o vínculo celetista, existe a possibilidade de rescisão dos contratos, o que não acontece no caso de uma efetiva mudança para o regime estatutário.

Assim, em primeiro lugar, deve-se se analisar a possibilidade, caso o programa federal seja extinto e não haja mais recursos federais para bancar os salários e encargos, se o Município tem condições de arcar com esse valor unicamente com recursos do tesouro municipal. No caso, a SEMSAU emitiu uma

Q



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa, conforme consta no processo administrativo nº 1413/2015.

Diante disso, é possível promover a transposição de regime, obedecidos os critérios apresentados no projeto de lei, como a criação prévia de cargos e nomeação de comissão para averiguar caso a caso a elegibilidade de cada um dos servidores.

3. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, entende-se que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal, bem como em conformidade com as normas infraconstitucionais.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria Jurídica, nada tem a opor à tramitação do presente projeto para a Casa Legislativa.

É o parecer, S.M.J.

PJM de Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de novembro de 2019.


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

18.05.2015

Processo: 1413/2015

Interessado: SEMSAU

Assunto....: SOLICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Sau Jela

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste
Quem gosta, cuida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MEMORANDO N.º 100 /PJ/15

DA: P.J.

PARA: SEMSAU

DATA: 12 /05/15

*ao protocolo PJ
formalizar processo.
Willy L. Silva
18/5/15*

Senhor Assessor Especial,

Em atenção ao Memorando nº190/SEMSAU/2015, informamos que para emissão de Projeto de Lei com objetivo de enquadramento da categoria de Agente Comunitária de Saúde e Agente de Saúde da Dengue ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura.

Primeiramente, recomendamos a formalização do processo administrativo pela SEMSAU com a relação dos nomes dos funcionários.

Sugerimos que seja nomeada uma comissão específica para realizar um estudo técnico sobre o enquadramento dos referidos funcionários no quadro de pessoal regime estatutário.

Após, encaminhar a Excelentíssima Senhora Prefeita para deliberação a respeito.

Atenciosamente,

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO

*Recebido
12/05/15
13/05/15*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO N.º 2/SEMSAU/OPO/RO
Em 24 de abril de 2015.



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO 045/STPMOP/2015 e ANEXO.

Senhora Procuradora

Cumpre-nos encaminhar à Vossa Senhoria, para análise e as devidas considerações, o Ofício n. 045/STPMOP/2015 e Ata de Reunião n. 09/2015, que trata da proposta de enquadramento da categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde da Dengue, ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Marluci Brilhante de Souza
Assessora Especial da SEMSAU

Recibido
em 24/04/15
por [assinatura]

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO

Ofício n. 045 /STPMOP/2015.
Ilma.Marluce Brilhante
Assessora Especial da Saúde/RO



Ouro Preto do Oeste - RO, 23 de Abril de 2015.

Assessor Especial de Saúde,

O Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO - STPMOP, neste ato representado pela sua presidente, vem por meio deste encaminhar cópia da Ata da reunião realizada no dia 15 de abril de 2015 com os Agentes Comunitário de Saúde e endemias. Anexo Cópia da Ata.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

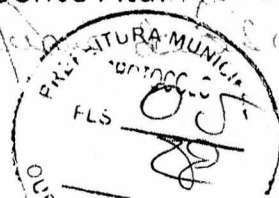


Marina Maria da Silva
Presidente

*Recebido
23/04/2015
Maísa
às 13:25hs*

ATA, N.º 09/2015 aos dias quinze do mês de Abril de dois mil e quinze, as oito horas e trinta minutos na sede do Sindicato dos Trabalhadores Público Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Deu início a reunião dos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias, juntamente com a Diretoria do Sindicato com a presença da Assessora Especial de Saúde Marluce Brilhante, Assessor Jurídico do STPMOP Filiph Menezes da Silva, iniciando a reunião com a palavra da Senhora Maria Aparecida Rodrigues, representante dos ACS/ACE na Diretoria do Sindicato, agradeceu a presença de todos em seguida fez a leitura da convocação com a seguinte pauta: Transmutação, Piso Salaria e Informes, em seguida com a palavra a Assessora Marluce, informou os benefícios dos Agentes Comunitários de deixar o regime celetista e passar para o regime estatutário dentre as vantagens, a estabilidade e a participação no Plano de Carreira, como desvantagens está a perca do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) futuros. O Assessor Jurídico fez uma explanação referente a legislação pertinente aos regimes Celetistas e Estatutários, esclarecer as dúvidas dos presentes; foi solicitada a opinião dos ACS/ACE presentes que concordaram com a mudança do Regime Celetista para Estatutário. Ficou acordado que o Assessor Jurídico do Sindicato irá participar na elaboração do Projeto que trata da transmutação dos mesmos. Referente ao Piso Salarial a Assessora Marluce informou que o mesmo está em fase de construção com previsão de envio ao Legislativo deste Município com data para vinte e cinco de maio, de dois mil e quinze. Quanto aos informes, Maria Aparecida informou que está aberto o Processo eleitoral da Federação-FERAS e propôs para os ACS presentes a formação de uma Chapa para concorrer a Eleição da Diretoria da referida Federação. Referente ao horário de trabalho que no momento passou de seis horas corridos para oito horas diária, os presentes solicitaram da Assessora Marluce a mudança/retorno ao horário anterior, com a justificativa de que os ACS/ACE tem que cumprir metas sendo que os mesmos conseguem cumpri-las dentro do horário de seis horas diária, no entanto a mesma informou que a carga horária dos mesmos é quarenta horas semanais, sendo oito horas diária, mas será feito uma análise e posteriormente poderá haver mudanças no horário de trabalho. Ao final foi agradecida a todos os presentes e Eu Marilene Ferreira da Silva, Secretária dessa Instituição, assine e lavrei a presente Ata.

Severina da Silva, Maria Aparecida R. Mariano, Filiph Menezes da Silva





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

"Art. 198.

.....

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício." (NR)

Art 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em 14 de fevereiro de 2006

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ALDO REBELO
Presidente

Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ
1º Vice-Presidente

Deputado CIRO NOGUEIRA
2º Vice-Presidente

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
1º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Senador TIÃO VIANA
1º Vice-Presidente

Senador ANTERO PAES DE BARROS
2º Vice-Presidente

Senador EFRAIM MORAIS
1º Secretário

2º Secretário

2º Secretário

Deputado JOÃO CALDAS
4º Secretário

Senador PAULO OCTÁVIO
3º Secretário

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 15.2.2006





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.



Conversão da MPv nº 297, de 2006

(Vide § 5º do art. 198 da Constituição)

Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 297, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Art. 5º O Ministério da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 3º e 4º e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art. 6º e I do art. 7º, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)



Art. 9º-B. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 9º-C. Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 2º A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 3º O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o caput deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 5º Até a edição do decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 6º Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 8º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto: (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

I - parâmetros para concessão do incentivo; e (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

II - valor mensal do incentivo por ente federativo. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 5º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 9º-F. Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 9º-G. Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

II - definição de metas dos serviços e das equipes; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

b) periodicidade da avaliação; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

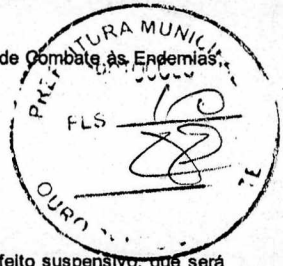
c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não

prejudiquem a avaliação; (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:



I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito do SUS, ações complementares de vigilância epidemiológica e combate a endemias, nos termos do inciso VI e parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Ao Quadro Suplementar de que trata o caput aplica-se, no que couber, além do disposto nesta Lei, o disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, cumprindo-se jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA, ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e do Controle e da Transparência instituirá comissão com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins da dispensa prevista no caput.

§ 2º A comissão será integrada por três representantes da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, um dos quais a presidirá, pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde e pelo Chefe da Auditoria Interna da FUNASA.

Art. 13. Os Agentes de Combate às Endemias integrantes do Quadro Suplementar a que se refere o art. 11 poderão ser colocados à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito do SUS, mediante convênio, ou para gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de consórcio público, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mantida a vinculação à FUNASA e sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens.

Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela contratação dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as especificidades locais.

Art. 15. Ficam criados cinco mil, trezentos e sessenta e cinco empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar referido no art. 11, com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo desta Lei, cuja despesa não excederá o valor atualmente despendido pela FUNASA com a contratação desses profissionais.

§ 1º A FUNASA, em até trinta dias, promoverá o enquadramento do pessoal de que trata o art. 12 na tabela salarial constante do Anexo desta Lei, em classes e níveis com salários iguais aos pagos atualmente, sem aumento de despesa.

§ 2º Aplica-se aos ocupantes dos empregos referidos no caput a indenização de campo de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

§ 3º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinar o desenvolvimento dos ocupantes dos empregos públicos referidos no caput na tabela salarial constante do Anexo desta Lei.

~~Art. 16. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.~~

Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável. (Redação dada pela Lei nº 12.994, de 2014)

Art. 17. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 9º, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18. Os empregos públicos criados no âmbito da FUNASA, conforme disposto no art. 15 e preenchidos nos termos desta Lei, serão extintos, quando vagos.

Art. 19. As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere o art. 15 correrão à conta das dotações destinadas à FUNASA, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002.

Brasília, 9 de junho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Agenor Álvares da Silva
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.10.2006.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 HS
D	20	4.180,00
	19	4.162,18
	18	4.124,08
	17	4.096,67
	16	4.069,02
C	15	4.041,07
	14	994,12
	13	969,87
	12	946,21
B	11	923,14
	10	879,18
	9	867,73
	8	836,81
	7	816,40
A	6	796,49
	5	769,56
	4	740,06
	3	722,01
	2	704,40
	1	687,22



ANEXO
(Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008)
TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 H			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º FEV 2009	1º JUL 2010	1º JUL 2011
ESPECIAL	V	2.008,81	2.470,55	2.905,75	2.906,11
	IV	1.996,99	2.370,70	2.741,06	2.872,07
	III	1.944,10	2.313,96	2.673,00	2.830,22
	II	1.898,81	2.250,47	2.604,68	2.792,36
	I	1.889,67	2.248,83	2.584,57	2.769,97
C	V	1.844,21	2.197,02	2.521,00	2.727,76
	IV	1.842,12	2.147,28	2.459,62	2.696,73
	III	1.840,02	2.140,02	2.441,06	2.665,88
	II	1.837,93	2.136,93	2.428,91	2.635,21
	I	1.835,83	2.133,83	2.415,75	2.592,00
B	V	1.833,74	2.130,74	2.403,60	2.561,85
	IV	1.831,65	2.127,65	2.391,45	2.532,78
	III	1.829,56	2.124,56	2.380,30	2.503,88
	II	1.827,47	2.121,47	2.369,15	2.475,15
	I	1.825,38	2.118,38	2.358,00	2.446,58
A	V	1.823,29	2.115,29	2.345,85	2.407,10
	IV	1.821,20	2.112,20	2.334,70	2.379,04
	III	1.819,12	2.109,12	2.323,56	2.352,04
	II	1.817,03	2.106,03	2.312,41	2.326,10
	I	1.814,95	2.102,95	2.301,27	2.301,27

ANEXO
(Redação dada pela Lei nº 11.794, de 2008)
TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 H			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º MAR 2008	1º FEV 2009	1º JUL 2010	1º JUL 2011
ESPECIAL	V	2.008,81	2.470,55	2.905,75	2.906,11
	IV	1.996,99	2.370,70	2.741,06	2.872,07
	III	1.944,10	2.313,96	2.673,00	2.830,22
	II	1.898,81	2.250,47	2.604,68	2.792,36
	I	1.889,67	2.248,83	2.584,57	2.769,97
C	V	1.844,21	2.197,02	2.521,00	2.727,76
	IV	1.842,12	2.147,28	2.459,62	2.696,73
	III	1.840,02	2.140,02	2.441,06	2.665,88
	II	1.837,93	2.136,93	2.428,91	2.635,21
	I	1.835,83	2.133,83	2.415,75	2.592,00
B	V	1.833,74	2.130,74	2.403,60	2.561,85
	IV	1.831,65	2.127,65	2.391,45	2.532,78
	III	1.829,56	2.124,56	2.380,30	2.503,88
	II	1.827,47	2.121,47	2.369,15	2.475,15
	I	1.825,38	2.118,38	2.358,00	2.446,58
A	V	1.823,29	2.115,29	2.345,85	2.407,10
	IV	1.821,20	2.112,20	2.334,70	2.379,04
	III	1.819,12	2.109,12	2.323,56	2.352,04
	II	1.817,03	2.106,03	2.312,41	2.326,10
	I	1.814,95	2.102,95	2.301,27	2.301,27

ANEXO
(Redação dada pela Medida Provisória nº 568, de 2012)
TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 H				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º MAR 2008	1º FEV 2009	1º JUL 2010	1º JUL 2011	1º JUL 2012
ESPECIAL	V	2.008,81	2.470,56	2.905,75	2.906,11	3.011,11
	IV	1.906,00	2.370,79	2.741,06	2.872,07	2.977,07
	III	1.844,10	2.313,06	2.673,09	2.839,22	2.944,22
	II	1.808,81	2.269,47	2.604,68	2.792,36	2.897,36
	I	1.889,67	2.248,83	2.584,57	2.750,97	2.864,97
G	V	1.844,21	2.197,02	2.621,00	2.727,76	2.832,76
	IV	1.842,12	2.147,28	2.460,62	2.606,73	2.801,73
	III	1.840,02	2.140,02	2.441,06	2.665,88	2.770,88
	II	1.837,93	2.136,93	2.428,91	2.636,21	2.740,21
	I	1.835,83	2.133,83	2.415,75	2.592,00	2.697,00
B	V	1.833,74	2.130,74	2.403,60	2.561,85	2.666,85
	IV	1.831,66	2.127,66	2.391,46	2.532,78	2.637,78
	III	1.829,56	2.124,56	2.380,30	2.503,88	2.608,88
	II	1.827,47	2.121,47	2.369,15	2.475,15	2.580,15
	I	1.825,38	2.118,38	2.358,00	2.446,58	2.551,58
A	V	1.823,29	2.115,29	2.345,85	2.407,10	2.512,10
	IV	1.821,20	2.112,20	2.334,70	2.379,94	2.484,94
	III	1.819,12	2.109,12	2.323,56	2.352,04	2.457,04
	II	1.817,03	2.106,03	2.312,41	2.326,10	2.431,10
	I	1.814,95	2.102,95	2.301,27	2.301,27	2.406,27



ANEXO
(Redação dada pela Lei nº 12.702, de 2012)
TABELA SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 H				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º MAR 2008	1º FEV 2009	1º JUL 2010	1º JUL 2011	1º JUL 2012
ESPECIAL	V	2.008,81	2.470,56	2.905,75	2.906,11	3.011,11
	IV	1.906,00	2.370,79	2.741,06	2.872,07	2.977,07
	III	1.844,10	2.313,06	2.673,09	2.839,22	2.944,22
	II	1.808,81	2.269,47	2.604,68	2.792,36	2.897,36
	I	1.889,67	2.248,83	2.584,57	2.750,97	2.864,97
G	V	1.844,21	2.197,02	2.621,00	2.727,76	2.832,76
	IV	1.842,12	2.147,28	2.460,62	2.606,73	2.801,73
	III	1.840,02	2.140,02	2.441,06	2.665,88	2.770,88
	II	1.837,93	2.136,93	2.428,91	2.636,21	2.740,21
	I	1.835,83	2.133,83	2.415,75	2.592,00	2.697,00
B	V	1.833,74	2.130,74	2.403,60	2.561,85	2.666,85
	IV	1.831,66	2.127,66	2.391,46	2.532,78	2.637,78
	III	1.829,56	2.124,56	2.380,30	2.503,88	2.608,88
	II	1.827,47	2.121,47	2.369,15	2.475,15	2.580,15
	I	1.825,38	2.118,38	2.358,00	2.446,58	2.551,58
A	V	1.823,29	2.115,29	2.345,85	2.407,10	2.512,10
	IV	1.821,20	2.112,20	2.334,70	2.379,94	2.484,94
	III	1.819,12	2.109,12	2.323,56	2.352,04	2.457,04
	II	1.817,03	2.106,03	2.312,41	2.326,10	2.431,10
	I	1.814,95	2.102,95	2.301,27	2.301,27	2.406,27

ANEXO
(Redação dada pela Lei nº 12.778, de 2012)
TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em R\$

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 40 HORAS			
		EFEITOS FINANCEIROS			
		Até 31 de dezembro de 2012	1º de janeiro de 2013	1º de janeiro de 2014	1º de janeiro de 2015
ESPECIAL	V	3.011,11	3.426,11	3.736,11	4.046,11
	IV	2.977,07	3.392,07	3.702,07	4.012,07
	III	2.944,22	3.359,22	3.669,22	3.979,22
	II	2.897,36	3.312,36	3.622,36	3.932,36
	I	2.864,97	3.279,97	3.589,97	3.899,97
C	V	2.832,76	3.247,76	3.557,76	3.867,76
	IV	2.801,73	3.216,73	3.526,73	3.836,73
	III	2.770,88	3.185,88	3.495,88	3.805,88
	II	2.740,21	3.155,21	3.465,21	3.775,21
	I	2.697,09	3.112,09	3.422,09	3.732,09
	V	2.666,85	3.081,85	3.391,85	3.701,85

B	IV	2.637,78	3.052,78	3.362,78	3.672,78
	III	2.608,88	3.023,88	3.333,88	3.643,88
	II	2.580,15	2.995,15	3.305,15	3.615,15
	I	2.551,58	2.966,58	3.276,58	3.586,58
A	V	2.512,10	2.927,10	3.237,10	3.547,10
	IV	2.484,94	2.899,94	3.209,94	3.519,94
	III	2.457,94	2.872,94	3.182,94	3.492,94
	II	2.431,10	2.846,10	3.156,10	3.466,10
	I	2.406,27	2.821,27	3.131,27	3.441,27

*



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

PROTOCOLO

PARA Sensou

Segue processo devidamente formalizado com
páginas numeradas de 01 a 14

Em 18/08/15



Elvis Ferreira dos Santos

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Em 19 de maio de 2015.



Segue processo para anexar a relação nominal dos servidores municipais contratados sob o regime CTL, pertencentes ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde da Dengue, ativos e inativos.

Marluci Brilhante de Souza – Coordenadora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Dt. Admissão	Dt. Desligamento	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade
68281	27/09/2011		Adelinda de Jesus Almeida	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53856	19/02/2008		Adriana de A Costa Oliveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42218	24/09/2002		Adriana Ferreira Damascena	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68636	28/10/2011		Adriana Jatoba Taveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53694	19/02/2008		Adriana Silva dos Reis	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
67670	11/08/2011		Alcinei Bueno Souto de Jesus	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43877	15/09/2003		Amantina Campos de F Ferreira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41602	24/09/2002		Ana Carla Rossato	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41637	24/09/2002		Ana Efigenia de Oliveira Lenk	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45578	12/07/2004		Andreia Ventura Gomes	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41831	24/09/2002		Angela Maria Soares	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55069	21/05/2008		Aparecida R Batista Quintino	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43826	15/09/2003		Arnelinda Muniz	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68658	20/10/2011		Carla Rejani Novelli	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
54453	11/04/2008		Claudia Teles da Silva de Laia	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53910	19/02/2008		Cleidiane V Amaral Almeida	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42277	11/10/2002		Cleonice Alves Cortes	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
67658	08/08/2011		Clesia Lombardo Meireles Lisboa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41700	24/09/2002		Edenilse Emerik B Alves	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41459	24/09/2002		Edineia Nunes da Cruz	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55182	05/06/2008		Edir Vieira dos Santos	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41661	24/09/2002		Edman Goncalves Andrade	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41653	24/09/2002		Edvaldo Escopane Parlotte	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
67669	08/08/2011		Eliana Rodrigues Barbosa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41980	24/09/2002		Eliane de J Ramos Fernandes	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53767	19/02/2008		Eliene Souza de Freitas Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
54089	26/02/2008		Elisregina Saorim de Souza	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41823	24/09/2002		Elizabeth Soares Lenk de Souza	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
63481	15/06/2010		Eloide Dutra de Aguiar Ferreira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53414	19/02/2008		Elson Rodrigues da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53708	19/02/2008		Elzi de Oliveira Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53791	19/02/2008		Euzi Maria da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42110	24/09/2002		Fabio Fonseca Barbosa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42498	16/04/2003		Francimar Saviana de Souza	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade
42072	24/09/2002		Frederina Pestana Rosa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41882	24/09/2002		Geonete M Valiatti da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53937	19/02/2008		Helena Maria Jeronimo	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68225	19/09/2011		Isabel Dias de Carvalho Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43869	15/09/2003		Isabel Rocha de Sousa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68725	11/11/2011		Ivaneide Gervasio	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53686	19/02/2008		Ivani Eugênio Gomes Ribeiro	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45535	21/06/2004		Ivany Alves Rodrigues	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53880	19/02/2008		Jonaide E De Souza Prado	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55212	06/06/2008		Josiane de Lima Coelho	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68669	20/10/2011		Juliana Mafreide Reis	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68792	04/11/2011		Katia Machado Coelho Rosa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68647	28/10/2011		Laizy Vanessa Pereira de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45489	11/06/2004		Loido do Carmo da F Neves	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42471	16/04/2003		Lucineia F Salaroli Oliveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53961	19/02/2008		Madelene Fernandez Vargas Alves	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42145	24/09/2002		Marcio Parmagnani	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44270	04/12/2003		Maria Antonia de Souza	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42170	24/09/2002		Maria Antonia Xavier	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41912	24/09/2002		Maria Aparecida Rodrigues Mariano	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41939	24/09/2002		Maria Chaves da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68714	10/11/2011		Maria de Fatima Amorim	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42048	24/09/2002		Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41718	24/09/2002		Maria Emilia Pereira Bezerra	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53732	19/02/2008		Maria Jose P Dos S Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43362	10/07/2003		Maria Jose Rosa de Camargo	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53465	19/02/2008		Mariana Kruger Brites Reis	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45454	09/06/2004		Marilza Gomes Pereira da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45446	09/06/2004		Marinez Moises Lopes de Lima	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42200	24/09/2002		Maristela Veloso de Melo	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41750	24/09/2002		Monica Maria Mafia Policarpo	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43842	16/09/2003		Nilva Paganini	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
56227	02/07/2008		Nubia Soares Santos	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41670	24/09/2002		Onice Francisca Alves	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.

Fiorilli S/C Software Ltda.

[5/clauidia/DRHCLAUDIA.USUARIO] [7.5.135.10/R/8350/8350]





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Página 3 de 3
20/05/2015 08:24:00

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Dt. Admissão	Dt. Desligamento	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade
41955	24/09/2002		Patricia da Cunha Siqueira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41785	24/09/2002		Regiane da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41483	24/09/2002		Regicleide Maria Lima Fambre	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
54607	31/03/2008		Rita de Cassia Nascimento	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
63258	08/06/2010		Rivea Moreira Zacarias	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
63147	06/05/2010		Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42544	16/04/2003		Rosely Rodrigues V Da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41580	24/09/2002		Rute Pereira Santos	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42528	16/04/2003		Sandra Coelho Correa	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42536	16/04/2003		Schirle Menezes Soares	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43311	10/07/2003		Silvani Aparecida da Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44083	20/10/2003		Simone Oliveira Correia Silva	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44229	03/12/2003		Sirlene Maria F De Oliveira	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53392	19/02/2008		Solange Inacio Salomão	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41440	24/09/2002		Sonia da Silva Faria	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41513	24/09/2002		Valdineia de Sousa Santos	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41572	24/09/2002		Valdir Ferreira de Amorim	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41645	24/09/2002		Vanessa Strasmann Nienke	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53430	19/02/2008		Vanete Ferreira Santos	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44245	04/12/2003		Vanildes Ferreira Santos	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53422	19/02/2008		Veleidiani do Carmo Custodio	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42153	24/09/2002		Vera Lucia de Moraes	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55220	06/06/2008		Verginia B Da Costa Batista	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
69503	09/12/2011		Viviane dos Santos Brito	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.

Quantidade Total: 92





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Página 1 de 1
20/05/2015 08:39:39

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Unidade
47538	14/04/2005		Cristiane Ap De Souza Ramos	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
44474	04/02/2004		Cristiane R De Fatima Medeiro	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53490	19/02/2008		Eliane da Silva Magalhães	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
44512	10/02/2004		Leoneide de Oliveira Menezes	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53740	19/02/2008		Maria Dalina Fernandes	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53511	19/02/2008		Marinalva A Da Silva Santos	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53503	19/02/2008		Marlete Alves Teixeira	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
43540	04/08/2003		Miriam Ferreira de Sa Lenk	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
43575	04/08/2003		Mirian Zavzyn de Almeida	604-Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.

Quantidade Total: 9





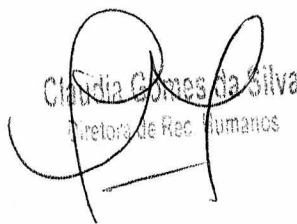
**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Do: DRH

Para: SEMSAU

Segue processo nº 1413/2015 com a relação dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde, conforme solicitado na página 15.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Maio de 2015.


Cláudia Gomes da Silva
Diretora de Rec. Humanos



DESPACHO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: GABINETE DA PREFEITA

Em 20 de maio de 2015.

Segue processo para atender ao despacho das folhas 02, mais especificamente aos parágrafos três e quatro, que trata da nomeação de uma comissão para realizar estudo técnico sobre o enquadramento e por conseguinte deliberação da Excelentíssima Senhora Prefeita.

Wirley Alves da Silva- Assessor Especial da SEMSAU

Wm. L. Sikes



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015
Interessado: SEMSAU (9743)
Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 22/05/2015 08:43:30
Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)
Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

Segue processo para indicar nome de funcionários para compor a comissão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2015.

Ana Maria Maltardo
Gabinete do Prefeito

Jefferson André da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 10656 de 05/01/2015

DESPACHO DO PROCESSO

PROCESSO N. 1413/2015

INTERESSADO: SEMSAU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO



DATA: 01 DE JUNHO DE 2015

ORIGEM: SEMSAU

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

Segue processo para indicar os nomes dos funcionários estatutários municipais que deverão integrar a comissão de elaboração do enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias:

KARINA DALLAVALLE MERTEN

GIZELLI PEZZIN SIMÕES

MARINA MARIA DA SILVA

Wirley Alves da Silva
Wirley Alves da Silva
Assessor Especial e
Ordenador de Despesas
SEMSAU/FMS/OPO/RO
port. 10887 de 04/05/2015

A
A J.
Solicitação
Designação da
Comissão
01/06/2015
[Signature]

Nelson Manoel Salomão
Nelson Manoel Salomão
CAR. 10.10.10.10



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 16/06/2015 12:12:39

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue com despacho do Assessor de Gabinete, folhas 23.


Ana Maria Maltarolo
Gabinete do Prefeito

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de junho de 2015.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 25/06/2015 12:54:28

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Segue Processo com Decreto elaborado para assinatura da Excelentíssima Senhora Prefeita.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de junho de 2015.


JANAINA FÁTIMA DE JESUS
PROCURADORIA JURIDICA


Segue assinado.
Em, 00/07/15
Ana Maria



DRH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 9627

01 JULHO DE 2015

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE
VIABILIDADE E LEGALIDADE PARA O
ENQUADRAMENTO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE
EMDEMIAS NO REGIME ESTATUTÁRIO.**

A Prefeita do Município de Ouro preto do Oeste, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 1413/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão para elaboração do
estudo técnico de viabilidade e legalidade em relação ao enquadramento dos
agentes comunitários de saúde e de endemias no regime estatutário.

Parágrafo Único: A Comissão será composta pelos
seguintes membros:

I-KARINA DALLAVALLE MERTEN - Presidente
II- GIZELLI PEZZIN SIMÕES - Secretária
III- MARINA MARIA DA SILVA - Membro

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias
para elaboração dos estudos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.


**JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO**

Parecer nº 01/ 2015

Interessado: SEMSAU

Assunto: Solicitação de parecer sobre a possibilidade de enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no regime estatutário.

ENQUADRAMENTO DOS AGENTES. REGIME ESTATUTÁRIO. POSSIBILIDADE.

I) Relatório

Trata-se de consulta formulada pela SEMSAU que solicita parecer sobre a possibilidade de enquadramento dos agentes comunitários de saúde e de endemias no regime estatutário.

É o relatório.

II) Fundamentação

A Lei nº 11.350/06 que regulamenta a profissão de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias prevê em seu artigo 8º que:

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.(grifo nosso)

Desta forma é nítido que o enquadramento dos referidos profissionais no regime estatutário é possível, sendo necessária edição de lei municipal que preverá a alteração do regime de celetista para estatutário.

Essa sistemática já foi adotada por inúmeros municípios, como é o caso do município de Porto Velho através da Lei Complementar nº 449, de 09 de abril de 2012, da Lei Complementar nº 236 de 28 de dezembro de 2012 do município de Goiânia, e da Lei nº 9941 de 19 de dezembro de 2012 do município de Fortaleza entre outros.

Além disso, a jurisprudência das cortes superiores é pacífica ao aceitar a possibilidade de mudança de regime através de lei municipal, admite inclusive a conversão automática após a edição da lei, a única ressalva para essa mudança é a de que o empregado público, ou seja, o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias tenha sido submetido à

concurso público, pois do contrário eles não serão enquadrados, permanecendo como empregados públicos regidos pela CLT.

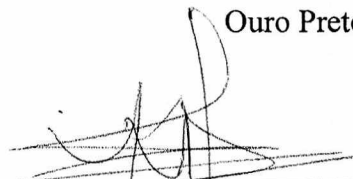
É o que se depreende da análise do julgado a seguir:

"Esta Corte pacificou o entendimento de que o empregado público, ainda que admitido anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988, sem submissão a certame público, continua regido pelo regime celetista, independentemente da existência de norma estadual ou municipal que estabeleça a conversão deste regime para o estatutário". (PROCESSO Nº TST-RR-766-50.2012.5.07.0022)

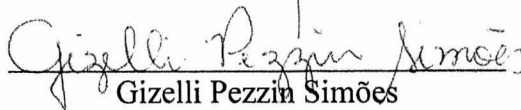
III) Conclusão

Ante o exposto, o nosso parecer é no sentido da possibilidade, viabilidade e da legalidade do enquadramento dos agentes comunitários de saúde e de endemias no regime estatutário.

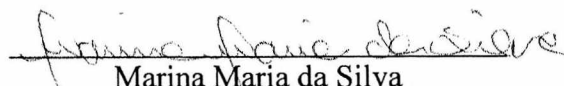
Ouro Preto do Oeste, 21 de julho de 2015.



Karina Dallavalle Merten
Presidente



Gizelli Pezzin Simões
Secretária



Marina Maria da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015
Interessado: SEMSAU (9743)
Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 21/07/2015 13:00:10
Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

Segue para providências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2015.


JANAINA FATIMA DE JESUS
PROCURADORIA JURIDICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO

Ofício n. 117/STPMOP/2015.

Ouro Preto do Oeste - RO, 21 de Agosto de 2015.

Excelentíssima Senhor Prefeito,

O Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO - STPMOP, neste ato representado pela sua presidente, vem por meio do presente, indicar os servidores eleitos pela categoria respectiva para integrar a Comissão para Elaboração do Projeto de Lei de Transmutação de Regime dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias (Agentes da Dengue), sendo os servidores abaixo relacionados:

- 1) Elisregina Saorim de Souza;
- 2) Eliene Souza de Freitas Silva;
- 3) Gizzeli Pezzin
- 4) Marina Maria da Silva.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração, solicitamos que sejam os servidores indicados nomeados para que iniciem os trabalhos da mencionada comissão.

Atenciosamente,

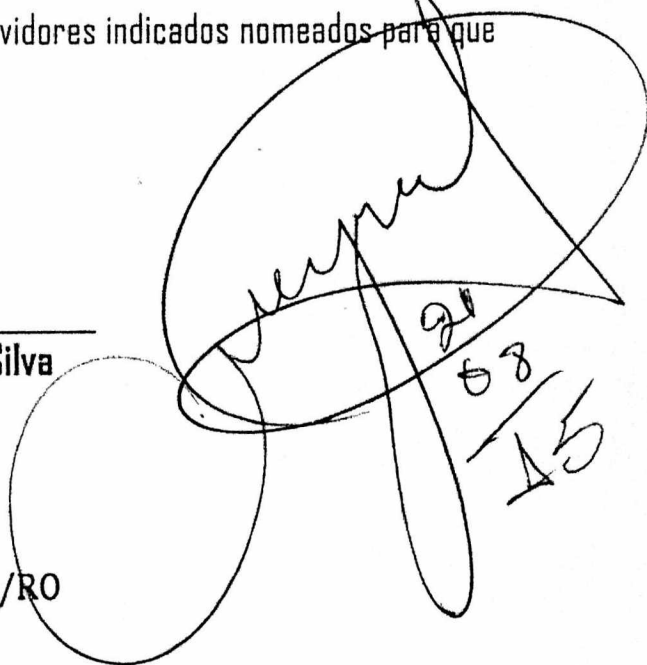


Marina Maria da Silva
Presidente

Excelentíssima Senhor.

Juan Alex Testoni

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO


21
08
15



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 11/09/2015 09:09:52

Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Segue processo para conhecimento do parecer da comissão nomeada pelo Decreto 9.627, de 01/07/2015. Segue anexo Ofício nº 117/STPMOP/2015, em que consta a indicação de composição da nova comissão para apreciação do Sr. Prefeito e posterior edição do ato.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2015.


Maisa Paiva de Souza Gregório
CADASTRO 16.195-1



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 17/09/2015 16:27:38

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo para parecer Jurídico no parecer nº 01/2015, folhas 27.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2015.

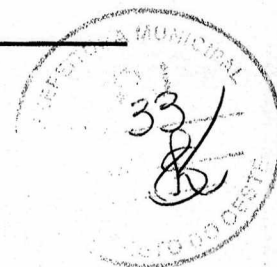
Mônica Verônica Alza
Dir. Geral da Adm. Pública
Por: 17/09/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

INTERESSADO: SEMSAU
PROCESSO N.: 1413/2015
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS



Antes de proferir o parecer deve ser certificado nos autos a forma de admissão dos servidores listados às fls. 16/19, devendo ser juntado aos autos cópia dos documentos referente a contratação, tais como editais de convocação de concurso ou processo seletivo, editais do resultado do processo que promoveu a admissão e homologação do mesmo.

Encaminho o processo à SEMAD para que apresente as informações necessárias.

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de outubro de 2015.


Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico



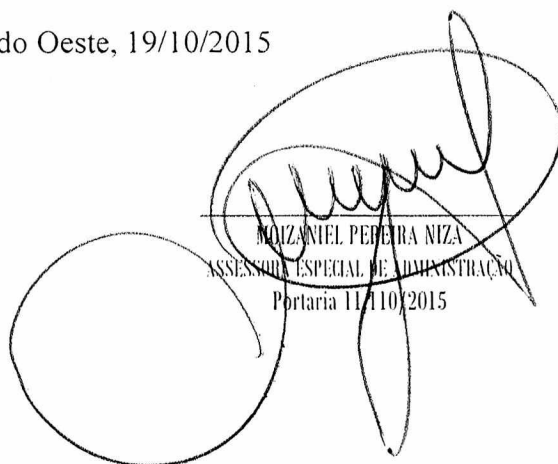
34
98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA: SEMAD
PARA: DRH
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Segue o processo para que seja feito com urgência, levantamento junto a este DRH, com o intuito de reunir as documentações referente às contratações conforme solicitação na folha nº 33, após a conclusão dos trabalhos retornar a esta SEMAD.

Ouro Preto do Oeste, 19/10/2015


MOIZANIEL PEREIRA NIZA
ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria 11/110/2015



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 19/10/2015 15:53:48

Origem.....: SEMAD (89)

Destino....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

35
al

Despacho

Segue para atender o Despacho da folha anterior.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2015.


SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO N° 3644-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. Concurso Público Edital Nº 011/SEMSAU/PACS/2002/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HRS

ZONA URBANA

NOME

CLASSIFICAÇÃO

ÁREA 01 – Setor Industrial/Alvorada/Sapolândia

- | | |
|-----------------------------|----|
| - Regicleide Maria Lima | 1º |
| - Kélia Batista de Oliveira | 2º |
| - Eonete de Oliveira | 3º |

ÁREA 02-INCRA/Jd Tropical/bela Floresta

- | | |
|--------------------------------------|----|
| - Luzia Ferreira de Souza Zani | 1º |
| - Cristiane Raimunda Fátima Medeiros | 2º |
| - Adriana Ferreira Damasceno Silva | 3º |
| - Maria Alves Medeiros | 4º |

ÁREA 03-Jd. Bandeirantes e União

- | | |
|-------------------------------|----|
| - Cristiane Oliveira de Souza | 1º |
| - Tânia Maria Altoé | 2º |
| - Maristela Veloso de Melo | 3º |
| - Vera Lúcia de Moraes | 4º |
| - Wander Pereira da Silva | 5º |
| - Rosemeire Maria Marques | 6º |

ÁREA 04-Jd. Liberdade e Centro

- | | |
|------------------------------------|----|
| - Maria Gorete Santana Souza | 1º |
| - Edenilse Emerick Bitencourt | 2º |
| - Gilda do Nascimento Araújo Muniz | 3º |
| - Romilda de Fátima Raimundo | 4º |
| - Adriana Dorneles Leite | 5º |
| - Giovana Cruz dos Santos | 6º |

José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/09/2002

AREA 05-Bairro Nova Ouro Preto

- Mônica Maria Mafra Policarpo *C*
- Eliane Vieira dos Santos Pereira *F*
- Patrícia da Cunha Siqueira *C*
- Valdirene da Silva Ferreira Paraízo *F*
- Onice Francisca Alves *C*
- Simone Cristina Salviano *F*



ÁREA 06 - Setor Rodoviário e Nova Ouro Preto

- Fabiana de Souza Guedes *F*
- Mariana Kruger Brites *C*
- Eliane de Jesus Ramos Fernandes *C*
- Míriam Ferreira de Sá *C*
- Gilcelene Senhora Venâncio *F*

1º
2º
3º
4º
5º



ÁREA 07-Jd. Novo Horizonte e Cohab

- Irandy de Souza Barros Silva *F*
- Vera Maria Loebbleim Pinto *F*
- Eila Teodoro Teixeira *F*
- Élia Ribeiro de Araújo *F*
- Vanessa Strassmann *C*
- Eni Azevedo Franco *F*

1º
2º
3º
4º
5º
6º

ÁREA 08-Jd. Novo Estado

- Ivanete Tureta Machado *F*
- Rute Pereira Santos *C*
- Elzillene de Andrade *F*
- Telma Ronquete Serra
- Claudicéia Matias de Matos *F*
- Lourdes Maria Masri *F*
- Maria do Carmo Rodrigues *F*

1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º

ÁREA 09-Jd. Aeroporto II

- Marlene Brito dos Santos *F*
- Rosana de Souza Lima *F*
- Neura de Souza Nobre *F*
- Regiane da Silva *C*

1º
2º
3º
4º

ÁREA 10-Jd. Aeroporto I

- Edcleudes Pereira de Jesus *F*
- Maria Aparecida Rodrigues *C*
- Altanir José da Silva *F*
- Walquíria Ferreira Proença *F*
- Florentina Pestana Rosa *C*
- Geonete Maria Vallatti *C*

1º
2º
3º
4º
5º
6º

1m1
José Antonio Pereira
Sec Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

- Maria Antônia Xavier
- Maria Chaves da Silva

ZONA RURAL

ÁREA 11

Micro área 01-lh 31 km 04 D

- Viviane Chagas de Almeida F

Micro área 02-lh 31 km 04 E

- Elzenir de Andrade F

Micro área 03-lh 31 km 08 D

- Maria Lúcia Correia da Silva F

Micro área 04-lh 31 km 08 E

- Ivanilde Marçal de Jesus

ÁREA 12

Micro área 01-lh 200 km 04 D

- Erli de Lourdes Víguini Fabres F

Micro área 02-lh 200 km 08 D-115

- Ana Carla Rossato

Micro área 03-lh 200 km 08 D-166

- Cleonice Alves Cortes

Micro área 04-lh 200 km 08 E

- Edvaldo Escopane Parlote

Área 13

Micro área 01-lh 203 até km 08

- Sônia de Oliveira Bora F

Micro área 02-lh 203 km 8 à 16

- Marilúcia de Lima F

Micro área 03-lh 203 km 16 à 24



1º

1º

1º

1º

1º

1º

1º

1º

1º

1º

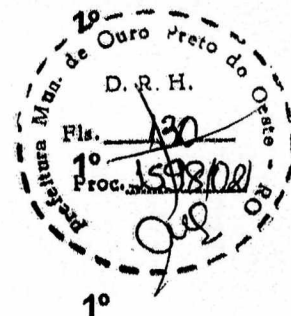
- Sirley de Souza Pena de Moura F

Micro área 04-lh 203 km 24 à 32

- Suell Alves de Oliveira Fritz F

Micro área 06-lh 203 km 40 ao 48

- Sônia da Silva Faria ✓



1º

1º
2º

ÁREA 14 – Distrito de Rondonias

- Maria Emilia Pereira Bezerra ✓
- Valdinéia de Souza Santos ✓

Área 15 – Chácaras do Aeroporto

- Marckilane de Oliveira Silva F

1º

ÁREA 16

Micro área 01-lh 204 início ao km 10

- Marilene Silveira de Faria F

1º

Micro área 03-lh 204 Rondonias até km 30

- Célla Tessinari Rocha Ferrelra F

1º

Micro área 04-lh 204 km 30 até o final

- Vânia Santana de Souza F

1º

ÁREA 17-LH 153

- Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira ✓

1º

ÁREA 18

Micro área 01-BR 364 saída p/ Jí Paraná até a Embratel

- Aparecido Barbosa dos Santos F

1º

ÁREA 19

Micro área 01-BR 364 saída p/ Jarú Sítio 26

- Elizangela de Souza F

1º

José Antonio Pereira

Sec. Municipal de Rondonias
P.O. Box 100

Micro-área 02- BR 364 cumalim

- Jane Aparecida Soethe Stoeck F

ÁREA 20-lh 210

- Ednéia Ferreira Fonseca F

ÁREA 21-lh 62 Duas Placas

- Jovânia Catarina Partile F

ÁREA 22

Micro-área 01-lh 81 km 04 D

- Ednéia Nunes da Cruz

Micro-área 02-lh 81 km 04 E

- Raquelene Rodrigues Pereira F

Micro-área 03-lh 81 km 08 D

- Mári Fátima Pedrotti de Souza F
- Silvano Alves da Fonseca F

Micro-área 04-lh 81 km 08 E

- Deuzenir Pereira Menezes F

Micro-área 05-lh 81 km 12 D

- Edman Gonçalves
- Luzia Pereira F

Micro-área 06-lh 81 km 12 E

- Ednéia Batista dos Santos F

Micro-área 07-lh 81 km 16 D

- Márcio Parmagnani
- Fábio da Fonseca Barbosa

Micro-área 08-lh 81 km 16 E

- Angela Maria Soares

Micro-área 09-lh 81 km 20 D



1º



1º

1º

1º

2º

1º

1º

2º

1º

1º

2º

1º

José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Planejamento
Part. 3

Ana Efigênia de Oliveira Lenk
- Márcia Regina Campos

Micro área 10-Ih 81 km 20 E

- Valdir Ferreira de Amorim

ÁREA 23 - Micro área 1 - Assento dos Zumbis

- Sirley Custódio de Souza

ÁREA 24 - Ih 80 Tocari

- Nair Priscila Dias de Oliveira

ÁREA 25-Ih 63 Pecuária

- Elizabeth Soares Lenk



1º



1º

1º

pr 1
José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 1996

ÓRGÃO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA Nº 001
DATA: 19.05.04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, **SEMSAU/PACS/2002/C.L.T.**, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HRS

Área 05 – BAIRRO NOVA OURO PRETO

1. ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA

Área 06- BAIRRO RODOVIARIA E NOVA OURO PRETO

1. EDEMILZA MARIA CACIANO
2. AURICELIA ALVES MACEDO DE SOUZA

Área 12- MICRO AREA 03- LINHA 200, KM 08, DIREITA(166)

1. MARILZA GOMES PEREIRA SILVA



José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, Edital Nº 011/SEMSAU/PACS/2002/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS

Área 02 – INCRA, Jardim Tropical e Bela Floresta

Nome

1. Nayane Lima da Silva

Área 04 – Jardim Liberdade e Centro

1. Nilva da Silva Santos
2. Rosineide Silvestre André da Silva

Área 05 – Bairro Nova Ouro Preto

1. Poliane Teodoro

Área 06 - Rodoviária e Nova Ouro Preto

1. Silvani Aparecida da Silva

Área 07 – Jardim Novo Horizonte e COHAB

1. Roberto Carlos Silva Santos
2. Vanilza Ribeiro de Souza

Área 10 – Jardim Aeroporto I

1. Maria José Rosa de Camargo

Área 22 – Linha 81 Km 08 Direita

1. Elisângela Mendes



José Antônio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados Pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. Concurso Público, Edital Nº 011/SEMSAU/PACS/2002/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.



CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HRS

Área 02 – INCRA, Jardim Tropical e Bela Floresta

Nome

Classificação

1. Elisângela Barbosa *Nao*
2. Avaniza Batista de Oliveira Souza *Nao*
3. Rosely Rodrigues Vieira da Silva *e*

5ª
6ª
7ª

Área 03 – Jardim Bandeirantes e Bairro União

1. Schirle Menezes Soares *e*
2. Edina Martins Castilho *Nao*

7ª
8ª

Área 06 – Rodoviária e Nova Ouro Preto

1. Joelma Lacerda Moreira *Nao*
2. Juvaneide Nicácia da Silva *Nao*

6ª
7ª

Área 07 – Jardim Novo Horizonte e COHAB

1. Rosell Aparecida Kunz *Nao*

7ª

Área 09 – Jardim Aeroporto I

1. Francismar Saviano de Souza *e*

5ª

Área 10 – Jardim Aeroporto II

1. Dalmo Alberto dos Santos *Nao*

9ª

Área 12 – Linha 200, Km 08 – Dir. 166

1. José Osvaldo Vieira Barreto *Nao*

2ª

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, SEMSAU/PACS/2002/G.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HRS

Área 05 – BAIRRO NOVA OURO PRETO

1. VANILDE FERREIRA DOS SANTOS

Área 04

1. LIDES CORDEIRO DOS SANTOS

Área 07

1. SIRLENE MARIA FERREIRA ✓

Área 08

1. MARIA ANTÔNIA DE SOUZA ✓

Área 20

1. PAULINO MARINHO DOS SANTOS *Aparentar*



1001
José Antonio Pereira

Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, Edital Nº 011/SEMSAU/PACS/2002/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Área 02- INCRA, JARDIM TROPICAL E BELA FLORESTA

NOME

1. DEJANIRA DE MESSIAS SANTOS

Área 04- JARDIM LIBERDADE E CENTRO

1. ROSELANE MARIA SILVA
2. ALINE COELHO

Área 05 – BAIRRO NOVA OURO PRETO

1. WESLEY URSULINO FREIRE

Área 06- RODOVIÁRIA E NOVA OURO PRETO

1. NILVA PAGANINI

Área 07- JARDIM NOVO HORIZONTE E COHAB

1. SUELI WRONSKI

Área 08- JARDIM NOVO ESTADO

1. ARMELINDA MUNIZ



José Antunes Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

ÓRGÃO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA Nº 001
DATA: 19.05.04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, **SEMSAU/PACS/C.L.T./2003**, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HRS

Área 15-MICRO AREA 01- CHACARA DO AEROPORTO

1. RAFAEL LIMA ALTOE *João*

AREA 16= MICRO AREA 02- LINHA 204, KM 10 ATE RONDONINAS

1. IRANY ALVES RODRIGUES *e*

AREA 22 – MICRO AREA 06- LINHA 81, KM 12, ESQUERDA

1. ALEANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA



José Antonio Pereira

Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/09/2002

ÓRGÃO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA Nº 001-
DATA: 15/08.2003



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, Edital Nº 003/SEMSAU/PACS/2003/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Área 13

Micro Área 05 – Linha 203 Km 32 ao 40

1. AMANTINA CAMPOS DE FRANCO ✓



Área 15

Micro Área 01 – CHÁCARA AEROPORTO

1. ILDIREY NORBERTO GOMES ✓

Área 16

Micro Área 01 – LINHA 204- INÍCIO ATÉ KM 10

1. SIMONE OLIVEIRA CORREIA SILVA ✓

Área 18

Micro Área 02 – BR 364- BOA VISTA

1. ISABEL ROCHA DE SOUZA ✓

Área 22

Micro Área 6- Linha 81 km 12 Esquerda

1. LUCIANA LUIZA DAMASCENA ✓

José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, Edital Nº 003/SEMSAU/PACS/2003/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HRS

Área 13

Micro Área 04 – Linha 203 Km 24 ao 32

1. Maria Valentim F

Área 13

Micro Área 05 – Linha 203 Km 32 ao 40

1. Blanca Aparecida Cardoso França F

Área 15

Micro Área 01 – Chácara do Aeroporto

1. Sandra Mendes dos Anjos F

Área 16

Micro Área 01 – Linha 204 Início até Km 10

1. Lella Rodrigues de Lima F

Área 16

Micro Área 02 – Linha 204 Km 10 até Rondominas

1. Joelma Fernandes Leão J F

Área 18



Micro Área 01 – BR 364 – S/ Ouro Preto à Embratel

1. Nilcéia Zoppi *F*

Área 18

Micro Área 02 – BR 364 – Boa Vista

1. Andréia Ventura Gomes *e*

Área 18

Micro Área 03 – BR 364 – KAKAU Lanches até EMATER

1. Arlenes de Jesus Alves *F*

Área 22

Micro Área 06 – Linha 81 Km 12 à Esquerda

1. Vânia Cristina Scavazini *F*



#1
José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/06/2002



ÓRGÃO ORGÃO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA Nº 001

DATA: 03.07.2003



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, Edital Nº 002/SEMSAU/DENGUE/2003/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HRS

ZONA URBANA

NOME

ALZENIR GOMES FERREIRA F
EMILIA MARIA DE JESUS SILVA F
MIRIAN FERREIRA DE SA C
MIRIAN ZAVZYN DE ALMEIDA C
JOSEANA PORTO LENK F

CLASSIFICAÇÃO

1º
2º
3º
4º
5º



RONDONINAS

NOME

AGNALDO BARBOSA FARIAS F

CLASSIFICAÇÃO

1º

José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, Edital Nº 02/SEMSAU/DENGUE/2003/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE- 40 HRS

ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1-LEONEIDE DE OLIVEIRA MENEZES	6º
2-SÓCRATES OLIVEIRA DE SOUZA	7º
3-ADRIANA APARECIDA DE FARIAS SOARES	8º
4-ILDETE LIMA DA CRUZ	9º
5-GILMAR DE JESUS GOMES	10º
6-CRISTIANE R. DE FÁTIMA MEDEIROS	11º
7-SIMONE MALTEZO MOTA	12º



José Antonio Pereira
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002



ÓRGÃO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA Nº 001
DATA: 29.03.05



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público, Edital nº 002/SEMSAU/DENGUE/CLT, convoca o candidato abaixo relacionado, para que no prazo de 30 (trintas) dias contados a partir da data desta publicação, compareça a Divisão de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE – 40 HORAS

LOCAL: RONDONINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE APARECIDA DE SOUSA RAMOS e	2º


Silvestre Domingos Gazatta Borges
Secretário de Administração
Port. 4782 de 03/01/2005

ORGÃO EMISSOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA N° 001 X

DATA: 03.11.2001



EDITAL DE CONVOCACÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao **PROCESSO SELETIVO/SEMSAU/PACS/C.L.T.** para investidura de Cargos Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico no seu quadro de Pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 10 (Dez) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a inscrição.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS.
LOTAÇÃO: ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AREA 01	
1. KELLIA BATISTA DE OLIVEIRA	4°
AREA 04	
1. BUNICE MARIA LUVIZETTI	7°
AREA 05	
1. CIRLENE DO CARMO VIEIRA	7°
2. RUDILENE RODRIGUES	8°
AREA 07	
1. VANUZA PAULA DA SILVA COSTA	8°
2. LOURDES XAVIER	9°
AREA 08	
1. ARMELINDA MUNIZ	8°
2. ELIZABETE MIRANDA DE PAULA	9°
ZONA RURAL	
AREA 13	
1. LEBIMAR DA SILVA RAMOS	2°

Salatiel Correa Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria N° 001 de 02.08.00

OURO PRETO DO OESTE

ORGÃO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LAUDA Nº 001
DATA: 11.07.2001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. Processo Seletivo Nº 001/SEMSAU/PACS/2001, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 10 (DEZ) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se larar deserta a ascensão.

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS ÁREA 001

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1. ELZA MARIA DO NASCIMENTO	1º
2. MARCELA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2º
3. IVANA GOMES DOS SANTOS	3º

ÁREA 002

1. AVANIZA BATISTA DE O. SOUZA	1º
2. ALYNE JACOB DO NASCIMENTO	2º
ADRIANA FERREIRA D. SILVA	3º
ROSELY RODRIGUES VIEIRA	4º

ÁREA 003

1. FABIANA ATAÍDE CAMPOS	1º
2. MARISTELA VELOSO DE MELO	2º
3. VERA LÚCIA DE MORAIS	3º
4. MARIA ODESIA DA CONCEIÇÃO	4º
5. TÂNIA MARA ALTOÉ	5º
6. REGIANE BATISTA	6º

ÁREA 004

1. FERNANDA CEZANA ULIANA	1º
2. GILDA DO N. ARAÚJO MUNIZ	2º
3. VANIA MARIA GOMES	3º
4. MARIA OLINDA DO R. CELESTE	4º
5. ROMILDA DE FÁTIMA RAIMUNDO	5º
6. EDENILSE E. BITENCOURT ALVES	6º

AREA 005

1. LUCIANA CRISTINA BROSEGHINI
2. ELIANE VIEIRA DOS SANTOS
3. LUCIANE DE JESUS NOGUEIRA
4. POLIANE TEODORO
5. MÔNICA MARIA M. POLICARPO
6. ONICE FRANCISCA ALVES



1º
2º
3º
4º
5º
6º

586
Jug

AREA 006

1. MARIANA KRUGER B. REIS
2. GILCELENE S. V. CALIXTO
3. SÔNIA MARIA DA S. OLIVEIRA
4. RUTHE FERREIRA RAMOS
5. NILVA PAGANINI

1º
2º
3º
4º
5º

AREA 007

1. MARIA EDIVANIA LIMA DE SANTANA
2. VANILZA RIBEIRO DE SOUZA
3. RITA TEODORO DA SILVA
4. ROSELI DA APARECIDA K. SOUZA
5. VANESSA ESTRASMANN
6. IRANI DE SOUZA BARROS SILVA
7. EILLA TEODORO TEIXEIRA

1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º

AREA 008

1. TELMA RONQUETTI SERRA
2. LOURDES MARIA MASRI
3. ROSANA LOPES ALMEIDA
4. ANA RITA PEGO PANIZI
5. LUCIENE CORREIA DA SILVA
6. FABIOLA DA SILVA GONÇALVES
7. MARIA DO CARMO RODRIGUES

1º
2º
3º
4º
5º
6º
5º

AREA 009

1. ALENE DA COSTA NOGUEIRA
2. ROSANA DE SOUZA LIMA
3. SILVIA GAMBERTI BOONE
4. ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA

1º
2º
3º
4º

AREA 010

1. ROSANGELA BENTO DE SOUZA
2. EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS
3. GEONETE MARIA VALIATTI
4. SANDRA MARIA RIBEIRO

1º
2º
3º
4º

[Handwritten signature]

5. MARILENE LEINE SOARES
6. MARIA CHAVES DA SILVA
7. NÍVIA DA SILVA NUNES
8. MARIA JOSÉ ROSA DE CAMARGO

5º
6º
7º
8º

ÁREA 12 - MICRO ÁREA 01

1. ERLI LOURDES VIGINI

1º

ÁREA 12 - MICRO ÁREA 02

1. ANA CARLA ROSSATO

1º

ÁREA 12 - MICRO ÁREA 03

1. VÂNIA DE JESUS PINTO

1º

ÁREA 12 - MICRO ÁREA 04

1. ROSANGELA MARRE PARLOTI

1º

ÁREA 13 - MICRO ÁREA 01

1. SÔNIA DE OLIVEIRA BORA

1º

ÁREA 13 - MICRO ÁREA 02

1. IVONE IZIDORO JACINTO DA SILVA

1º

ÁREA 13 - MICRO ÁREA 03

1. ELCIONE BATISTA NOGUEIRA

1º

ÁREA 13 - MICRO ÁREA 04

1. SUELY ALVES DE OLIVEIRA FRITZ

1º

ÁREA 13 - MICRO ÁREA 05

1. MARLENE LEOPOLDINA DO CARMO

1º

ÁREA 13 - MICRO ÁREA 06

1. VADIMA RODRIGUES NOBRE

1º

ÁREA 14 - MICRO ÁREA 01

1. MARIA EMILIA PEREIRA BEZERRA
2. MARLI DE SOUZA NASCIMENTO

1º

2º

ÁREA 015

1. MARIA RIBEIRO DA FONSECA

1º



ÁREA 16 - MICRO ÁREA 01

1. LUCIENE FERREIRA COSTA SILVA

1º

ÁREA 16 - MICRO ÁREA 04

1. VÂNIA APARECIDA F. DA COSTA

1º

ÁREA 17 - MICRO ÁREA 01

1. ROSANGELA DA SILVA ALVES

1º

ÁREA 18 - MICRO ÁREA 02

1. LEUNICE MUNIZ DA SILVA

1º

ÁREA 18 - MICRO ÁREA 03

1. LUCILEIA BARBOSA FERREIRA DIAS

1º

ÁREA 19 - MICRO ÁREA 01

1. ELIZANGELA DE SOUZA

1º

ÁREA 020

1. EDINEIA FERREIRA FONSECA

1º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 01

1. ELISABETH SOARES LENK

1º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 02

1. OSANA VENTURA LUCIANA

1º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 03

1. ELIZANGELA MENDES

1º

2. MARI FÁTIMA PEDROTTI DE SOUZA

2º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 04

1. DEUZENI PEREIRA MENEZES

1º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 05

1. NÚBIA SOARES SANTOS

1º

2. EDMAN GONÇALVES ANDRADE

2º



ÁREA 022 - MICRO ÁREA 07

1. MARCIO PARMAGNANI

1º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 08

1. ANGELA MARIA SOARES

1º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 09

1. ANA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA LENK

1º

2. MARCIA REGINA CAMPOS

2º

ÁREA 022 - MICRO ÁREA 10

1. VALDIR FERREIRA DE AMORIM

1º




Valdir Ferreira de Amorim
Chefe Seção de Recursos Humanos
PORT. N.º 8016 DE 02/06/94



EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - João Alves Barros 22°
- 02 - Maria Custódio Ferreira 23°
- 03 - Eliane Lucino da Silva 24°
- 04 - Fabiana Costa de Souza 25°

**AGENTE COMUNIT. DE
SAÚDE - ÁREA 03
JD BANDEIRANTES/UNIÃO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Carla Rejani Novelli 2°

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 04
LIBERDADE E CENTRO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Elizângela Oliveira Santos 3°

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 05 - OURO PRETO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Anedes Maria Potratz 6°

**AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
ÁREA 02 - INCRA/JD TROPICAL
BELA FLORESTA CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Juliana Maifred Reis 2°

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 16 - MICRO
ÁREA 04 - LINHA 204 DO KM 30
ATÉ O FINAL DA LINHA CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Magda Raquel Ferreira Taborda 2°

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 10 - EQUIPE PSF
JD AEROPORTO IE II CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Ivaneide Gervásio 3°

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 24 - MICRO
ÁREA 01 - LH 80 - TOCARI CLASSIFICAÇÃO**

01 - Adenir de Jesus Almeida 2°

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:0DFBD839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO
MUNICIPAL / 2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público Municipal/2010 de provas e títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação no cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

SERVENTE DE PEDREIRO CLASSIFICAÇÃO

- 01 - Renato Martins de Oliveira 11°
- 02 - Ezequiel Falcão de Souza 12°
- 03 - Pedro Barros de Souza 13°
- 04 - Fabiano Melo Rodrigues 14°
- 05 - Francilho Garcia Batista 15°
- 06 - Jailson Pereira Ribeiro 16°
- 07 - Carlos de Campos Junior 17°
- 08 - Claudocy Sales 18°
- 09 - Frânio Fernandes Vieira 19°
- 10 - Edézio Ribeiro dos Santos 20°

**TÉCNICO EM SEGURANÇA
DO TRABALHO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Jussinete Cezar de oliveira 2°

**PROFESSOR NÍVEL II
PEDAGOGIA SÉRIES
INICIAIS CH 25 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Érica de Moraes Machado Louback 40°
- 02 - Francinne de Almeida Serqueira 41°

**PROFESSOR NÍVEL II
PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS
CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Eronildo da Silva Freitas 8°
- 02 - Cleide Magela Lopes 9°

**PROFESSOR NÍVEL II
LÍNGUA PORTUGUESA
CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Rosimair Barboza da Silva 4°

**PROFESSOR NÍVEL II
EDUCAÇÃO FÍSICA
CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Osmar Santos Batista 4°

**PROFESSOR NÍVEL II
HISTÓRIA CH 25 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Marta Rocha Dias 3°

**PROFESSOR NÍVEL I
AUX. DE EDUC. ESPECIAL
MAGISTÉRIO CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Eder Souza da Silva 7°
- 02 - Marlene de Souza Nascimento 8°

**MONITOR DE INFORMÁTICA
40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Keven Willian Almeida dos Santos 10°
- 02 - José Lucas Araújo Lima 11°
- 03 - Eliselmo da Silva Azevedo 12°
- 04 - Mauro Pereira 13°

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:58BA8389

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados a partir desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserista a ascensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INVALVISAR

Classificação	
1º	1. Suzi Maria da Silva
2º	2. Elton Rodrigues da Silva
3º	3. Patrícia Susana de Oliveira
4º	4. Joice de Evangelista de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 OURO PRETO

Classificação	
1º	1. Raquel Gisela da Silva Santos
2º	2. Ana Paula Mello Policarpo
3º	3. Maylino Kruger Bittes

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 SETOR ROD. E NV, OURO PRETO

Classificação	
1º	1. David Silva Vidal de Moura
2º	2. Fátima da Silva
3º	3. Helena Maria Jerônimo
4º	4. Vanete Ferreira Santos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 EQUIPE PSF NV, EST. NV, MICROZ

Classificação	
1º	1. Eliene Souza de Freitas
2º	2. Ivani Eugênio Gomes Ribeiro
3º	3. Medelone Fernandes Vargas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 JARDIM AEROPORTO

Classificação	
1º	1. Afrânio Silva dos Reis
2º	2. Cristiane Pereira Bosso
3º	3. Maria José Portela dos S. Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM AEROPORTO Fc II

Classificação	
1º	1. Genivaldo Gomes Carvalho

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 LH 31 KM 04 A ESQUERDA

Classificação	
1º	1. Solange Braz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 03 LH 31 KM 04 A DIREITA

Classificação	
1º	1. Solange de Souza Ferreira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 03 LH 200 KM 08 A DIREITA

Classificação	
1º	1. Mônica Souza de Freitas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 LH 203 KM 00

Classificação	
1º	1. Cláudia Vieira Amaral

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 LH 203 KM 00

Classificação	
1º	1. Valdeilane do Carmo Custodio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 05 LH 203 KM 32 ao 40

Classificação	
1º	1. Débora de Cássia Freitas Barbosa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS CHACARAS AEROPORTO

Classificação	
1º	1. Gidersonia Pereira de Jesus Lopes

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Eniregina Seotim de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 03

Classificação	
1º	1. Graciela Tereza Anderson

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Débora Lemos Lona

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

Classificação	
1º	1. Elci de Oliveira Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

Classificação	
1º	1. Solange Inácio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 09

Classificação	
1º	1. Rita de Cássia Nascimento

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 LH 204 ASSENT: ZUMBI

Classificação	
1º	1. Vaneide Correia Ramos

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS Classificação

Classificação	
1º	1. Eliene da Silva Magalhães Erdmann
2º	2. Mariete Alves Teixeira
3º	3. Marinalva Araújo da Silva
4º	4. Acyr Roberto Diesel
5º	5. Adilson Tanázio

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE RONDONIMAS

Classificação	
1º	1. Maria Daline Fernandes

BRAZ RESENDE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 7132 de 23 de janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei 1.030 de 02 de julho de 2004, CITA, pelo presente Edital, o servidor David Reis Souza, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no Processo de Sindicância instituído conforme a mencionada Portaria, tendo para isto o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.

Fica, igualmente, comunicado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à av. Daniel Comboni nº 1489, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/CPL/2008
PROCESSO G1-069/08

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal de ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO, Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 28 de janeiro de 2008.

JANETE M.º PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 003/CPL/2008

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamarí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei n.º 8.866/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/CPL/2008, do tipo Menor Preço, no regime de execução indireta por preço Global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 20 de Fevereiro de 2008, às 09:00 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, N.º 224, Bairro União, Município de Candéias do Jamarí, Estado de Rondônia. O objeto desse certame constitui na Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Batista Costa na sede do município de Candéias do Jamarí (Área Urbana). A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta), depositado na Conta 5.628-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 13:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

Candéias do Jamarí-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008



candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INDIAL/SAP

	Classificação
1 Euzi Maria da Silva	1ª
2 Elson Rodrigues da Silva	2ª
3 Patrícia Susana do Oliveira	3ª
4 Jonakle Evangelista de Souza	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 OURO PRETO

	Classificação
1 Raquel Gisela da Silva Santos	1ª
2 Ana Paula Maria Polcarpo	2ª
3 Marizete Kruger Brites	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 SETOR ROD. E NV. OURO

	Classificação
1 Alvaro David Silva Vidal de Moura	1ª
2 Felixiane da Silva	2ª
3 Helena Maria Jerônimo	3ª
4 Jenete Ferreira Santos	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 EQUIPE PSF NV. EST. NV.

	Classificação
1 Eliene Souza de Freitas	1ª
2 Ivani Egônio Gomes Ribeiro	2ª
3 Madelene Fernandes Vargas	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 JARDIM AEROPORTO

	Classificação
1 Adriana Silva dos Reis	1ª
2 Cristiane Pereira Basso	2ª
3 Maria José Portela dos S. Silva	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM

	Classificação
1 Genivalda Gomes Carvalho	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 LH 31 KM

	Classificação
1 Solange Braz	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 03 LH 31 KM

	Classificação
1 Jorge da Souza Fortes	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 03 LH 200

	Classificação
1 Mônica Souza de Freitas	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 LH 203

	Classificação
1 Cleidiane Vieira Amaral	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 LH 203

	Classificação
1 Valdeliane do Carmo Custodio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 05 LH 203

	Classificação
1 Débora de Cássia Freitas Barbosa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS CHACARAS

	Classificação
1 Adriana de Araújo Costa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1 Elisregina Saorim de Souza	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 03

	Classificação
1 Graciella Tereza Anderson	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1 Débora Lemos Lana	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

	Classificação
1 Elzi de Oliveira Silva	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

	Classificação
1 Solange Inácio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 09

	Classificação
1 Rile de Cássia Nascimento	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 LH 204

	Classificação
1 Vanelde Corroia Ramos	1ª

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

	Classificação
1 Eliane da Silva Magalhães Erdmann	1ª
2 Marjete Alves Teixeira	2ª
3 Marjete Alves Teixeira	3ª
4 Acyr Roberto Diesel	4ª
5 Adilson Tanázio	5ª

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE

	Classificação
1 Maria Daline Fernandes	1ª

**BRAZ RESENDE
PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 7132 de 23 Janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da lei 1.030 de 02 de julho de 2004, CITA, pelo presente Edital, o servidor David Reis Souza, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no Processo de Sindicância instituído conforme a mencionada Portaria, tendo para isto o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à av. Daniel Comboni nº 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Janeiro de 2008.

Gildersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/CPL/2008
PROCESSO G1-086/08**

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal de ensino; nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08h: 00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 28 de Janeiro de 2008

JANETE M.º PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 003/CPL/2008**

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/CPL/2008, do tipo Menor Preço, no regime de execução indireta por preço Global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 20 de Fevereiro de 2008, às 09:00 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, N.º 224, Bairro União, Município de Candéias do Jari, Estado de Rondônia. O objeto desse certame constitui na Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Batista Costa na sede do município de Candéias do Jari (Área Urbana). A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta), depósito na Conta 5.528-X, Agência 2767-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 13:30 horas de Segunda a Sexta feira.

Candéias do Jari-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008



Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador: A18A9989

GABINETE DO PREFEITO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: Semplicinf				
Período de Afastamento:	Saida: 18	Nº. De Diárias 01 (100%)	V. unit. R\$ 175,65	V. Total R\$ 228,34
	Chegada: 19	01 (30%)	52,69	
Diária: 2	Com Pernoite: 01 (Uma)	Sem Pernoite 01 (Uma)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Janilson Ribeiro de Souza
Cargo/Função: Chefe de seção de Administração, Compras Serviços em gêneros, Transporte e Materiais e Patrimônio.
CPF: 485.609.282-00
Rua: Duque de Caxias Nº. 1158
Cidade: Nova União Tel.: 34661220

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Participar de um treinamento junto à cessionária do sistema CECAM-RO, conforme solicitação através de nº. 026/2011 (Anexo), com o objetivo de receber orientações sobre lançamentos, análise, adequar e os relatórios conforme o plano de contas do SIGAP.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 228,34 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e esta ciência do meu dever de comprovação do mesmo.

Em 12/07/2011

JANILSON RIBEIRO DE SOUZA
RG: 43511613 SSP/PR

Nova União - RO, 23/05/2011.

JUCILAN ALVES RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Autorizado em 25/05/2011

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador: 9A3D2ABA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público/2007 SEMSAU/PACS** de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta à ascensão.

Ord.	Agente Comunitário de Saúde - Área 20 - Micro Área 01 - LII	Classificação
1	ALCINEI BUENO SOUTO DE JESUS	2º

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Julho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal



Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador: 95CC6A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPARTECIMENTO

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento dos Servidores: **CLAUDERLEY GOMES BATISTA**, Cadastro nº 3978/0, na função de **AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA**, **DAIANE GONÇALVES**, Cadastro nº 4467/9, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **IVONE MARIA MAXIMO**, Cadastro nº 1476/1, na função de **PROFESSORA LEIGA**, pelo prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.
Ouro Preto do Oeste, 12 de Julho de 2011.

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador: 62AF4855

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor Augusto Tunes Praça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de Pregão Presencial nº 053/2011, cujo o objeto é a aquisição de baterias, conforme edital e seus anexos, foram vencedora a empresa L.R. de Castro, no valor de R\$2.160,00

Pimenta Bueno-RO, 12 de Julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PRAÇA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador: 6B6918D4

CENTRAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor Augusto Tunes Praça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de Pregão Presencial nº 60/2011, cujo o objeto é a aquisição de peças, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas S & G Com. De Peças e Acessórios LTDA, no valor de R\$ 9.779,00, Pica Pau Motos LTDA, no valor de R\$ 9.934,90 e Tecchio & Silva Ltda. no valor de R\$ 9.060,44. Valor total: 28.774,34

Pimenta Bueno-RO, 12 de Julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PRAÇA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno

CELSON SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador: 9AC9DBC9

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011

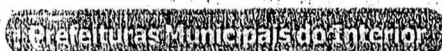
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/TCE-RO-2008

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 643/TCER/2008, 01/08/2006, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Resolução nº 32/TCE-RO-2006 e da Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública será no dia 16/05/2008, horário: 10:00h (horário de Brasília-DF). OBJETO: contratação de empresa para efetuar a impressão do livro comemorativo dos 25 anos de instalação do Tribunal, nas seguintes especificações: Capa: tamanho 30x42,7cm, 4x4 cores, Escala em cartão premium Duo Design 300 g/m². Miolo: tamanho 21cm de altura por 30 cm de largura, 4 cores, Escala em Clichê Mate 115 g/m², Lombada 7mm, Corte Vinco, Hot Melt, Revisado, Empacotado, Chapa QTP. Número total de 120 páginas, já incluída a capa, ou seja, 30 cadernos de 04 páginas cada um (miolo 116 páginas mais capa de 04 páginas). Cada exemplar deverá ser entregue em uma embalagem individual, de papel, na cor branca. Quantidade: 800 exemplares.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2008.

Marcelo Rogério Gabriel
Pregoeiro TCE-RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 042/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01482/08/
SEMOSP

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO", Menor Preço por (Item), cujo objeto é Aquisição de material de consumo (cal fixador e outros), recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 19 de Maio de 2008, às 09:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná - RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 06 de Maio de 2008.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 043/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01885/08/
SEMOSP

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO", Menor Preço por (Item), cujo objeto é Aquisição de material de consumo (eletrodo e outros), recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 20 de Maio de 2008, às 12:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná - RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 06 de Maio de 2008.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 044/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02171/08/
SEMOSP

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO", Menor Preço por (Item), cujo objeto é Aquisição de material de consumo (pêças), recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 21 de Maio de 2008, às 09:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná - RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 06 de Maio de 2008.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público/2007 Concurso Público/2007/SEMSAU/PACS E DENGUE/CLT de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de

Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - 20 HORAS Classificação

1 BARTOLOMEU DE SÁ BASILIO 1º

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS Classificação

1 CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE 2º

ENFERMEIROS 40 HORAS Classificação

1 MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA 11º

2 KATIA APARECIDA LIMA 12º

3 TATIANA COUTO DE MELO 13º

ENFERMEIROS - 40 HORAS/ Deficiente Físico Classificação

1 HELOISA MARIA MARQUES DE SOUZA 11º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS Classificação

1 LUANA RAMOS SANTOS 1º

2 FERNANDA CABRAL MACHADO 2º

3 RODRIGO DANTAS DE ANDRADE 3º

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS Classificação

1 DALVA MANEJO 1º

2 REGIANE ALVES DE SOUZA 2º

3 ELIZANGELA LOPES SOARES 3º

4 ILDETE LIMA DA CRUZ 4º

5 ERICA PORTO PRADO 5º

6 GENIALVES NUNES 6º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS Classificação

1 ALCIENE SANTOS DE ALMEIDA 10º

2 ROSEMARY FORTUNATO DA SILVA JANSEN 11º

3 MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA PURIFICAÇÃO 12º

4 ROSELY DOS SANTOS OLIVEIRA 13º

5 IRENI ALVES DIAS 14º

6 ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA 15º

7 HILDA DIAS DE OLIVEIRA 16º

8 MARINETH DIAS DA SILVA FRIGINI 17º

9 MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA 18º

10 VERA LÚCIA DE AQUINO 19º

11 JULIANA CRISTINA JESUINO 20º

12 CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA 21º

AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS Classificação

1 MARCOS ROGERIO DE COUTO 1º

2 RUTE PEREIRA DA SILVA 2º

3 LUZINETE BARRETO DA SILVA 3º

4 ALISEIA VIANA GONÇALVES 4º

5 MARIA LÚCIA PEREIRA 5º

6 QUEZIA LOMBARDO MEIRELES 6º

7 ROSANGELA OLIVEIRA DA COSTA 7º

8 OZIEL GOMES PIMENTA 8º

9 MARIA EUGÊNIA PACÍFICO 9º

MOTORISTA - 40 HORAS/RONDONIENSIS Classificação

1 LEONARDO FRANCISCO LOPES CARLOS LOPES 1º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS/RONDONIENSIS Classificação

1 CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO 3º

2 MAGDARAQUEL FERREIRA TABORDA 4º

TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS/RONDONIENSIS Classificação

1 VANDERLAIN DE JESUS FERREIRA 1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 - MICRO ÁREA 15 Classificação

1 APARECIDA ROSANA BATISTA QUINTINO 2º

UM PERÍODO DE 12 MESES E ABRANGENDO PARA AMBOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECE. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador: C6C9E213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 3409/SEMECE/2011, que será realizada no dia 06 DE OUTUBRO DE 2011, às 10:00 hs na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/CPL/11, do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA NDJ 9511, PERTENCENTE A SEMECE. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador: F19DFCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/11, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global do Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: Aquisição de NOTEBOOK, CÂMERA DIGITAL E IMPRESSORA DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Para manutenção das atividades da SEMINFRA. Conforme o Processo Administrativo nº 3129/SEMINFRA/2011. Data para cadastro de proposta 26/09/2011 a partir das 11:00 hs, até o dia 06/10/2011, com término as 08:30 hs. Data para abertura de propostas: 06/10/2011 às

9:00 hs. data para início da sessão pública: dia 06/10/2011, com início às 12:00 hs, horário de Brasília - DF, local www.bli.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste, 22 de Setembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador: A74EECC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/11, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global do Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS OBS.: OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SENDO QUE AS EMPRESAS DEVERÃO ENTREGAR O PRODUTO TOP DE LINHA (1ª LINHA) DA MARCA APRESENTADA. Para manutenção das atividades das SEMAS. Conforme o Processo Administrativo nº 3326/SEMAS/2011. Data para cadastro de proposta 26/09/2011 a partir das 11:00 hs, até o dia 06/10/2011, com término as 08:30 hs. Data para abertura de propostas: 06/10/2011 às 9:00 hs. data para início da sessão pública: dia 06/10/2011, com início às 13:00 hs, horário de Brasília - DF, local www.bli.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste, 22 de Setembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador: BC3D7058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público Municipal/2007 de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - João Alves Barros 22º
- 02 - Maria Custódio Ferreira 23º
- 03 - Eliane Lucino da Silva 24º
- 04 - Fabiana Costa de Souza 25º

**AGENTE COMUNIT. DE
SAÚDE - ÁREA 03
JD BANDEIRANTES/UNIÃO CLASSIFICAÇÃO**

~~01 - ...~~

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 04
LIBERDADE E CENTRO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Elizângela Oliveira Santos 3º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 05 - OURO PRETO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Anedes Maria Potratz 6º

**AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
ÁREA 02 - INCRA/JD TROPICAL
BELA FLORESTA CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Juliana Maifred Reis 2º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 16 - MICRO
ÁREA 04 - LINHA 204 DO KM 30
ATÉ O FINAL DA LINHA CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Magda Raquel Ferreira Taborda 2º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 10 - EQUIPE PSF
JD AEROPORTO I E II CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Ivaneide Gervásio 3º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 24 - MICRO
ÁREA 01 - LH 80 - TOCARI CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Adelinda Jesus Almeida 2º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:0DFBD839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO
MUNICIPAL / 2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público Municipal/2010 de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

SERVENTE DE PEDREIRO CLASSIFICAÇÃO

- 01 - Renato Martins de Oliveira 11º
- 02 - Ezequiel Falcão de Souza 12º
- 03 - Pedro Barros de Souza 13º
- 04 - Fabiano Melo Rodrigues 14º
- 05 - Francilho Garcia Batista 15º
- 06 - Jailson Pereira Ribeiro 16º
- 07 - Carlos de Campos Junior 17º
- 08 - Claudecy Sales 18º
- 09 - Frânio Fernandes Vieira 19º
- 10 - Edézio Ribeiro dos Santos 20º

**TÉCNICO EM SEGURANÇA
DO TRABALHO CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Jussinete Cezar de oliveira 2º

**PROFESSOR NÍVEL II
PEDAGOGIA SÉRIES
INICIAIS CH 25 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Érica de Moraes Machado Louback 40º
- 02 - Francinne de Almeida Serqueira 41º

**PROFESSOR NÍVEL II
PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS
CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Eronildo da Silva Freitas 8º
- 02 - Cleide Magela Lopes 9º

**PROFESSOR NÍVEL II
LÍNGUA PORTUGUESA
CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Rosimair Barboza da Silva 4º

**PROFESSOR NÍVEL II
EDUCAÇÃO FÍSICA
CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Osmar Santos Batista 4º

**PROFESSOR NÍVEL II
HISTÓRIA CH 25 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Marta Rocha Dias 3º

**PROFESSOR NÍVEL I
AUX. DE EDUC. ESPECIAL
MAGISTÉRIO CH 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Eder Souza da Silva 7º
- 02 - Marlene de Souza Nascimento 8º

**MONITOR DE INFORMÁTICA
40 HORAS CLASSIFICAÇÃO**

- 01 - Keven Willian Almeida dos Santos 10º
- 02 - José Lucas Araújo Lima 11º
- 03 - Eliselmo da Silva Azevedo 12º
- 04 - Mauro Pereira 13º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:58BA8389

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**



de janeiro de 2008, em cumprimento
Presidente, o tendo em vista o
iso LV do art. 5º da Constituição
184, § 3º da Lei nº. 1.030 de 02 de
TA, pelo presente edital, o servidor
STA TEIXEIRA, ocupante do cargo
DIATRA, lotado na SEMSAU, para
ssoalmente ou por intermédio de
harmente habilitado, a defesa que
contra as acusações que lhe são
Prapont do Sindicância Interiores

Contendo a partir da
ção deste Edital, sob pena de revelia,
nte, cientificado de que a Comissão
undo na Secretaria Municipal de
o prédio da Prefeitura Municipal de
Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni
do processo está com vista para
7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis,
do prazo.

então em vigor na data de sua

Oeste/RO, 24 de março de 2008.

Sônia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

**DA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO
DO OESTE/RO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

a da Comissão Permanente de
designada pelo Portaria nº. 7132 de 23
2006, em cumprimento de ordem da
te, e tendo em vista o disposto no
de Constituição Federal e no
a Lei nº. 1.030 de 02 de julho de 2004,
esente edital, o servidor JERONIMO
ocupante do cargo de PRESIDENTE
na SEMAD, para apresentar,
e ou por intermédio de advogado
habilitado, a defesa que tiver e couber
usações que lhe são imputadas no
Sindicância Interiores instituída conforme
nº 0927 de 31.01.2008, tendo para isso o prazo
de 05 (cinco) dias, contados a partir da última
publicação deste Edital, sob pena de revelia.

cientificado de que a Comissão
nada na Secretaria Municipal de
o prédio da Prefeitura Municipal de
Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni
do processo está com vista para
7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis,
do prazo.

então em vigor na data de sua

Oeste/RO, 24 de março de 2008.

Sônia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO**

O Departamento de Recursos Humanos da Se-
cretaria Municipal de Administração, solicita o com-
parecimento da servidora MARINA DE LIMA, Ca-
dastro nº 1147/9, na função de PROFESSORA NÍ-
VEL ESPECIAL - 25 Horas, no prazo de 05 (cin-
co) dias a partir desta data, para justificar o aban-
dono de emprego por mais de 30 (trinta) dias

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Novembro de 2007

Eny Gomes da Silva Souza
Dir. do Dep. de Rec. Humanos
Portaria nº 6656 de 25.05.2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas, determina a alteração na convocação
do concurso Público, publicado no Diário Oficial
nº 0927 do dia 31.01.2008;

Onde se lê:
Agente de portaria e Vigilância - 40 horas
7º colocado: Renicete Vitor Coelho
Enfermeiro - 10 horas
1º colocado: Evânia da Silva
2º colocado: Margaret Lacerda Lima
Lela - 5º Agente de Portaria e Vigilância - 40 ho-
ras - Deficiente Físico
1º colocado: Renicete Vitor Coelho.
Enfermeiro - 40 horas
1º colocado: Margaret Lacerda Lima
2º colocado: Evânia da Silva
Braz Resende
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/
RO, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas, determina a alteração na convocação
do concurso Público, publicado no Diário Oficial
nº 0955 do dia 14.02.2007

Onde se lê:
Agente Comunitário de Saúde - 40 horas/ área 05 -
Ouro Preto
2º colocado: Anna Maria da Silva Policarpo
Agente Comunitário de Saúde - 40 horas/ área 06
Selo Rodoviário e Nova Ouro Preto
2º Flexiano de Souza
Agente de Limpeza e Conservação - 40 horas
1º Vanêta de Souza
1º colocado:
Agente Comunitário de Saúde - 40 horas/ área 05 -
Ouro Preto

4º colocado: Maíara Cardoso da Costa
Agente Comunitário de saúde - 40 horas/ área 06
Selo Rodoviário e Nova Ouro Preto
5º colocado: Flexiano de Souza
Agente de Limpeza e Conservação 40 horas
5º Elizângela de Jesus Souza
Braz Resende
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito do Município de Urupá no uso de suas
atribuições de Prefeito Municipal, homologa o
processo administrativo nº. 465/07 Pregão
Eletrônico 001/07 Lote 02 em favor da Empresa:
GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
referente à: Aquisição de três Tratores Agrícola modelo
MF 283, ADVANCED no valor de R\$
221.997,00(Duzentos Vinte Um Mil e Novecentos e
Novecentos e Sete Reais). Lote 03 Aquisição de Três
Implementos Agrícolas (Grade Aradora) em favor da
Empresa: GERAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R\$ 21.435,00(Vinte
Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) Lote 04
Aquisição de Três Implementos Agrícolas (Grade
Niveladora) em favor da Empresa: CASA DO
LAVADOR PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, no valor
de R\$ 11.700,00(Onze Mil e Setecentos Reais) A
despesa decorrente desta homologação correrá à
conta da dotação orçamentária na Funcional
Programática 20.601.0005.1.030 Recurso Convênio
050/2006 (SUFRAMA) Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
VALMIR DOMINGOS PIOVEZANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito do Município de Urupá no uso de suas
atribuições legais após análise do controle interno
e parecer jurídico homologa o resultado da licitação
do processo administrativo nº. 466/07 Pregão
Eletrônico 001/07 Lote 01 em favor da Empresa:
MAYER MOTORES E RESFRIADORES LTDA
referente à: Aquisição de dois Tanques de
Resfriamento de Leite com Capacidade
máxima de 1.600 litros, no valor de R\$
25.600,00(Vinte Cinco Mil Oitocentos Reais). A
despesa decorrente desta homologação correrá à
conta da dotação orçamentária na Funcional
Programática 20.602.0005.1.031 Recurso Convênio
050/2006 (SUFRAMA) Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
VALMIR DOMINGOS PIOVEZANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 07-4/08, Processo nº 460/07,
Pregão Eletrônico nº 001/07.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/
nº 08.967.057/0001-44, com endereço sede na
R. Jorge Teófilo, nº 4072, Bairro Alto Alegre,
Município de Urupá/RO, com intermediação do
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente.

CONTRATANTE: MAYER MOTORES E
RESFRIADORES LTDA, devidamente inscrita no
CNPJ nº 08.967.057/0001-44, com sede
na R. Jorge Teófilo, nº 4072, Bairro Alto Alegre,
Município de Urupá/RO.

O presente contrato é celebrado por objeto
de prestação de serviços de manutenção e
reparação de equipamentos de refrigeração.

1. **EMPRESA DE TRANSPORTES MUNICÍPIO DE URUPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 07.963.757/0001-44, com endereço sede na Avenida Jorge Teófilo, nº 4072, Bairro Alto Alegre, Favela da Urupá, com intermediação do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.000,00, 22 de março de 2008.
 João a Flávia de Jesus Lopes
 11.03.2008

VIADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA
PRPRIIDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 48, LOTE 3
LEBA 20/L, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador: 73B5PDAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL/2007

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público/2007 de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

ALHADOR BRACAL - 40 HORAS		Classificação
1	Marina dos Santos Oliveira	27º
2	Erivaldo Teixeira Mendes	28º
3	Marcelo dos Santos Ribeiro	29º
4	Julio César dos Santos	30º
5	Janderson Rodrigues Silva	31º
6	Orleane Correa de Campos	32º
7	Walmir dos Anjos Filho	33º
8	Ronildo Mendes de Silva	34º
9	Silvano Pimentel de Oliveira	35º
10	Alexandro Cardoso Ribeiro	36º
11	Olivier Adilson Monteiro	37º

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 40 HORAS		Classificação
1	Paulo Sérgio Alves	1º

CONTADOR - 40 HORAS		Classificação
1	Sônia do Nascimento de Silva	4º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS		Classificação
1	Margareth Souza Silva	10º
2	Nelson Oliveira dos Santos	17º
3	Blaine Barbosa de Silva	18º
4	Walmir da Ferreira Freza	19º
5	Rilma Martins dos Santos	20º
6	Soraia Soares de Moraes Cunha	21º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS		Classificação
1	Elisângela Mendes	45º
2	Roseli Pereira Barbosa	46º

AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS		Classificação
1	Lucimara Fátima de Silva	33º
2	Fabíola Lopes de O. Cariani	34º
3	Ana Cristina Oliveira de Oliveira	35º
4	Maria Rosângela Pinheiro de Azevedo	36º
5	André Aparecido Alves	37º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS - ZONA URBANA		Classificação
1	Udiane Barbosa da Silva	10º
2	Elaine Nascimento de Souza	11º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 - JARDIM BANDEIRANTES/UNIAO		Classificação
1	Bruna Jaques Mendes	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 - LIBERDADE E CENTRO		Classificação
1	Udiane Barbosa da Silva	10º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 10 - JARDIM ARROFORÇO II		Classificação
1	Orleane Correa de Campos	32º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - INCR/ÁREA TROPICAL/DELA FLORESTA		Classificação
1	Luciane Santos Santos	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 16 - MICRO ÁREA 04 - LÍM 204 DO KM 30 ATÉ O FINAL DA LINHA		Classificação
1	Angela Maria da Costa	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 19 - MICRO ÁREA 01 - BR 364 SAÍDA JARU SÍTIO 26		Classificação
1	Leidiane Maria de Araujo Correa	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 22 - MICRO ÁREA 03 - LINHA 81 KM 08 A DIREITA		Classificação
1	Ediane Rodrigues Barbosa	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 24 - MICRO ÁREA 01 - LINHA 80 - TOCARI		Classificação
1	Kelly Aparecida Lucas dos Santos	1º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador: 2F57B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL/2010

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público/2010 de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - CII 25 HORAS		Classificação
1	Marieta Ventura Rodrigues	35º
2	Maria Aparecida Speroto	36º
3	André Luis de Oliveira Rodrigues	37º
4	Ednilda Maria Guarnião	38º
5	Paula Cristina Pereira Nascimento	39º

PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - CII 40 HORAS		Classificação
1	Ricardo de Paulo Pereira	6º
2	Adriane Carreiro	7º

PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - CII 40 HORAS - DISTRITO DE RONDÔNIA		Classificação
1	Edir Rodrigues de Lima	8º
2	Priscilla Faria de Almeida	9º

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - CII 40 HORAS		Classificação
1	Elis Vitoria Dias	2º
2	Lucimara Assis Gomes de Souza	3º

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - CII 40 HORAS		Classificação
1	Marciano de Souza Silva	3º

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - CII 40 HORAS		Classificação
1	Maria Violante Correia de Melo	4º

PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - CII 35 HORAS		Classificação
1	Províno Poza Neto	2º

TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40 HORAS ZONA URBANA E ESCOLAS POLOS		Classificação
1	Cleonir Alves de Lima	3º

TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA - SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40 HORAS ZONA URBANA E ESCOLAS POLOS		Classificação
1	Thiany Priscilla Zelmeki Nascimento	6º

PROFESSOR NÍVEL I - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO - 40 HORAS		Classificação
1	Ana Cristina Samolo Santos	10º

PROFESSOR NÍVEL I - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MAGISTÉRIO - 40 HORAS ZONA URBANA E ESCOLAS POLOS		Classificação
1	Lucieli Gomes de Oliveira	4º

Indicados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INIAVÁS/SP

	Classificação
1. Euzi Maria da Silva	1ª
2. Elson Rodrigues da Silva	2ª
3. Patrícia Susana de Oliveira	3ª
4. Jonaida Evangelista da Souza	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 OURO PRETO

	Classificação
1. Raquel Gisole da Silva Santos	1ª
2. Ana Paula Mota Policarpo	2ª
3. Mariana Kruger Brites	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 SETOR ROD. E NV. OURO PRETO

	Classificação
1. Azevedo André Silva Vidal de Moura	1ª
2. Fátima da Silva	2ª
3. Helena Maria Jordino	3ª
4. Janete Ferreira Santos	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 EQUIPE PSF NV. EST. NV. HORIZ

	Classificação
1. Eliene Souza de Freitas	1ª
2. Ivani Eugênia Gomes Ribeiro	2ª
3. Modelino Fernandes Vargas	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 JARDIM AEROPORTO

	Classificação
1. Adilson Silva dos Reis	1ª
2. Cristiane Pereira Basso	2ª
3. Maria José Pereira dos S. Silva	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM AEROPORTO II

	Classificação
1. Genivaldo Gomes Carvalho	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 LH 21 KM DA ESQUERDA

	Classificação
1. Solange Braz	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 03 LH 31 KM DA DIREITA

	Classificação
1. Botelho da Souza Fereira	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 LH 200 KM DA DIREITA

	Classificação
1. Mônica Souza de Freitas	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 LH 203 KM DA DIREITA

	Classificação
1. Valdirino do Carmo Custodio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 LH 203 KM KM 32 ao 40

	Classificação
1. Deborah de Cássia Freitas Barbosa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 05 LH 203 KM KM 32 ao 40

	Classificação
1. Deborah de Cássia Freitas Barbosa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 06 LH 203 KM KM 32 ao 40

	Classificação
1. Adriano de Araújo Costa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1. Enequina Saorim de Souza	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 03

	Classificação
1. Gaciela Tereza Anderson	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1. Debora Lemos Lana	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

	Classificação
1. Edli de Oliveira Silva	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

	Classificação
1. Solange Inácio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 09

	Classificação
1. Ruy de Cássia Nascimento	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 LH 204

	Classificação
1. Vargile Cordeiro Ramos	1ª

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

	Classificação
1. Edson da Silva Magalhães Erdmann	1ª
2. Michele Alves Teixeira	2ª
3. Marinalva Araújo da Silva	3ª
4. Ayer Roberto Diesel	4ª
5. Adilson Tenázio	5ª

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE RONDONIANS

	Classificação
1. Maria Dalva Fernandes	1ª

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EDITAL DE CITAÇÃO DE INICIADO EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância foi designada pela Portaria nº 713 de 30 janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da 3ª. Presidente, a quem em vista do disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 104, § 3º da Lei 1.089 de 02 de junho de 2006, cita, pelo presente Edital, o servidor público RUI ROCHA, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e apresentar as alegações que lhe são imputadas no processo de sindicância instaurado contra o mencionado servidor, para o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de revelia.

Esta, igualmente, é notificada de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

Gledersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2008
PROCESSO G1-068/08

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal de ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2047, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

JANETE M. PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2008

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jariari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.886/99 e alterações pela Lei 8.888/94, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/CPL/2008, do tipo Menor Preço, no regime de execução indireta por preço Global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 20 de fevereiro de 2008, às 09:00 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, N.º 224, Bairro União, Município de Candéias do Jariari, Estado do Roraima. O objeto desse certame consiste na contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 0991 João Batista Costa na sede do município de Candéias do Jariari (Área Urbana). A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, no valor de R\$ 60,00 (Cinquenta), depósito na conta 0526-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, às 08:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Candéias do Jariari-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008





DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia



Porto Velho, 30.05.2008 85



125 ELIANE DE ARRUA AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE
126 GERALDA APARECIDA LOPES SANTIAGO	AUSENTE	AUSENTE
127 GEUZILENE GOMES SANTANA	AUSENTE	AUSENTE
128 JOSEFA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
129 NADIA ALVES DAROCHA	AUSENTE	AUSENTE
130 RENATO MARTINS NERES	AUSENTE	AUSENTE
131 ROSILENE FELICIANO VALADARES	AUSENTE	AUSENTE
132 RUDINEI SANINI	AUSENTE	AUSENTE
133 SIMONE FERREIRA CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE

ZONA RURAL
LINHA C 10 JAMARI

1 MARCIA FERREIRA RIBEIRO	57,5	REPROVADO
2 CLAUDEMIR POLTRONIERI	47,5	REPROVADO
3 CLAUDEMIR PEREIRA	35,0	REPROVADO
4 MARCELO HENRIQUE RIBEIRO	35,0	REPROVADO
5 MARIA SILENE MANDU	30,0	REPROVADO
6 EDILENE COSME GASPAR	27,5	REPROVADO
7 GRACIELE LUZIA DE ARAUO	25,0	REPROVADO

LINHA C 15

1 JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	40	REPROVADO
2 SALVADORA TAVARES MACIEL	10	REPROVADO

LINHA C 20

1 JANETE GONÇALVES DA SILVA	32,5	REPROVADO
2 CLAUDIR DOS SANTOS	20,0	REPROVADO

LINHA C 25

1 LEIL DE MAXIMO DA SILVA	42,5	REPROVADO
2 ELISANGELA DA CRUZ RAMOS	40,0	REPROVADO
3 ZILMA GOMES DA SILVA	37,5	REPROVADO
4 ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	32,5	REPROVADO
5 NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	32,5	REPROVADO
6 EUZABETE DA SILVA VALGR	17,5	REPROVADO

LINHA C 30 MEIO

1 ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	32,5	REPROVADO
2 APARECIDA ALVES DOS SANTOS SILVA	20,0	REPROVADO
3 CLEUSA MARQUES DA SILVA	20,0	REPROVADO
4 ELIANA DA SILVA PERES	37,5	REPROVADO
5 POLIANE DA SILVA SANTOS	37,5	REPROVADO

LINHA C 40 JAMARI + BR 421 DO KM 23 AO 30

1 SIMONE CIRQUEIRA DA SILVA	52,5	REPROVADO
2 GICELIA MARQUES DOS SANTOS	37,5	REPROVADO
3 ABEL PEDRO DE FARIAS	27,5	REPROVADO

LINHA C 45

1-QUILVIA CRISTINA PACHECO PINHEIRO	42,5	REPROVADO
2 ELIANE CANDIDA DOS REIS	35,0	REPROVADO
3 MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	30,0	REPROVADO
4 NILDA FIGUEIREDO DA SILVA	27,5	REPROVADO

PROJETO MASSANGANA

1 GLECIANE SILVA DE SOUZA	35,0	REPROVADO
2 EUCLEIA SILVA DE SOUZA	22,5	REPROVADO

LINHA C 50

1 CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	75,0	APROVADO
2 ANTONIO DA SILVA	55,0	REPROVADO

LINHA C 50 SANTA CRUZ

1 MARCIA DE SOUZA	32,5	REPROVADO
2 FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	1,5	REPROVADO

LINHA C 52 FINAL

1 CLAUDIA BALDINA ENGLEERTH	35,0	REPROVADO
BR 421 KM 30 AO 50		

1 ANDERSON DA COSTA	47,5	REPROVADO
2 CLAUDIANE PACHECO CARDOSO BATISTA	35,0	REPROVADO

1 REGINALVA FIUZA DE LIMA	22,5	REPROVADO
2 VANILZA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

BR 421 KM 70 AO 84

1 IRIS ANDREYA DOS SANTOS	60,0	APROVADO
2 BRUNO FELIZARDI FERNANDES	40,0	REPROVADO
3 EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA	40,0	REPROVADO
4 VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	40,0	REPROVADO
5 ZELIA MARIA DA SILVA	30,0	REPROVADO
6 LETICIA GAZOLLI	27,5	REPROVADO
7 MARIA DA GUIA FERREIRA TEIXEIRA	22,5	REPROVADO

1 IRISMAR RIBEIRO DA SILVA	25,0	REPROVADO
2 ROBERTO CARLOS VIANA	AUSENTE	AUSENTE

LINHA C 35 SERIRA

1 MARIA HELENA VALADARES DA COSTA	35,0	REPROVADO
2 MAILZA ALVES DE OLIVEIRA	22,5	REPROVADO

Monte Negro - RO, 27 de maio de 2008.

Mauro Reveilleau Junior - José Fernandes Pereira
Secretário Geral - Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público/2007 / SEMSAU/PACS E DENGUE/CLT de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ENFERMEIROS - 40 HORAS	Classificação
1	ROMULO LOPES DE OLIVEIRA	14º

	CONTADOR - 40 HORAS	Classificação
1	GYAM CELIA DE SOUZA CATELINI FERRO	2º

	ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	Classificação
1	MICHEL OSMAR COSTA PAIVA	1º

	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS	Classificação
1	ROBERTO APARECIDO CUSTODIO	1º

	ASSISTENTE JURIDICO - 40 HORAS	Classificação
1	MARLON GONÇALVES HOLANDA JUNIOR	1º
2	HERBERT WENDER ROCHA	2º

	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	Classificação
1	JANE PESSOA DE OLIVEIRA	3º

	PSICOLOGO - 40 HORAS	Classificação
1	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	1º

	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - 40 HORAS	Classificação
1	RODRIGO PINHEIRO	5º
2	DAIANNE MONIQUE RIBEIRO TORRENTE	6º
3	MARLI BARRETO	7º
4	JUCIARA BARBOSA DE SOUZA	8º
5	ADELMA BRAGA DA SILVA	9º

	FLAVIO FARIA DE ALMEIDA	Classificação
1	PEDAGOGO - SERIES INICIAIS - 40 HORAS	8º
1	ISABEL PEREIRA DA SILVA	

	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AREA 05 OURO PRETO	Classificação
1	EDIR VIEIRA	1º

	AGENTE DE SAUDE/DENGUE - 40 HORAS	Classificação
1	SHEILA DE PALMAS SOARES	7º
2	SIRLENE FERREIRA ALVES	8º

	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AREA 22 MICRO AREA 6 LH. 81 KM 12 A DIREITA	Classificação
1	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	1º

	AGENTE COM. DE SAUDE - AREA 19 M. AREA 02 BR 364 SAIDA P/ JARU CURRALINHO	Classificação
1	JOSIANE DE LIMA COELHO	1º

	AGENTE COM. DE SAUDE - AREA 22 MICRO AREA 6 LH. 81 KM 12 A ESQUERDA	Classificação
1	VIRGINIA BONFIM DA COSTA BATISTA	1º

	MOTORISTA - 40 HORAS/RONDONIAS	Classificação
1	FLAVIO VIEIRA DA SILVA	2º

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HS/DEFICIENTE FISICO	Classificação
1	ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA	1º

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUN. DE PIMENTA BUENO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/CPL/2008

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto N.º 2.691/08, de 05 de Maio de 2008, torna Público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada Licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇO tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e LEI COMPLEMENTAR 123, ARTIGOS 44 E 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2008, e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Propostas objetivando a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada em construção civil para executar os serviços de reforma da Praça dos Pioneiros, localizada no centro de Pimenta Bueno-RO. Com sessão de abertura marcada para o dia: 18 de Junho de 2008, às 08:00 horas, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, sito a Av. Castelo Branco, 1046, sala 17 (dezoito) da CPL, maiores informações pelo telefone (069) 451-2831 no expediente normal das 7:30 às 13:30 horas, sendo de 70,00 (Setenta Reais) o valor do presente Edital.

Pimenta Bueno 28 de Maio de 2008.
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Chupinguaia, 26 de Julho de 2011

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUÊMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2011
PROCESSO Nº 8.128/SEMOSP/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados, visando equipar a instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Ariquem do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, viabilizados através do Convênio n.º 65.669/72009/FNDE, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em R\$ 27.958,53.

RS 27.958,53.

PEDIDO

O CARLOS NI
do RG 457067,
no CPF nº 419,
localizada na li
Gleba 28, em
público que re
Estado de D
NUCOF/SEDA
para a Atividade
e comercializaç

AVIS
PREC
N°

PROCESS
N°

A PREFEITURA
Paraná, por in-
dicação do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS**

**ERRATA DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, determina a alteração na convocação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM nº 0489 do dia 22 de Julho de 2011 e no Diário da Amazônia do dia 22 de Julho de 2011.

Onde se lê:
Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 19 - MICRO ÁREA 01 -
BR 364 SAÍDA JARU SITO 26.
2ª colocada: LEIDIANE MARIA DE
PAULO CORREIA

Leia - se:
Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ÁREA 19 - MICRO ÁREA 01 -
BR 364 SAÍDA JARU SÍTIO 26.
2ª colocada: ISABEL DIAS DE CARVALHO
SILVA

THAN ALEX TESTONI - Prefeito



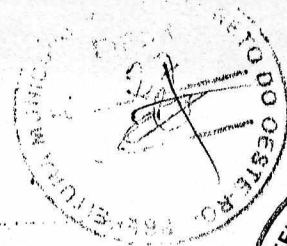
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 001/CPL/11

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através do Decreto Municipal nº. 7646, de 24.01.2011, torna público para se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO no exercício corrente, objetivando a contratação

valor inferior a 1,00 (um) terão que comprovar que possuem Capital ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente - Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:79F53A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL / 2007**

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal/2007** de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 03 Jardim Bandeirantes/União
1 - Viviane dos Santos Brito 3º

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 02 Inera/Jd. Tropical/ Bela Floresta
1 - Valmira Ferreira do Amaral 3º

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 07 - Jardim Novo Horizonte E COHAB
1 - Eliel de Carvalho 1º
2 - Lalzy Vanessa Pereira 2º

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 08 - Equipe PSF
Jardim Novo Estado e Jardim
1 - Andréia Felix Porto 5º

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 01 - Setor Industrial
Alvorada/Sapolândia
1 - Marla de Fátima Amorim 5º

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 12 - Micro Área 05
Lh 101 Saida Para Br 364

Agente Comunitário de Saúde Classificação
Área 13 - Micro Área 06
Km 40 ao Km 48
1 - Adriana Jatobá Taveira 1º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:80103AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL / 2007**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal/2007** de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível

Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Agente de Limpeza e Conservação Classificação
40 horas - distrito de Rondônia
1 - Valquíria Teixeira Alves de Oliveira 12º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:BB5BF680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL / 2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal/2010** de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Agente de Serviços diversos Classificação
40 horas - EMEF 28 de novembro
1 - Maurenice Lopes Soares Leite 1º
2 - Márcio Simplicio Garcia 4º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:6691475C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 036/CPL-2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 022/2011, **TORNA PÚBLICO** para o atendimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, sito a Rua Jair Dias, 150, encontra-se aberta Licitação na modalidade Carta Convite nº 036/CPL/2011, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/SEMED-2011.

01 - Este certame tem por objeto a contratação de empresa, com fornecimento de material necessário, para a construção do prédio escolar em alvenaria, localizada na Urb. Rapa 24, Zona Rural, neste Município de Parecis/RO, com área total a ser construída de medindo 139,46 m², tudo conforme detalhamento e especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Projeto Básico, que integram o inteiro teor do edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas as condições e exigências para a licitação que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98. A aquisição deverá ser executada sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, SEMSAU/PACS/2002/C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS

Área 05 - BAIRRO NOVA OURO PRETO

1. ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA

Área 06 - BAIRRO RODOVIÁRIA E NOVA OURO PRETO

1. EDEMILZA MARIA CAÇIANO;
2. AURICELIA ALVES MACEDO DE SOUZA

Área 12- MICRO AREA 03- LINHA 200, KM 08, DIREITA(166)

1. MARILZA GOMES PEREIRA SILVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, SEMSAU/PACS/C.L.T./2003, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS

Área 15-MICRO AREA 01- CHACARA DO AEROPORTO

APAFEL LIMA ALTOE

ÁREA 16- MICRO AREA 02- LINHA 204, KM 10 - ATE RONDONINAS

FRANY ALVES RODRIGUES

ÁREA 22 - MICRO AREA 06- LINHA 81, KM 12, ESQUERDA

1. ALEANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, SEMSAU/PACS/C.L.T./2004, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS

Área 11- MICRO AREA 04- LINHA 31, KM 08, ESQUERDA

1. MARINEIZ MOISES LOPES

ÁREA 12- MICRO AREA 05- LINHA 101, SAÍDA PARA BR 364

1. ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA

ÁREA 19 - MICRO AREA 01- BR 364 SAÍDA PARA JARU, SÍTIO 26

1. DERCINEIDE TELES BARBOSA

ÁREA 22- MICRO AREA 09- LINHA 81, KM 20, DIREITA

1. LOIDE DO CARMO DA FONSECA NEVES

ÁREA 24- MICRO AREA 01- LINHA 80 - TOCARI

1. CRISTINA COMÉRIO LAZARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público/2002 de Provas e Títulos para investidura em Cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu Quadro de Pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - 25 HORAS

LOTAÇÃO: EMEI RONDONINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1. SILVANA CASAGRANDE	7º
2. LUCY ALVES RODRIGUES PENA	8º

CARGO: ORIENTADORA EDUCACIONAL - 40 HORAS

LOTAÇÃO: FERNANDO DE AZEVEDO

1. IZAURAMARIA CANGUSSU 3º

José Antonio Pereira

Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
ATO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 080/04, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente à contratação de uma empresa especializada para Ampliação e Reforma da Escola Ana Nery, obedecendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a serem observadas as condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos, a) AUTORIZAÇÃO: Processos Administrativos nº 223/04 b) FONTES DE RECURSOS: Fundef 40% c) ABERTURA: 27 de Maio de 2004 às 08:00 horas, LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá - RO, sito na Avenida Jorge Teixeira nº 4872 Bairro Alto Alegre. Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, a partir do dia 20 de Maio de 2004, em dias úteis e no seguinte horário: das 07:00 às 13:00 horas, com antecedência de até 24:00 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. Quaisquer informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (068) 413 2460. Urupá - RO; 17 de Maio de 2004.

ASS: Edson Aparecido da Silva Lino.

CAR: Presidente da CPL/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOL
ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-A/PMC/2004
CONTRATANTE: Município de Cacaol/SEMUSA
CONTRATADA: ANA HELENA DUARTE LOPES & CIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a Contratação de Serviços Médicos para execução de 130 (cento e trinta) Cirurgias de Cataratas em pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme consta do processo 050/GLOBAL/04.

DO VALOR: R\$ 57.500,00

LEGISLAÇÃO: Conforme Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Comarca de Cacaol

DATA: 10 de março de 2004.

SUELI ARAGÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMC/04
CONTRATANTE: Município de Cacaol/SEMOSP
CONTRATADA: C.R.O Construtora Rondoniense de Obras Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a contratação de Serviços de Horas Máquinas para Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico - Financeiro e Mapas anexo ao processo n. 065/GLOBAL/04, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DO VALOR: R\$ 507.108,00

LEGISLAÇÃO: Conforme Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Comarca de Cacaol

DATA: 28 de abril de 2004.

SUELI ARAGÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMC/04
CONTRATANTE: Município de Cacaol/SEMOSP.

CONTRATADA: Construtora Aripuanã Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de Serviços de Iluminação Pública Ornamental, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico - Financeiro e Projeto Arquitetônico das obras, em anexo ao processo 072/GLOBAL/2004, através da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR: R\$ 269.741,39

LEGISLAÇÃO: Conforme Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Comarca de Cacaol

DATA: 30 de abril de 2004.

SUELI ARAGÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMC/04

CONTRATANTE: Município de Cacaol/SEMAD.

CONTRATADA: C.A CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por finalidade a permuta dos serviços contratados inicialmente conforme consta do Contrato n. 019/ GLOBAL/04, haja vista a necessidade de adequação do Projeto Inicial de Reforma da Rodoviária do Colono, conforme consta da Planilha de Troca de Serviços do processo 070/ GLOBAL/04.

LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Comarca de Cacaol.

DATA: 07.05.04

SUELI ARAGÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PMC/03

CONTRATANTE: Município de Cacaol/SEMOSP

CONTRATADA: CONSTRUTORA CASTILHO S/A.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por finalidade estabelecer a prorrogação do prazo do con-

Presidente da Comissão Processante,

candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para formação posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INDIV/SAP.

Classificação	
1º	1. Euzélio de Silva
2º	2. Elson Rodrigues da Silva
3º	3. Patrícia Susana de Oliveira
4º	4. Jonade Evangelista de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	
1º	1. Raquel Gisela da Silva Santos
2º	2. Ana Paula Maria Policarpo
3º	3. Marilena Krüger Brites

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 TOR. ROD. E NV. OESTE

Classificação	
1º	1. Alexandrino Silva Vidal de Moura
2º	2. Elaine da Silva
3º	3. Maria Jerônimo
4º	4. Vinícius Ferreira Santos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 EQUIPE PSF NV. EST. NV.

Classificação	
1º	1. Ina Souza de Freitas
2º	2. Eli Eugênio Gomes Ribeiro
3º	3. [Nome não legível]

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 03 JARDIM AEROPORTO

Classificação	
1º	1. Adriana Silva dos Reis
2º	2. Cristiane Pereira Bosso
3º	3. Maria Joga Pereira dos S. Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM AEROPORTO (II)

Classificação	
1º	1. Genivalda Gomes Carvalho

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 LH 31 KM 04 ESQUERDA

Classificação	
1º	1. Solange Briz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 03 LH 31 KM 04 DIREITA

Classificação	
1º	1. Selma de Souza Ferreira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 03 LH 200

Classificação	
1º	1. Mônica Souza de Freitas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 01 LH 203

Classificação	
1º	1. Claudiane Vieira Amaral

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 LH 203

Classificação	
1º	1. Valdeci de Carmo Custódio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 05 LH 203

Classificação	
1º	1. Debora de Cássia Freitas Barbosa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS CHACARAS AEROPORTO

Classificação	
1º	1. Adriana de Araújo Costa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Eli Regina Sciorini de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 03

Classificação	
1º	1. Cecília Tereza Anderson

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Débora Lemos Lana

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

Classificação	
1º	1. Eli de Oliveira Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

Classificação	
1º	1. Selma Inácio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 09

Classificação	
1º	1. Rita de Cássia Nascimento

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 LH 204

Classificação	
1º	1. Assent. ZUMBI
1º	1. Valdeci Correia Ramos

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

Classificação	
1º	1. Elene da Silva Magalhães Erdmann
2º	2. Marjela Alves Teixeira
3º	3. Marilene Araújo de Silva
4º	4. Asyr Roberto Diesel
5º	5. Adilson Tenázio

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE RONDONÍAS

Classificação	
1º	1. Maria Dalma Fernandes

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIAÇÃO EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 7.132 de 23 janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 8º da Constituição Federal e no art. 164, § 3º da Lei 1.030 de 02 de julho de 2004, CITA, pelo presente Edital, o servidor David Bola Souza, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver a oferecer contra as acusações que lhe são imputadas no processo de sindicância instaurado contra a mencionada Portaria, tendo em vista o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.

Pelo, igualmente, significador de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Assessoria, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Opatowski nº 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2008
PROCESSO G1-066/08

O Município de Alvorada do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal de ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PRATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação no sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça das Três Poderes, em Alvorada do Oeste/RO. Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 28 de janeiro de 2008.

JANETE M. PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

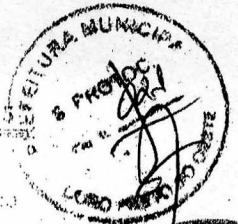
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIAS DO JAMARI

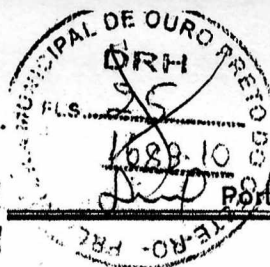
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2008

A Prefeitura Municipal de Candias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que será realizar, na forma do disposto na Lei n.º 8.660/93 e alterações pela Lei 8.863/94, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/CPL/2008, do tipo Menor Preço, no regime de execução integral por preço Global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 29 de fevereiro de 2008, às 09:00 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, N.º 224, Bairro União, Município de Candias do Jamari, Estado de Rondônia. O objeto desse certame constitui na Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom JBDS Batista Costa na sede do município de Candias do Jamari (Área Urbana). A copia do Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, no valor de R\$ 60,00 (Cinquenta), depósito na conta 5.528-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Candias do Jamari-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008





07 e 040/07, e ainda Lei Complementar nº 123/06, Pregão Presencial Nº 005/2010/ PMAE, tipo menor preço por item. Tendo por objeto, Aquisição de Materiais de consumo sendo, Toner Originais e Remanufaturado, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades do Município de Alto Paraíso/RO. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 10h00min (horário local) do dia 14/05/2010, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível a sua retirada mediante requerimento aos Interessados no endereço acima citado ou pelo e-mail pregao.alto.paraíso@hotmail.com desta Prefeitura em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, fone (69) 3534-2104. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2010.

Alto Paraíso/RO, 03 de maio de 2010.

Valmir da Silva Correia

Pregoeiro Oficial

Portaria 047/10

Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRECATORIAL Nº. 002/PREGÃO/ SEMSAU/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 14h00min horas (horário local) do dia 13/05/2010, na sala da C.P.L. segunda andar, endereço: Avenida Tancredo Neves nº. 2.166, Setor Institucional. A cópia do Edital na íntegra e informações complementares sobre o edital da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição no site da Prefeitura Municipal www.ariquemes.ro.gov.br junto a sala de Licitação da C.P.L. situada na Avenida Tancredo Neves nº. 2.166, Setor Institucional, no horário das 7:30 às 12:00 das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (69) 3556-2660 ou 3535-2545 Ramal 210.

Ariquemes, 29 de abril de 2010.

Maria Da Ajuda Onofre dos Santos

Pregoeira - PMA/SEMSAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido 03 (três) meses em 2010; e será restrito aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares, conforme Lei acima citada. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, a partir das 08:00 horas (hora local) do dia: 07 de Maio de 2010, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, maiores informações pelo telefone (069) 3451-2831 no expediente normal das 7:30 às 13:30; sala 19 - CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DACPL

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Pregão Presencial nº: 46/2010.

O Município de Alvorada do Oeste - RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário por item. Objeto-Aquisição de peças e serviços de bomba injetora, descritos no Edital, para atender máquinas e veículo vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº G1-721/10. Recursos Próprios. A abertura será realizada no dia 14 de maio de 2010 às 08h:30. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647. Alvorada do Oeste/RO, 29 de abril de 2010.

Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº: 44/2010.

A Pregoeira do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, torna público, e para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 44/2010, autorizada através do processo administrativo G1- Nº 721/2010, tendo como objeto a aquisição de peças e serviços para bomba injetora, para atender máquinas e veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja a data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 29 de abril de 2010, às 12h:30, foi considerada deserta, pela ausência de interessados. Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, através do telefone (69) 3412-2647. Alvorada do Oeste/RO, 29 de abril de 2010.

Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/PREGÃO/SEMSAU/2010

PROC. Nº. 2191/SEMSAU/2010

Recurso: PAB - ESTADUAL-200

Objeto: Aquisição de material de consumo tipo Gêneros alimentícios copa e cozinha, higiene e limpeza. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da pregoeira designada pelo Decreto nº. 6966 de 03 de março de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Final - Edital 01/2010 - Item 16.7

Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado, efetuado para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Edital 01/2010 - Item 16.7 que apresenta os candidatos aprovados no cargo de Professor.

Prof. Nível II - Pedagogia - Séries Iniciais- 25 h

Insc.	Candidato	Pont.	Clas.
051	Viviane Nunes de Freitas Emerick	21,5	1º
083	Marlei Maria Mendes	21,5	2º
053	Lucimar Machlone da Silva	21,0	3º
055	Irma Pereira Gomes	20,5	4º
052	Janaina Graciana de Araújo	20,5	5º
058	Marina Martins Marques	17,5	6º
056	Gislaine Tadeu da Silva Moraes	17,0	7º
057	Joseane da Silva dos Santos	17,0	8º
054	Roselene Ferreira de Oliveira	16,5	9º
060	Débora Cristina Ferreira Silva	15,0	10º

Prof. Nível II - Pedagogia - Séries Iniciais - 40 hs

Insc.	Candidato	Pont.	Clas.
059	Regina Célia Dutra Martins de Andrade	21,0	1º
061	Mislene Torres da Silva	17	2º

Lic. Plena - Língua Portuguesa - 25 horas

Insc.	Candidato	Pont.	Clas.
062	Rita de Cássia Cavatti Coelho	21,0	1º

Ouro Preto do Oeste, em 22 de Abril de 2010.

FRANCIS EDUARDO JOSÉ VIDAL

Assessor Especial de Administração

JUANALEXTESTONI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público/ 2007 SEMSAU/PACS de provas e Títulos para investidura em cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 12 - MICRO ÁREA 05 - Lh 101 Salda BR 364 Classificação 1º

1º ELOIDE DUTRA DE AGUIAR 1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 22 - MICRO ÁREA 03 - Lh. 81, Km. 08 à direita 1º

1º ROSELI APARECIDA ORTIZ DE OLIVEIRA 4º

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

ÁREA 03-INCRA/M Tropicalizada Floresta

• Luís Ferreira de Souza Zari
• Cristiano Raimundo Fátima Medeiros
• Adriana Ferreira Damasceno Silva
• Maria Alves Medeiros

ÁREA 03-Jd. Bandeirantes e União

• Cristiano Oliveira de Souza
• Tânia Maria Alad
• Maristela Valente de Melo
• Vera Lúcia de Moraes
• Wander Pereira de Silva
• Rosamaria Maria Marques

ÁREA 04-M. Liberdade e Centro

• Maria Gorete Santana Souza
• Edson Emariz Blumcourt
• Gláucia de Jesus Ramos Pimenta
• Rosângela de Fátima Raimundo
• Adriana Cordeiro Leite
• Giovane Cruz dos Santos

ÁREA 05-Bairro Novo Ouro Preto

• Márcia Maria Maria Polizcarpe
• Silvana Vieira dos Santos Pereira
• Patrícia de Cunha Silveira
• Valdira de Silva Ferreira Pimenta
• Orsila Francisco Alves
• Silvana Cristina Bachelaro

ÁREA 06 - Bairro Novo Horizonte e Novo Ouro Preto

• Fabiana de Souza Guimaraes
• Mariana Kruger Brites
• Eliane de Jesus Ramos Pimenta
• Miriam Ferreira de Sá
• Glaciene Santana Vêncio

ÁREA 07-Jd. Novo Horizonte e Cohab

• Irem de Souza Barros Silva
• Vera Maria Loeblin Pinto
• Elia Teodoro Teixeira
• Elia Ribeiro de Araújo
• Vanessa Strassmann
• Iní Azevedo Franco

ÁREA 08-Jd. Novo Estado

• Ivanete Tureta Machado
• Rita Pereira Santos
• Elziane de Andrade
• Taina Ronquete Serra
• Claudicila Matias de Mátos
• Lourdes Maria Massi
• Tânia do Carmo Rodrigues

ÁREA 09-Jd. Aeroporto II

• Mariana Brito dos Santos
• Rosane de Souza Lima
• Neura de Souza Nobre
• Regiane da Silva

ÁREA 10-Jd. Aeroporto I

• Edleudes Pereira de Jesus
• Márcia Aparecida Rodrigues
• Altair José da Silva
• Vilquiria Ferreira Proença
• Priscylla Poelene Rosa
• Geonice Maria Valtati
• Majia Antônio Xavier
• Maria Chaves da Silva

ZONA RURAL

ÁREA 11

Micro área 01-h 31 km 04 D
• Viviane Chagas de Almeida

Micro área 02-h 31 km 04 E
• Elziane de Andrade

Micro área 03-h 31 km 06 D
• Maria Lúcia Correia de Silva

Micro área 04-h 31 km 06 E
• Ivanildo Margal de Jesus

ÁREA 12

Micro área 01-h 200 km 04 D
• Erid de Lourdes Vignini Fabres

Micro área 02-h 200 km 08 D-115
• Ana Carla Rossato

Micro área 03-h 200 km 08 D-166
• Cleonice Alves Cortes

Micro área 04-h 200 km 08 E
• Edvaldo Escopano Parlate

ÁREA 13

Micro área 01-h 203 km 08
• Sônia de Oliveira Bora

Micro área 02-h 203 km 8 & 16
• Maristela de Lima

Micro área 03-h 203 km 16 & 24
• Shirley de Souza Pina de Moura

Micro área 04-h 203 km 24 & 32
• Suelli Alves de Oliveira Pitta

Micro área 05-h 203 km 40 & 48
• Sônia de Silva Faria

Micro área 06-h 203 km 48 & 56
• Sônia de Silva Faria

Micro área 07-h 203 km 56 & 64
• Sônia de Silva Faria

Micro área 08-h 203 km 64 & 72
• Sônia de Silva Faria

Micro área 09-h 203 km 72 & 80
• Sônia de Silva Faria

Micro área 10-h 203 km 80 & 88
• Sônia de Silva Faria

Micro área 11-h 203 km 88 & 96
• Sônia de Silva Faria

Micro área 12-h 203 km 96 & 104
• Sônia de Silva Faria

Micro área 13-h 203 km 104 & 112
• Sônia de Silva Faria

Micro área 14-h 203 km 112 & 120
• Sônia de Silva Faria

Micro área 15-h 203 km 120 & 128
• Sônia de Silva Faria

ÁREA 14 - Distrito de Rondinópolis

• Maria Emília Pereira Bezerra
• Valdinéia de Souza Santos

Área 15 - Chácara do Aeroporto
• Maristela de Oliveira Silva

ÁREA 16

Micro área 01-h 204 km 10
• Marilene Silveira de Faria

Micro área 02-h 204 km 10 km 30
• Célia Tassinari Rocha Pereira

Micro área 03-h 204 km 30 & 40
• Vânia Santos de Souza

ÁREA 17-LH 163

• Maria de Lourdes Lacerda de Oliveira

ÁREA 18

Micro área 01-GR 364 km 10 & 20
• Aparecida Barbosa dos Santos

ÁREA 19

Micro área 01-GR 364 km 20 & 30
• Ednaldo Nunes de Cruz

Micro área 02-GR 364 km 30 & 40
• Jovânia Catarina Parlate

ÁREA 20-h 210

• Ednaldo Nunes de Cruz

ÁREA 21-h 82 Duna Picares
• Jovânia Catarina Parlate

ÁREA 22

Micro área 01-h 81 km 04 D
• Ednaldo Nunes de Cruz

Micro área 02-h 81 km 04 E
• Raquelene Rodrigues Pereira

Micro área 03-h 81 km 08 D
• Márcia Fátima Pedretti de Souza

Micro área 04-h 81 km 08 E
• Douglas Pereira Meneses

Micro área 05-h 81 km 12 D
• Edson Gonçalves

Micro área 06-h 81 km 12 E
• Ednaldo Nunes de Cruz

Micro área 07-h 81 km 16 D
• Márcia Fátima Pedretti de Souza

Micro área 08-h 81 km 16 E
• Angélica Maria Soares

Micro área 09-h 81 km 20 D
• Ana Elziane de Oliveira Leite

Micro área 10-h 81 km 20 E
• Valdir Ferreira de Amorim

Micro área 11-h 81 km 24 D
• Shirley Custódio de Souza

Micro área 12-h 81 km 24 E
• Neli Priscilla Dias de Oliveira

Micro área 13-h 81 km 28 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 14-h 81 km 28 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 15-h 81 km 32 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 16-h 81 km 32 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 17-h 81 km 36 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 18-h 81 km 36 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 19-h 81 km 40 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 20-h 81 km 40 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 21-h 81 km 44 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 22-h 81 km 44 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 23-h 81 km 48 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 24-h 81 km 48 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 25-h 81 km 52 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 26-h 81 km 52 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 27-h 81 km 56 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 28-h 81 km 56 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 29-h 81 km 60 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 30-h 81 km 60 E
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 31-h 81 km 64 D
• Elizabeth Soares Leite

Micro área 32-h 81 km 64 E
• Elizabeth Soares Leite

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: PAINAMAR

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (dois mil e oitocentos reais), incluindo taxa

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado na forma de parcelas mensais.

NOTA DE EMPENHO Nº 0011902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101202

JONATAS GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR IND/ALV/SAP

Classificação	
1º	1. Euclá Maria da Silva
2º	2. Elson Rodrigues da Silva
3º	3. Patrícia Susana de Oliveira
4º	4. Jorgilda Evangelista de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 OURO

Classificação	
1º	1. Raquel Giselle da Silva Santos
2º	2. Ana Paula Mello Policarpo
3º	3. Mariana Knöger Dittus

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 SETOR ROD. ENV. OURO

Classificação	
1º	1. Alessandro David Silva Vidal de Moura
2º	2. Felixiano da Silva
3º	3. Juliana Maria Jordino
4º	4. Janelle Ferreira Santos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 EQUIPE PSF NV. EST. NV.

Classificação	
1º	1. Eliene Souza de Freitas
2º	2. Mirian Eugênio Gomes Ribeiro
3º	3. Márcio Antonio Fernandes Vargas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 JARDIM AEROPORTO

Classificação	
1º	1. Adriane Silva dos Reis
2º	2. Cristiane Pereira Basso
3º	3. Maria Jôse Portela dos S. Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM

Classificação	
1º	1. AEROPORTO I e II
	1. Gervilva Gomes Carvêlho

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 LH 31 KM

Classificação	
1º	1. DA ESQUERDA
	1. Solange Braz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 03 LH 31 KM

Classificação	
1º	1. DA DIREITA
	1. Rolando da Souza Ferreira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 03 LH 20

Classificação	
1º	1. DA DIREITA
	1. Mônica Souza de Freitas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 LH 203

Classificação	
1º	1. DE XADREZ
	1. Cleidson Vieira Viana

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 LH 203

Classificação	
1º	1. DE XADREZ
	1. Valéria da Costa Cavalcanti

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 05 LH 203

Classificação	
1º	1. DO KM 32 ao 40
	1. Débora de Cassia Freitas Barbosa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS CHÁCARAS

Classificação	
1º	1. AEROPORTO
	1. Adriana de Araújo Costa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Eliana Souza de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 03

Classificação	
1º	1. Graciela Tereza Anderson

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Débora Lemos Lana

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

Classificação	
1º	1. Elzido Oliveira Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

Classificação	
1º	1. Sônia Maria

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 09

Classificação	
1º	1. Rita de Cassia Nascimento

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 LH 204

Classificação	
1º	1. ASSENT. ZUMBI
	1. Vinícius Correia Ramos

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

Classificação	
1º	1. Eliene da Silva Magalhães Edmann
2º	2. Michele Alves Teixeira
3º	3. Márcia Azeiteiro da Silva
4º	4. Alcy Roberto Diesel
5º	5. Adilson Tanazio

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE

Classificação	
1º	1. RONDÔNIA
	1. Maria Dália Fernandes

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICAÇÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

A Secretária da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 7182 de 29 janeiro de 2008, em cumprimento da ordem do Sr. Presidente, e tendo em vista o Edital nº 001/2008 LV do art. 8º da Constituição Federal e do art. 184, § 2º da Lei 1.090 de 02 de julho de 2004, CITA, para o presente Edital, o servidor público RITA SOUZA, ocupante do cargo Assessor da Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a proposta que será colocada à disposição das empresas interessadas no processo de licitação no intuito de contratar a execução da obra, tendo em vista o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital, sob pena de desclassificação.

Esta, igualmente, informando de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio do Município Municipal de Ouro Preto do Oeste, sito à Av. Brasil Comboni nº 1488, entre o período das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Janeiro de 2008.

Gledersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001
PROCESSO 00000000**

O Município de Alvorada do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para transporte escolar da rede municipal de ensino, nos termos do Programa Nacional de Transporte Escolar. A abertura será realizada no dia 29 de 2008, às 08:00 horas, na sala de reuniões da sede desta Prefeitura. O Edital nº 001/2008, encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, localizada na Marechal Deodoro, n.º 4695, Alvorada do Oeste, RO, CEP: 76.300-000, Poderes, em Alvorada do Oeste/RO, telefone: (16) 3412-2647, onde poderá ser adquirido o Edital e o recolhimento através de depósito em Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 28 de Janeiro de 2008.

JANETE M.ª PASQUELLI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÉLAS DO JAMARI-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001**

A Prefeitura Municipal de Candélas do Jari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de obra para a construção de quadra poliesportiva coberta, no Município de Candélas do Jari, Estado de Rondônia. O objeto desse certame encontra-se na Contratação de empresa que irá prestar a prestação de serviços de construção de obra para a construção de quadra poliesportiva coberta, no Município de Candélas do Jari, Estado de Rondônia. O Edital nº 001/2008, encontra-se disponível na sala de reuniões da sede desta Prefeitura, localizada na Rua 21 de Abril, nº 224, Candélas do Jari, RO, CEP: 76.300-000, Poderes, em Candélas do Jari, RO, telefone: (16) 3412-2647, onde poderá ser adquirido o Edital e o recolhimento através de depósito em Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais).

Candélas do Jari-RO, 31 de Janeiro de 2008.

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008



dos primeiros membros.

Publicar-se.

Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste, 23 de Outubro de 2003.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, SEMSAUIPACS120021C.L.T., convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS

Área 05 - BAIRRO JARDIM DO OURO PRETO

1. VANILDE PEREIRA DOS SANTOS

Área 04

1. LIDDES CANTALHO DOS SANTOS

Área 07

1. SIRLENE MACHADO PEREIRA

Área 08

1. MARIA ANTONIA DE SOUZA

Área 09

1. PAULINO MACHADO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE DATA DE 17/11/2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso Público, SEMSAUIPACS12003, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HRS

Área 02

MICRO-URB. JARDIM DO OURO PRETO, KM 12 À ESQUERDA

1. MARCELO ANDRADE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE DATA DE 17/11/2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, ref. ao Concurso

Público/2002 de Provas e Títulos para investidura em Cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico, no seu Quadro de Pessoal,

convoca os candidatos abaixo discriminados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Seção de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSAU

NOME CLASSIFICAÇÃO

1. ALCYR DOS SANTOS 1º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS

LOTAÇÃO: SEMSAU

NOME CLASSIFICAÇÃO

1. MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS 1º

2. LUCINEIDE MARIA DE LIMA 2º

3. VILMA MARTINS PEREIRA 3º

4. NALZIRA DE SOUZA CABRAL 4º

5. LUCINEIA DA SILVA BATISTA 5º

6. MARIA DA FÁTIMA S. DA PURIFICAÇÃO 6º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSU

1. PATRICIA ALVES DE ALMEIDA 10º

2. HÉLIO EDSON CAETANO RODRIGUES 11º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSAU

1. PEDRO ALVES BITENCOURT 1º

2. DAIANE GONÇALVES 2º

3. MARIA DE OLIVEIRA 3º

4. MARTA MENDONÇA 4º

5. LENA MARA G. FALADOR 5º

6. ANDRESSA F. DAMASCENO COELHO 6º

7. KELLY KARLA G. BAUER 7º

8. ELIZEU FRANCISCO FARIAS 8º

9. ÉLITA GRACIETH SOARES LIMA 9º

10. ELAINE FERNANDES BARBOSA 10º

CARGO: COZINHEIRO - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSAU

1. CARLUZA CARPANEDO 1º

2. VANDETE AMNTINO FERREIRA 2º

3. NEUZA FLÁVIA DA SILVA 3º

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSAU

1. ROGÉRIO DIAS RAFAEL 6º

2. MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS 7º
3. ERONILDO DA SILVA FREITAS 8º
4. ELIOMAR ALVES DA SILVA 9º
5. JOAO SILVANO DE MORAIS 10º
6. HELIOMAR RODRIGUES 11º

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSAU

1. MARCELO ANDRADE DOS SANTOS 1º

2. DURVALINA RODRIGUES CAJA 2º

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS LOTAÇÃO: SEMSAU

1. EDEMILSON SOARES DE SOUZA

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Sec. Municipal de Administração
Port. 3985 de 22/08/2002

Inedificáveis

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2003

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RO E H. R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. VALOR: R\$ 30.332,00 (TRINTA MIL, TRESSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 45 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO.
DESPESA: R\$ 30.332,00
- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. - CONVÊNIO CRT/RO 27.000/02

ESPIGÃO DO OESTE - RO, 05 DE SETEMBRO DE 2003.

Dra. Elisa Dickel de Souza
Assessora Jurídica - OAB/RO-1.177

COMUNICADO

AUTO POSTO FELICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Raimundo Cantuária, 3772, Nova Porto Velho, em Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.422.384/0001-54, e Inscrição Estadual sob Nº. 0000000115620-9, comunica que as notas fiscais nºs. 000001 a 000050, 000551 a 000600 (série D-1), 000001 a 000025 (série M-1), foram extravaliadas.

candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para formação, posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INDALV/SAP

	Classificação
1. Euzi Maria da Silva	1ª
2. Elton Rodrigues da Silva	2ª
3. Patrícia Susana de Oliveira	3ª
4. Jonáide Evangelista de Souza	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 OURO PRETO

	Classificação
1. Raquel Gisele da Silva Santos	1ª
2. Ana Paula Maria Policarpo	2ª
3. Mariana Kruger Brites	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR ROD. E NV. OURO PRETO

	Classificação
1. Alessandra Silva Vidal de Moura	1ª
2. Paulina da Silva	2ª
3. Helena Maria Jerônimo	3ª
4. Jéssica de Souza	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 EQUIPE PSF NV. EST. NOROZ

	Classificação
1. Elton Souza de Freitas	1ª
2. Eugênio Gomes Ribeiro	2ª
3. Antônio Fernandes Vargas	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 JARDIM AEROPORTO

	Classificação
1. Adriana Silva dos Reis	1ª
2. Cristiane Pereira Dossio	2ª
3. Maria José Portela dos S. Silva	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM AEROPORTO II

	Classificação
1. Genivalda Gomes Carvalho	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 LH 31 KM 04 ESQUERDA

	Classificação
1. Solange Brás	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 03 LH 31 KM 05 DIREITA

	Classificação
1. Solange de Souza Ferreira	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 03 LH 200 KM 05 DIREITA

	Classificação
1. Inica Souza de Freitas	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 LH 203 KM 08

	Classificação
1. Cláudio Vitorino Amaral	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 LH 203 KM 32 ao 40

	Classificação
1. Valeriane do Carmo Custódio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 05 LH 203 KM 32 ao 40

	Classificação
1. Dethorn de Cássia Freitas Barbosa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS CHACARAS AEROPORTO

	Classificação
1. Adriana de Araújo Costa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1. Eli Regina Seolim de Souza	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO ÁREA 03

	Classificação
1. Graciela Tereza Anderson	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1. Debora Lenos Lana	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

	Classificação
1. Elzi do Oliveira Silva	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

	Classificação
1. Solange Inácio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 05

	Classificação
1. Rita de Cássia Nascimento	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 LH 204 ASSENT. ZUMBI

	Classificação
1. Vinícius Correia Ramos	1ª

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

	Classificação
1. Eliene da Silva Magalhães Erdmann	1ª
2. Mariléia Alves Teixeira	2ª
3. Marivalva Araújo da Silva	3ª
4. Arlindo Roberto Diesel	4ª
5. Ailton Tanázio	5ª

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE RONDIMAS

	Classificação
1. Maira Dalina Fernandes	1ª

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIAÇÃO EM PROCESSO DE SINDICANCIA

A Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 7182 de 29 janeiro de 2008, em cumprimento da ordem da Sr. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 8º da Constituição Federal e no art. 104, § 3º da Lei 1.030 de 02 de julho de 2004, CITA, pelo presente Edital, o servidor **DAVID REIS SOUZA**, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa dos fatos e documentos que lhe são imputados no Processo de Sindicância instruído conforme a mencionada Portaria, tendo para isto o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.

Fica, igualmente, informado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Vinte e Oito de Abril, onde o processo será em vista para este fim, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

Glederson Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/CPL/2008
PROCESSO G1-008/08**

O Município de Alvorada do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instalada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal de ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala de CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada do Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$. 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 28 de janeiro de 2008.

JANETE M. PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2008**

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jariari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei 8.888/94, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/CPL/2008, do tipo Menor Preço, no regime de execução indireta por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta será dia 20 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, N.º 224, Bairro União, Município de Candéias do Jariari, Estado de Rondônia. O objeto dessa certame consiste na contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Batista Costa na sede do Município de Candéias do Jariari (Acre Urbano). A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala de CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta), depositando-se em nome de X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 18:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

Candéias do Jariari-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008



condições abaixo discriminadas, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INDIAL VSAF

	Classificação
1. Suzi Maria de Silva	1ª
2. Elton Rodrigues da Silva	2ª
3. Patrícia Susana de Oliveira	3ª
4. Joneide Evangelista de Souza	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 OURO PRETO

	Classificação
1. Raquel Gisele da Silva Santos	1ª
2. Ana Paula Maria Policarpo	2ª
3. Mariana Kluge Brites	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 SETOR ROD. E NV. OURO PRETO

	Classificação
1. Alessandra Silva Vidal de Moura	1ª
2. Fátima da Silva	2ª
3. Edilene Maria Jordino	3ª
4. Anete Ferreira Santos	4ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 07 EQUIPE PSF NV. EST. NV. HORIZ.

	Classificação
1. Eliene Souza de Freitas	1ª
2. Vani Eugênio Gomes Ribeiro	2ª
3. Madelene Fernandes Vargas	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 JARDIM AEROPORTO

	Classificação
1. Auriana Silva dos Reis	1ª
2. Cristiane Pereira Dantas	2ª
3. Maria José Pereira dos S. Silva	3ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM AEROPORTO II

	Classificação
1. Genivalda Gomes Carvalho	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 02 UH 11 KM 04 AEROPORTO

	Classificação
1. Solange Braz	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO ÁREA 03 UH 11 KM 08 AEROPORTO

	Classificação
1. Solange da Silva Feitosa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO ÁREA 04 UH 200 KM 04 AEROPORTO

	Classificação
1. Mônica Souza de Freitas	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 01 UH 200 KM 04

	Classificação
1. Cleonice Vitoria Andrade	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 04 UH 200 KM 04

	Classificação
1. Cleonice Vitoria Andrade	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO ÁREA 06 UH 203 KM 32, 20 40

	Classificação
1. Debora de Cassia Freitas Barbosa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS CHACARAS AEROPORTO

	Classificação
1. Auriana de Araújo Costa	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 16 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1. Eli Regina Scoring de Souza	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 16 MICRO ÁREA 03

	Classificação
1. Gabriela Tereza Anderson	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO ÁREA 01

	Classificação
1. Debora Lenora Lana	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 02

	Classificação
1. Eli de Oliveira Silva	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 04

	Classificação
1. Solange Inacio	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO ÁREA 09

	Classificação
1. Rita de Cassia Nascimento	1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO ÁREA 01 UH 204

	Classificação
1. Valdeia Correia Ramos	1ª

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

	Classificação
1. Eliane da Silva Magalhães Erdmann	1ª
2. Marjela Alves Teixeira	2ª
3. Marinalva Araújo da Silva	3ª
4. Adry Roberto Diesel	4ª
5. Alisson Tanazio	5ª

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DIST. RITO DE RONDONIAS

	Classificação
1. Maria Dalina Fernandes	1ª

PR. PRESENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CITAÇÃO DE INICIAR O EM PROCESSO DE SINDICANDA

A Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 7138 de 29 janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Sr. Presidente, o termo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 164, § 3º da Lei 1.030 de 02 de julho de 2004, cita, pelo presente Edital, o servidor David Reis Souza, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para apresentar pessoalmente ou por intermédio de advogado, regularmente habilitado, a defesa que tiver e souber contra as acusações que lhe são imputadas no Processo de Sindicância instaurado conforme a mencionada Portaria, tendo para tal o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.

Pica, igualmente, esclarecido ao que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, RO, av. A. M. Daniel Comboni, nº 9480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/CPL/2008
PROCESSO G1-056/08

O Município de Alvorada do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal do ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Deodoro, n.º 4095, Praça dos Três Poderes, em Alvorada do Oeste/RO. Telefone (69) 3412-2047, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R\$.10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 28 de janeiro de 2008.

JANETE M. PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2008

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamarí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na forma do disposto na Lei n.º 8.663/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 003/CPL/2008, de menor preço, no regime de execução indireta por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta será dia 28 de fevereiro de 2008, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, N.º 224, Bairro União, Município de Candéias do Jamarí, Estado de Rondônia. O objeto desse certame consiste na Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 199M João Batista Costa na sede do município de Candéias do Jamarí (Área Urbana). A este Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta), depósito na Conta 5678-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 13:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

Candéias do Jamarí-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL
Portaria: 003/2008 - 02.01.2008



Candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 SETOR INDIAL/SAP

Classificação	
1º	1. Euzi Maria da Silva
2º	2. Elton Rodrigues da Silva
3º	3. Patrícia Suzanna de Oliveira
4º	4. Jonado Evangelista de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 05 OURO PRETO

Classificação	
1º	1. Raquel Giselle da Silva Santos
2º	2. Ana Paula Maria Policarpo
3º	3. Mariana Kruger Brites

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 SETOR ROD. E IV. OURO PRETO

Classificação	
1º	1. Alexandre da Silva Vidal de Moura
2º	2. Fátima da Silva
3º	3. Heleni Maria Jerônimo
4º	4. Vinícius Ferreira Santos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 08 EQUIPE PSF NV. EST. NV. NOROZ.

Classificação	
1º	1. Nilson Souza do Farias
2º	2. Ivani Eugênio Gomes Ribeiro
3º	3. Modestino Fernandes Vargas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 09 JARDIM AERÓPORTO

Classificação	
1º	1. Adriane Silva dos Reis
2º	2. Cristiane Pereira Basso
3º	3. Maria José Portela dos S. Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10 EQUIPE PSF JARDIM AERÓPORTO II

Classificação	
1º	1. Genivaldo Gomes Carvalho

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO-ÁREA 02 LH 31 KM 01 A ESQUERDA

Classificação	
1º	1. Solange Braz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 11 MICRO-ÁREA 03 LH 31 KM 02 A DIREITA

Classificação	
1º	1. Solange da Silveira Pereira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 MICRO-ÁREA 03 LH 200 KM 02 A DIREITA

Classificação	
1º	1. Monica Souza de Farias

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO-ÁREA 01 LH 203 KM 02

Classificação	
1º	1. Valcyrine Vieira Amâncio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO-ÁREA 04 LH 203 KM 32 ao 40

Classificação	
1º	1. Valcyrine do Carmo Custodio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 13 MICRO-ÁREA 05 LH 203 KM 32 ao 40

Classificação	
1º	1. Debora de Cássia Farias Barbosa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 15 REGIÃO DAS LANCHAS AERÓPORTO

Classificação	
1º	1. Adriana de Araújo Costa

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO-ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Elis Regina Saorim de Souza

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 18 MICRO-ÁREA 03

Classificação	
1º	1. Graciela Tereza Anderson

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 19 MICRO-ÁREA 01

Classificação	
1º	1. Debora Lenos Lana

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO-ÁREA 02

Classificação	
1º	1. Eli de Oliveira Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO-ÁREA 04

Classificação	
1º	1. Solange Inácio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 22 MICRO-ÁREA 09

Classificação	
1º	1. Rita de Cássia Nascimento

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 23 MICRO-ÁREA 01 LH 204

Classificação	
1º	1. Valdeia Correia Ramos

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE - 40 HORAS

Classificação	
1º	1. Eliane da Silva Maciel dos Santos
2º	2. Maria da Glória dos Santos
3º	3. Maria da Glória dos Santos
4º	4. Agn Roberto Dantas
5º	5. Adilson Tavares

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE - 40 HORAS - DISTRITO DE NONOINHAS

Classificação	
1º	1. Maria Odina Fagundes

GRAZ REGENDE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICAÇÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

A Secretária da Comissão Permanente de Licitação, inscrita no CNPJ nº 7.132.94/23, em 23 de janeiro de 2008, em cumprimento de obrigação de fazer, no art. 3º da Lei nº 8.663/94, e no art. 1º da Lei nº 1.033 de 22 de julho de 2005, CITA, pelo presente Edital, o servidor DAVID RIBEIRO, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar a proposta de preço para a prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 0911, sob a Batista Costa na sede do Município de Candéias do Jariari (Área Urbana). A proposta de Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta), depósito na CDB nº 003/2008, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 13:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 25 de janeiro de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2008
PROCESSO G1-066/08

O Município de Alvorada do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008. Objeto: Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para transporte escolar de educandos da rede municipal de ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao presente Edital. Recursos: Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE. A abertura será realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 12:00 hs na sede desta Prefeitura, sito à Av. Marechal Doodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada do Oeste/RO. Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirida mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância de R\$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 25 de janeiro de 2008

JANETE M. PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÉIAS DO JARIARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jariari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008, do tipo Menor Preço, no âmbito do PNATE, para o recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA para o dia 29 de Fevereiro de 2008, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 21 de Abril, Nº 224, Bairro União, Município de Candéias do Jariari, Estado de Rondônia. O objeto desse certame consiste na contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 0911, sob a Batista Costa na sede do Município de Candéias do Jariari (Área Urbana). A proposta de Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta), depósito na CDB nº 003/2008, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, no horário das 07:30 às 13:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

Candéias do Jariari-RO, 31 de Janeiro de 2008

EDVALDO ACIOLE DA SILVA
Presidente - CPL

Portaria: 003/2008 - 02.01.2008



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 22/10/2015 08:30:37

Origem.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino.....: SEMAD (89)

Despacho

Segue atendendo o Despacho da folha 33, com as editais de convocação dos servidores.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2015.


Izabel da Silva
DRH - Cad. 876/1



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 26/10/2015 08:47:32

Origem.....: SEMAD (89)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)



Despacho

Segue o processo nº 1413/2015, para conhecimento e análise da documentação anexado pelo DRH, conforme às folhas de nº 36 a 86.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de outubro de 2015.


SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO Nº 3644-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

88
/

PARECER N. 4110 /2015

DATA: 28/09/2015

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E DE COMBATE A DENGUE

PROCESSO: 1413/2015

Trata o presente processo administrativo de solicitação de enquadramento da categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde da Dengue.

Foram relacionados no processo os servidores municipais que estão contratados sob o regime da CLT.

Através do Decreto 9.627 de 01 de julho de 2015 foi constituída Comissão Especial para elaboração de estudo técnico de viabilidade e legalidade desse enquadramento.

A comissão apresentou o Parecer 01/2015 onde concluiu pela possibilidade, viabilidade e legalidade do enquadramento.

Vieram os autos de processo para parecer jurídico.

Duas correntes doutrinárias vêm levando a um embate de posicionamentos, um favorável e outro contrário à transmutação do regime celetista para estatutário dos ACS E ACE.

Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à Administração Pública pelo regime estatutário, pelo regime celetista ou de forma temporária pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

No caso do Município o vínculo foi constituído pelo regime celetista.

A possibilidade de transmutação de regime passa pela observação de algumas condições específicas, dentre as quais podemos citar:

- ✓ A admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c a Lei nº 11.350/2006, artigo 9º), independentemente do regime jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA

89
[Handwritten signature]

adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público).

- ✓ O processo seletivo público previsto no artigo 198, § 4º, da Constituição da República deve apresentar características similares às de um concurso público, sendo que simplificações são admissíveis desde que não comprometam a necessária publicidade, igualdade dos concorrentes e possibilidade de verificação da lisura do certame. É obrigatório, ainda, que as provas ou provas e títulos guardem relação com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego público.
- ✓ criação das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo que estabeleça a quantidade de cargos, a estrutura remuneratória, o vínculo estatutário, as atribuições, os direitos, as obrigações, além dos requisitos para exercício do cargo previstos na Lei nº 11.350/2006;

O Município encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia consulta a respeito do tema, que deliberou por não possuir competência para se manifestar sobre o assunto, levando em conta que se trata de uma contratação de pessoal com programa instituído pela União, para execução de serviços custeados com recursos federais. Entretanto o Ministério Público de Contas se manifestou sobre o assunto apresentado diversas considerações, dentre elas passamos a enumerar algumas abaixo.

Os recursos para efetuar o pagamento dos salários dessa categoria não possuem caráter definitivo, podendo ser suspensos ou interrompidos de acordo com o interesse da União.

Em razão dessa precariedade foi fixado inicialmente como regra o regime celetista, com objetivo de atender as necessidades do programa federal, porém, criando uma espécie de proteção, caso esse programa fosse extinto, não colocando exclusivamente sobre o Tesouro Municipal o encargo para manutenção desse pessoal em seu quadro, que teria que bancar esse custo exclusivamente com recursos do tesouro municipal.

No caso de extinção do programa federal, sendo o vínculo celetista, existe a possibilidade de rescisão dos contratos, o que não acontece no caso de uma efetiva mudança para o regime estatutário.

Assim, em primeiro lugar, deve-se se analisar a possibilidade, caso o programa federal seja extinto e não haja mais recursos federais para bancar os

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Conselheiro José Gomes de Melo
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP: 76801-326 – Porto
Velho/RO Fone (0xx69) 3211-9066/9067 - Fax (0xx69) 3211-9034

Rauli
24/08/12
Man
91
[Signature]

OFÍCIO Nº 261/2012/GCJGM

Porto Velho, 20 de agosto de 2012

À Sua Excelência o Senhor
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto do Oeste
Av. Daniel Comboni, 1480 – Bairro União
CEP 76.920-000 OURO PRETO DO OESTE - RO

Servad:
27/08/12
Antonio Leão Tavares Lopes
Assessor Especial de Gabinete
Port. 907 J de 21/02/2011

Assunto: Agentes Comunitários - transposição de regime

Senhor Prefeito,

Na condição de Relator das Contas desse Município, no biênio 2011/2012, recebi a solicitação formulada por Vossa Excelência, visando buscar orientação, quanto à possibilidade de transmutação do regime jurídico de celetista para estatutário dos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Saúde, contratados por essa Municipalidade.

Em relação ao pleito, informo a Vossa Excelência que esta Corte já se pronunciou sobre o tema na Consulta formulada pela Câmara de Vereadores de Porto Velho (Processo nº 3615/2010), sob a relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, em sessão plenária realizada no dia 28.7.2011, na qual restou assentado que se trata de matéria que desborda a competência deste Tribunal; visto que a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias é realizada pelos municípios com suporte em programa instituído pela União (Ministério da Saúde) – na espécie, Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)-, na forma da Lei Federal nº 8.080/1990¹ (Art. 18) e Portaria nº 648/2006².

Portanto, em se tratando de contratação pessoal com suporte em recursos federais, transferidos pela União não há dúvidas que a competência para deliberar sobre a matéria seja de competência do Tribunal de Contas da União (TCU), a quem foi encaminhada a Consulta, formulada pela Câmara de Vereadores de Porto Velho (Processo

¹ Aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

92
98
98

PROCESSO : 3.615/2010-TCER
ASSUNTO : Consulta
INTERESSADO : Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho/RO
RELATOR : Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Sessão : 12ª - Plenária, 28 de julho de 2011
Grupo : II

EMENTA: CONSULTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. NÃO CONHECIMENTO. MATÉRIA QUE DESBORDA DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU, ART. 71, VI, DA CR). NÃO CONHECIMENTO. REMESSA DO FEITO AO TCU.

RELATÓRIO

Trata-se de **consulta** levada a efeito pelo Exmo. **Presidente do Poder Legislativo do Município de Porto Velho/RO**, José Hermínio Coelho, perante esta Eg. Corte de Contas, a teor do que preconiza o art. 83 e ss. de seu Regimento Interno (RITC).

2. Com efeito, o **consulente**, estribado na inteligência do § 2º do art. 84 do RITC, com o escopo de obter, *ultima ratio*, **prejulgamento de tese**, argui:

É possível transpor para o regime estatutário os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados por um ente municipal através de processo seletivo público com regime jurídico celetista, tendo como alicerce legal a Emenda Constitucional n. 51/2006 e a Lei Federal 11.350/2006, especificamente em seu art.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

93

8º, visto que esse ente municipal, quando da realização do processo seletivo, já tinha o regime jurídico estatutário instituído desde 2002, através de lei municipal?¹

3. Ademais disso, parecer jurídico (fls. 8/12) e cópia dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais sobre os quais paira dúvida (fls. 14/189) subjazem a consulta.

4. Está-se, dessarte, diante de **dúvida** acerca da exegese/concreção de preceitos concernentes à **transmutação do regime jurídico** ao qual estão vinculados os **agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias** contratados, de início, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, consoante art. 8º da Lei Federal n. 11.350/2006.

5. Sob o crivo do Ministério Público de Contas - v. parecer, fls. 191/201 -, este propugnou pelo **conhecimento** da sobredita consulta e, em sede de **mérito**, pela **impossibilidade jurídico-constitucional** da transmutação de regime ventilada pelo consulente, uma vez que, ao revés, estar-se-ia a solapar os princípios constitucionais da legalidade e da isonomia.

6. É, em apertadíssima síntese, o relatório.

VOTO

7. *Prima facie*, **não conheço** da consulta em comento.

8. **Explico.**

9. A Lei Complementar n. 154/1996 traz elenco exaustivo no que concerne aos pressupostos atinentes à **consulta** - ex vi do inciso

¹ Consulta, pp. 14 e ss.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

[Assinatura]

XVI do art. 1º -, a saber, (a) **objetivos** - dúvida na exegese/concreção de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência -, e (b) **subjetivos** - legitimados.

10. Malgrado **legitimado** - repise-se, trata-se de consulta perpetrada pelo Exmo. Presidente do Poder Legislativo do Município de Porto Velho/RO -, o exame na hipótese suscita seja enfrentada matéria que não se coaduna àquela outorgada pela Constituição da República (CR) ao Tribunal de Contas dos Estados.

11. Pois bem.

12. De logo, sublinhe-se, a contratação de **agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias** é perpetrada pelos municípios com suporte em **programa instituído pela União** (Ministério da Saúde) - na espécie, **Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)** -, na forma da Lei Federal n. 8.080/1990² (art. 18) e Portaria n. 648/2006³ (capítulo II, item 2.1).

13. Em consonância à Lei Federal n. 8.080/1990, o financiamento do programa em tela dá-se de modo **tripartite**, havendo, dessarte, **miscelânea** de viés orçamentário-financeiro.⁴

14. Da intelecção da Portaria n. 648/2006, conclui-se que a União, a fim prestigiar **princípio-regra** que rege a Administração Pública federal - *in casu*, **descentralização** (materializado aqui no

² Ementa: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

³ Ementa: Aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

⁴ Assinale-se que o **Sistema Único de Saúde** é financiado por recursos dos orçamentos da seguridade social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além de outras fontes.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

95
82

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

art. 198 da Constituição da República e no art. 7º, IX, a, da Lei Federal n. 8.080/1990) -, transfere **recursos federais** a outros entes da Federação.

15. Anote-se que o repasse operado pela **União** - seja para ente estadual, seja para ente municipal -, a fim subsidiar o programa em comento, consubstancia, em verdade, **incentivo financeiro** (v. art. 2º da Portaria n. 648/2006), haja vista que possui (a União) o dever-poder de **cooperar técnica e financeiramente** com os municípios na prestação de serviços de atendimento à saúde - ex vi do art. 30, VII, da CR.

16. Em face da natureza do recurso transferido (federal, repita-se), não há negar que a matéria volvida coaduna-se indisputavelmente àquela alusiva à competência do **Tribunal de Contas da União** (art. 71 da CR).

17. De mais a mais, a jurisprudência prevalente do TCU corrobora a sobredita afirmação - veja decisão n. 506/1997, Plenário -, no sentido de que compete ao TCU a fiscalização concernente a recursos repassados pela União aos estados e aos municípios, seja por intermédio de convênio, **fundo a fundo**⁵ (hipótese dos autos) ou por qualquer outro instrumento legal.

18. No que concerne às verbas repassadas pela União no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Tribunal de Contas da União assentou inclusive o caráter **convenial** das transferências afins -⁶ a

⁵ Na espécie, a transferência opera-se à conta do Fundo Nacional de Saúde - regular e automaticamente - para os Fundos estaduais e municipais, de acordo com as condições de gestão do beneficiário, estabelecidas na NOB 1/96 e NOAS 1/2001. Daí a manutenção da natureza dos recursos repassados (i.e., federais), com o objetivo de conferir concretude ao modelo ideado pela Constituição da República no tocante à prestação dos serviços de saúde (em específico, descentralização e participação da comunidade), financiando dessarte, os programas do SUS, a Atenção Básica, **PSF, PACS** etc.

⁶ Na mesma decisão n. 506/1997.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

despeito de automáticas -, daí falar-se da natureza federal desses recursos.

19. No mais das vezes, os programas são criados por portarias dos Ministérios ou resoluções de órgãos federais,⁷ de sorte que as verbas transferidas, tais como aquelas de convênios, possuem caráter de transferência voluntária.

20. De fato, além de transferir a quase totalidade das verbas utilizadas pelos municípios nas ações de saúde, o que denota o seu interesse material na correta aplicação dos recursos, o Ministério da Saúde exerce na matéria antológicas atribuições de controle e fiscalização, tendo no DENASUS seu departamento de auditoria destinado à fiscalização dos valores repassados a Estados e Municípios, tudo nos termos do art. 33, §4º, da Lei 8.080/90, *in verbis*:

O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

21. O próprio Supremo Tribunal Federal já decidiu nesse sentido, valendo-se de tais argumentos, a saber:

EMENTA: Recurso extraordinário. 2. Ação penal. Crime de peculato, em face de desvio, no âmbito estadual, de dotações provenientes do orçamento da União Federal, mediante convênio, e destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS. 3. A competência originária para o processo e julgamento de crime resultante de desvio, em Repartição estadual, de recursos

⁷ No que diz respeito ao PACS, fora criado pelo Ministério da Saúde em 1991, consoante dados do próprio Ministério (www.saude.gov.br).



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

Proc. 3.615/10

Fls.

97
85

oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, é da Justiça Federal, a teor do art. 109, IV, da Constituição. 4. Além do interesse inequívoco da União Federal, na espécie, em se cogitando de recursos repassados ao Estado, os crimes, no caso, são também em detrimento de serviços federais, pois a estes incumbe não só a distribuição dos recursos, mas ainda a supervisão de sua regular aplicação, inclusive com auditorias no plano dos Estados. 5. Constituição Federal de 1988, arts. 198, parágrafo único, e 71, e Lei Federal nº 8080, de 19.09.1990, arts. 4º, 31, 32, § 2º, 33 e § 4º. 6. Recurso extraordinário conhecido e provido, para reconhecer a competência de Tribunal Regional Federal da 4ª Região, pelo envolvimento de ex-Secretário estadual de Saúde. (STF, RE 196.982/PR, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ 27/06/97)

22. De outra parte, a **súmula n. 208 do Colendo Superior Tribunal de Justiça** também encampa o posicionamento cancelado pelo STF.⁸

23. Bem pensadas as coisas, é imperativo que se atribua ao Tribunal de Contas de Contas da União a fiscalização dos programas instituídos e controlados pelo Ministério da Saúde.

24. As observações são de sobremaneira importantes, eis que sinalizam **aparente** conflito de atribuições entre o TCU e os Tribunais de Contas estaduais.

25. De toda sorte, autorizada doutrina - a exemplo de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes -,⁹ apregoa que, **em rigor**, a competência/atribuição desses Tribunais seria **concorrente**, razão

⁸ Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

⁹ Minoritária, diga-se de passagem. Há, inclusive, recomendação da Controladoria Geral da União nesse sentido - v. www.cgu.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

98
85

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

pela qual seria razoável cogitar-se do instituto da **cooperação técnica e científica** entre as aludidas instituições, com o fito de promoverem a fiscalização em apreço em concomitância, a fim homenagear o Estado Democrático de Direito - sob a faceta da segurança jurídica (evitando-se decisões antagônicas sobre uma mesma matéria) -, a lealdade, a boa-fé, a ética etc.

26. Alinhando-se à posição apontada, esta Eg. Corte de Contas firmou precedente nessa trilha.¹⁰

27. Trata-se, dessarte, de entendimento **temperado**, do qual não se vislumbra a incompetência - tampouco a competência - total dos Tribunais de Contas estaduais sobre o ponto.

28. Impende notar, outrossim, que, do precedente aventado, restou deliberado no âmbito desta Corte que será levada a termo a cooperação técnica citada,¹¹ de modo que o imbróglio jurídico que aqui se instalara fora minado - ao menos no que alude ao entendimento já sufragado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

29. A par de todos os matizes que permeiam o tema, é manifesto que o objeto pertinente à consulta - agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias e seus desdobramentos lógicos - desborda da competência desta Corte, a uma, porque o programa ao qual o agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias encontram-se inseridos (PACS) é de índole federal, a duas, porque cabe à União disciplinar de forma minudente a utilização dos recursos adscritos ao programa em pauta, estabelecendo as despesas possíveis e os objetivos colimados, exercendo, alfim, controles

¹⁰ Processo n. 3.927/2010-TCER. Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra. Julgamento em 09/06/2011.

¹¹ Veja processo n. 3.325/2011.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

diversos e fiscalização direta, que podem resultar, inclusive, na aplicação de penalidades.

30. Em sentido diametralmente oposto, para além de subverter o esquema organizatório-funcional preconizado pela CR,¹² esta Eg. Corte preteriria a máxima do *nemo potest venire contra factum proprium*,¹³ uma vez que, insiste-se, firmou-se agora precedente que rechaça a competência - pelo menos total - da Corte no que atine à multicitada matéria.

31. É dizer, é de todo acertado que o Tribunal de Contas da União seja instado, observada a legitimidade para tanto, a prejudicar a tese aqui debatida, uma vez que as **diretrizes** a ser incutidas pela União aos programas em epígrafe abarcam a atividade administrativa propriamente dita (na espécie, saúde), os órgãos e os **agentes públicos** a eles (programas) atrelados.

32. De resto, **dissinto** da proposição ministerial, de modo a prolatar o seguinte voto, impulsionando o feito em consonância às regras e princípios insculpidos na Lei Complementar estadual n. 154/1996 e no RITC:

I - não **conhecer** da consulta, a teor do art. 1º, XVI, da Lei Complementar n. 154/1996;

II - **notificar** o interessado, a fim **tão-somente** conheça da decisão em pauta - na hipótese, (o atual) Exmo. Presidente do Poder Legislativo do Município de Porto Velho/RO, bem assim informá-lo no tocante à competência do Tribunal de Contas da União para conhecimento da matéria;

¹² A teor do princípio de hermenêutica constitucional denominado **justeza** ou **conformidade funcional**.

¹³ Entenda-se: vedação de comportamentos contraditórios.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 3.615/10

Fls.

Gabinete do Conselheiro
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

Handwritten signature

III - **remeter** o feito ao **Tribunal de Contas da União**, a fim aprecie a matéria; e

IV - **arquivar** o feito.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Relator

(Handwritten mark)



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

101
25

PARECER N°. 0768/10

PROCESSO: 3615/2010

ASSUNTO: CONSULTA

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

Tratam os autos de consulta formulada pelo Presidente da Câmara do Município de Porto Velho/RO, Senhor José Hermínio Coelho, na qual este suscita, desta Corte de Contas, esclarecimentos acerca da possibilidade de transmutação do regime jurídico dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, desta municipalidade.

O Consulente, amparando-se nas atribuições constitucionais e legais deste Tribunal de Contas, apresentou a seguinte dúvida, *in verbis*:



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

102
102

"(...)

É possível transpor para o Regime Estatutário os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias contratados por um Ente Municipal através de Processo Seletivo Público com Regime Jurídico Celetista, tendo como alicerce legal a Emenda Constitucional n.º 51/2006 e a Lei Federal n.º 11.350/2006, especificamente em seu art. 8º, visto que esse Ente Municipal, quando da realização do Processo Seletivo, já tinha o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO instituído desde 2002, através de Lei Municipal?"(sic).

A consulta veio acompanhada do Parecer Técnico Jurídico n.º 108/2010 (fls. 008/012).

A competência desta Corte de Contas para decidir sobre Consultas, formuladas pelas unidades jurisdicionadas, está prevista no inciso XVI do art. 1º da Lei Complementar nº 154/1996, *in verbis*:

Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta Lei Complementar:

(...)

XVI - decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Depreende-se, do preceptivo legal acima, que os critérios de instauração e processamento da Consulta devem ser estabelecidos por meio do Regimento Interno.



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

103
85

A Resolução Administrativa nº 005/1996 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) regulou a matéria em seus artigos 83 a 85, nos seguintes termos:

Art. 83 - O Plenário decidirá sobre consultas, quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência.

Art. 84 - As consultas serão formuladas por intermédio do Governador do Estado e Prefeitos Municipais, Presidentes do Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa e das Câmaras Municipais, de Comissão Técnica ou de Inquérito, de Partido Político, Secretários de Estado ou entidade de nível hierárquico equivalente, Procurador Geral do Estado, Procurador Geral de Justiça, Dirigentes de Autarquias, de Sociedades de Economia Mista, de Empresas Públicas e de Fundações Públicas.

§ 1º - As consultas devem conter a indicação precisa do seu objeto, ser formuladas articuladamente e instruídas, sempre que possível, com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente.

§ 2º - A resposta à consulta a que se refere este artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

Art. 85 - O Tribunal não conhecerá de consulta que não atenda aos requisitos do artigo anterior ou que verse sobre caso concreto, devendo o processo ser arquivado após comunicação ao consulente.

Percebe-se que os dispositivos regulamentares da Consulta possuem, implicitamente, o desiderato de resguardar as atribuições constitucionais e legais desta Corte de Contas, que não deve e não pode revestir-se de caráter de assessoramento jurídico dos entes jurisdicionados.

Nesse diapasão, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Tribunais de Contas do Brasil - Jurisdição e Competência,



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº-
3615/2010
.....

109
182

Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2003, pag. 305) apresenta texto elucidativo:

"(...) para evitar o possível desvirtuamento da consulta é que é preciso efetivar os princípios da segregação das funções entre controle e administração, e do devido processo legal. A consulta deve versar sobre dúvida na aplicação de normas, e não no caso concreto.

(...) Exatamente para evitar que o tribunal de contas se transforme em órgão consultivo, ou que seja criado um conflito de atribuições com outros órgãos de consultoria, as normas regimentais dos tribunais de contas, em geral, exigem que a consulta formulada se faça acompanhar de parecer da unidade jurídica ou técnica a que está afeta a estrutura do órgão consulente."

Assim, considerando que os questionamentos efetivados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho atenderam às exigências regimentais, opina este Ministério Público de Contas pelo conhecimento da Consulta formulada, em atendimento ao disposto no art. 85 da Resolução Administrativa nº 005/1996.

DO MÉRITO

Advirto, na ocasião, que pela importância do tema e para melhor enfrentar, ao final, o questionamento que motiva a presente consulta, tentarei avançar na questão em tela, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria.

Na vigência do atual texto constitucional, não pode haver dúvida quanto à regra para ingresso na administração pública, que é a aprovação em concurso público.



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

105
28

Quanto à contratação de servidor pelo Poder Público, somos conduzidos para o comando elencado na Constituição no seu artigo 37, inciso II, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Entretanto, quantos aos Agentes Comunitários de Saúde, a Constituição Federal exige que os mesmos se submetam a Processo Seletivo Público, e não concurso.

Através de um exame superficial da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e sua norma regulamentadora, a Lei Federal n.º 11.350/06, tem-se a impressão do surgimento de um novo marco constitucional e infraconstitucional para os agentes comunitários de saúde, o instituto do "Processo Seletivo Público".

A fim de melhor ilustrarmos o tema, segue a transcrição do teor dos dispositivos mencionados:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

"Art. 198

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

106
[assinatura]

processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício." (NR)

Art 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º da Lei Federal n.º 11.350: "A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (grifo nosso).

Todavia, parece-nos temerário concluir que o legislador constituinte derivado tenha instituído mais uma forma de ingresso na carreira pública, cujo critério



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

107
85

diferenciador do concurso público seja a exigência do domicílio na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Diante da leitura dos dispositivos supracitados, torna-se oportuno traçarmos alguns singelos comentários acerca dos institutos, Concurso Público e Processo Seletivo Público, à luz do direito posto, para que tenhamos realçadas as suas características.

O saudoso Administrativista Hely Lopes Meireles, a respeito do concurso público, leciona:

"O concurso é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal".

Continua, ainda, o douto professor que:

"os concursos não têm forma ou procedimento estabelecido na Constituição, mas é de toda conveniência que sejam precedidos de uma regulamentação legal ou administrativa, amplamente divulgada, para que os candidatos se inteirem de suas bases e matérias exigidas" (Direito Administrativo Brasileiro - 18ª Edição - São Paulo, Malheiros Editores, 1.993, p. 375).

Em relação ao termo "Processo Seletivo Público", este deve ser definido como uma espécie do gênero concurso público, o qual deve ter rito mais célere e simplificado, porém, obedecendo aos princípios elencados no caput do artigo 37 da Carta Constitucional (Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), entre



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

108
8

outros que vão ao encontro do resguardo da moral pública, bem como utilizando critérios objetivos de seleção, além do critério diferenciador do processo seletivo público de exigir dos interessados que residam na área da comunidade em que irão atuar como Agentes Comunitários de Saúde.

De outro giro, reportando-se ao regime jurídico dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, o artigo 8º da Lei Federal nº 11.350/2006, prescreve o seguinte:

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa. (grifo nosso).

Nesse contexto, nota-se que o legislador infraconstitucional aponta para a orientação de que o vínculo desses profissionais com a Administração Pública seja, preferencialmente, o celetista, para ocupar emprego público com regime jurídico especial, não desfrutando de estabilidade¹ no serviço público. Mais adiante, o mesmo dispositivo legal permite que norma legal (lei local) possa dispor de forma diversa. Note que, do exame do artigo supracitado, percebe-se que tal possibilidade (a utilização do regime estatutário) se dá quando do ingresso na administração pública, ou seja, não

¹ O instituto da estabilidade só se aplica ao servidor nomeado em virtude de concurso para cargo de provimento efetivo.



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

109
88

se admitindo a hipótese da transmutação do regime celetista para o estatutário.

Sobre o tema, vale destacar o pensamento exarado pela Ilustre Doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra "Direito Administrativo", 20ª edição, 2007, ps. 478 e 479:

"que os servidores públicos podem ser estatutários, sujeitos ao regime estatutário e ocupantes de cargos públicos; ou empregados públicos, contratados sob o regime da legislação trabalhista e ocupantes de empregos públicos; ou ainda, servidores temporários, contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da Constituição Federal), exercendo função, e neste caso não estão vinculados a cargo, nem a emprego público".

Vê-se, portanto, *in casu*, que os Agentes Comunitários de Saúde submeteram-se a processo seletivo público para empregos e, portanto, deverão ser analisados como ocupantes de emprego público, não de cargos público.

Diante disso, decorrem algumas implicações, vejamos:

- Não são considerados servidores efetivos (ocupantes de cargo público, aprovados em concurso público, devidamente empossados e em exercício) e;
- Não alcançam a estabilidade (art. 41 da CF/88), após a aprovação em estágio probatório de 3 (três) anos, já que tal benefício somente é destinado aos servidores nomeados para cargo de



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

110
88

provimento efetivo em virtude de concurso público.

Conclusão

Sobre o ingresso na carreira pública expusemos que, no atual texto constitucional, a regra para ingresso na administração pública, é a aprovação em concurso público (artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988).

Como cediço, tem assento constitucional a exigência de realização de concurso para provimento de cargos públicos, em qualquer das esferas de Poder, denotando clareza meridiana o comando inserto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Veja que a República visa promover o bem estar de todos, sem discriminações, não só através de comportamentos negativos, posto que todos os cidadãos têm assegurado o direito de concorrer, em igualdade de condições, para acesso aos cargos públicos, para usufruto do benefício da contratação permanente nos quadros funcionais do Estado. (S)



Ministério Público do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Fls. nº.....
Proc. nº
3615/2010
.....

111
H

Em outras palavras, a exigência de concurso público para a constituição de vínculo profissional permanente com o Estado, por meio da investidura em cargo ou emprego público, decorre diretamente do princípio republicano, do qual o inciso II do art. 37 da Carta é somente um reflexo desse postulado inafastável.

Ante o exposto, conclui-se que nos primorosos termos da Emenda Constitucional n.º 51/2006 e da Lei Federal n.º 11.350/2006, os Agentes Comunitários de Saúde, in casu, não são ocupantes de cargos públicos, mas sim ocupantes de emprego, não devendo haver a transmutação do regime celetista para o estatutário, violando os princípios da legalidade e igualdade.

Porto Velho, 30 de novembro de 2010.

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

①

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

112
85

PROCESSO Nº: 3615/2010
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 161/2011 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta sobre a possibilidade de transpor para o regime estatutário os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados por um ente municipal por meio de processo seletivo público com regime jurídico celetista, formulada pelo Senhor José Hermínio Coelho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro PAULO CURI NETO, decide:

I – Não conhecer da Consulta, a teor do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 154/1996;

II – Notificar o interessado, a fim tão-somente de que conheça da decisão em pauta – na hipótese, (o atual) Exmo. Presidente do Poder Legislativo do Município de Porto Velho, bem assim informá-lo no tocante à competência do Tribunal de Contas da União para conhecimento da matéria;

III – Remeter o feito ao Tribunal de Contas da União, a fim aprecie a matéria;

IV – Arquivar o feito.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Relação 5/2011 - TCU - Plenário
Relatora - Ministra ANA ARRAES

113
12/10

RELAÇÃO Nº 5/2011 – Plenário
Relatora – Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 3109/2011 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, e com fundamento no art. 265, do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da presente consulta; e em arquivar e encerrar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso IV, do Regimento Interno, sem prejuízo de encaminhar cópia desta deliberação à Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

1. Processo TC-026.662/2011-6 (CONSULTA)

- 1.1. Classe de Assunto: VII
- 1.2. Entidade: Município de Nova Friburgo - RJ
- 1.3. Relatora: Ministra Ana Arraes
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ (SECEX-RJ).
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3110/2011 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, e nos termos do artigo 265 do Regimento Interno, em não conhecer da presente consulta, ante o não preenchimento do requisito essencial de admissibilidade relativo à legitimidade do consulente, previsto no art. 264, *caput* e incisos, do Regimento Interno, e em arquivar os presentes autos, dando ciência ao consulente desta deliberação.

1. Processo TC-035.015/2011-0 (CONSULTA)

- 1.1. Classe de Assunto: VII
- 1.2. Consulente: José Hermínio Coelho – Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho-RO
- 1.3. Entidade: Município de Porto Velho - RO
- 1.4. Relatora: Ministra Ana Arraes
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RO (SECEX-RO).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

10

1141
85

Art. 261. Quando o Tribunal considerar ilegal ato de admissão de pessoal, o órgão de origem deverá, observada a legislação pertinente, adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

§ 1º O responsável que injustificadamente deixar de adotar as medidas de que trata o caput, no prazo de quinze dias, contados da ciência da decisão deste Tribunal, ficará sujeito a multa e ao ressarcimento das quantias pagas após essa data.

§ 2º Se houver indício de procedimento culposos ou doloso na admissão de pessoal, o Tribunal determinará a instauração ou conversão do processo em tomada de contas especial, para apurar responsabilidades e promover o ressarcimento das despesas irregularmente efetuadas.

Art. 262. Quando o ato de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão for considerado ilegal, o órgão de origem fará cessar o pagamento dos proventos ou benefícios no prazo de quinze dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.

§ 1º Caso não seja suspenso o pagamento, ou havendo indício de procedimento culposos ou doloso na concessão de benefício sem fundamento legal, o Tribunal determinará a instauração ou a conversão do processo em tomada de contas especial, para apurar responsabilidades e promover o ressarcimento das despesas irregularmente efetuadas.

§ 2º Recusado o registro do ato, por ser considerado ilegal, a autoridade administrativa responsável poderá emitir novo ato, se for o caso, escoimado das irregularidades verificadas.

§ 3º Verificada a omissão total ou parcial de vantagens a que faz jus o interessado, o Tribunal poderá considerar o ato legal, independentemente das comunicações que entender oportunas para cada caso.

Art. 263. O relator ou o Tribunal não conhecerá de requerimento que lhe seja diretamente dirigido por interessado na obtenção dos benefícios de que trata este capítulo, devendo a solicitação ser arquivada após comunicação ao requerente.

CAPÍTULO V RESPOSTA A CONSULTA

Art. 264. O Plenário decidirá sobre consultas quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:

I – presidentes da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal;

II – Procurador-Geral da República;

III – Advogado-Geral da União;

IV – presidente de comissão do Congresso Nacional ou de suas casas;

V – presidentes de tribunais superiores;

VI – ministros de Estado ou autoridades do Poder Executivo federal de nível hierárquico equivalente;

VII – comandantes das Forças Armadas.

§ 1º As consultas devem conter a indicação precisa do seu objeto, ser formuladas articuladamente e instruídas, sempre que possível, com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente.

§ 2º Cumulativamente com os requisitos do parágrafo anterior, as autoridades referidas nos incisos IV, V, VI e VII deverão demonstrar a pertinência temática da consulta às respectivas áreas de atribuição das instituições que representam.

§ 3º A resposta à consulta a que se refere este artigo tem caráter normativo e constitui prejudgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

Art. 265. O relator ou o Tribunal não conhecerá de consulta que não atenda aos requisitos do artigo anterior ou verse apenas sobre caso concreto, devendo o processo ser arquivado após comunicação ao consulente.

TÍTULO VII SANÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 266. O Tribunal de Contas da União poderá aplicar aos administradores ou responsáveis que lhe são jurisdicionados as sanções prescritas na Lei nº 8.443, de 1992, na forma estabelecida neste título.

Parágrafo único. Às mesmas sanções previstas neste título ficarão sujeitos, por responsabilidade solidária, na forma prevista no § 1º do art. 74 da Constituição Federal, os responsáveis pelo controle interno que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade e delas deixarem de dar imediata ciência ao Tribunal.

CAPÍTULO II MULTAS

Art. 267. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda o Tribunal aplicar-lhe multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário, conforme estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992.

Art. 268. O Tribunal poderá aplicar multa, nos termos do **caput** do art. 58 da Lei nº 8.443, de 1992, atualizada na forma prescrita no § 1º deste artigo, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte gradação:

I – contas julgadas irregulares, não havendo débito, mas comprovada qualquer das ocorrências previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 209, no valor compreendido entre cinco e cem por cento do montante definido no **caput** deste artigo;

II – ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, no valor compreendido entre cinco e cem por cento do montante a que se refere o **caput**;

III – ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário, no valor compreendido entre cinco e cem por cento do montante referido no **caput**;

IV – descumprimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo relator, no valor compreendido entre cinco e cinquenta por cento do montante a que se refere o **caput**;



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

116
21

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 12/11/2015 10:44:48

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino.....: SEMAD (89)

Despacho

Segue processo com o parecer juridico 1110/15.



Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 12/11/2015 11:34:20

Origem.....: SEMAD (89)

Destino.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

GP 117

Despacho

Segue para conhecimento do parecer da PJ nº 1110/2015 em anexo às folhas nº88 a 90, bem como dos anexos às folhas nº 91 a 115.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2015.

SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO Nº 3644-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



DESPACHO

INTERESSADO: SEMSAU
PROCESSO N.: 1413/2015
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Para que seja finalizado o projeto de lei deve ser elaborada tabela de referência e determinação do vencimento, levando em conta que essa categoria estará sujeita a pagamento de piso salarial por força de lei federal.

Encaminho ao GABINETE para conhecimento e deliberação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de abril de 2016.


Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico

DESPACHO



DO: Gabinete do Prefeito
PARA: DRH
PROCESSO Nº: 1413/2015
Em, 04/06/2016

Segue processo para que seja atendido a orientação da procuradoria Jurídica, folhas 118.

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
Diretor Geral da Adm. Pública

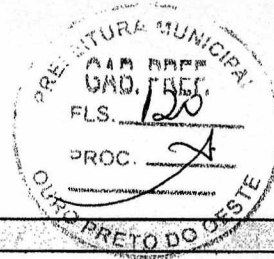


Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 04/05/2016 10:04:51

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO DIR. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FOLHAS 119.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de maio de 2016.


Ana Maria Maltarolo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

121

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 12/05/2016 10:54:31

Origem.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

Segue para atender o despacho de folha 118.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2016.

Izabel da Silva
Assistente Administrativo do drh Port. nº 10692



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

122
1413/15
M

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 18/05/2016 17:03:39

Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Informamos da impossibilidade de atender a solicitação das folhas 118, haja vista que esta Secretaria de Saúde não dispõe de informações oficiais das fichas funcionais dos servidores ACS e ACE, contratados pela Prefeitura Municipal na forma da CLT, assim como também não tem conhecimento de lei municipal específica que contenha escalas de referências de progressão funcional dessas duas categorias para elaboração da tabela de referência solicitada, contudo, é oportuno informar que temos conhecimento da Lei Federal que trata do Piso Salarial Nacional das categorias que é de R\$1.014,00, cuja cópia fizemos juntar ao presente processo. Acrescenta-se ao valor do piso os adicionais de insalubridade e uma gratificação no valor de R\$150,00, instituída por lei municipal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2016.

Marluci Brilhante de Souza
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

123
14/12/14
M

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei."

"Art. 9º-B. (VETADO)."

"Art. 9º-C. Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

§ 2º A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial.

§ 3º O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o **caput** deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º Até a edição do decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 6º Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 8º desta Lei."

"Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto:

I - parâmetros para concessão do incentivo; e

II - valor mensal do incentivo por ente federativo.

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO)."

"Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."

"Art. 9º-F. Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências."

"Art. 9º-G. Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - definição de metas dos serviços e das equipes;

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores."

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

124
141315

29.7
"Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável." (NR)

Art. 3º As autoridades responsáveis responderão pelo descumprimento do disposto nesta Lei, nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

Arthur Chioro

Miriam Belchior

Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2014

125
14/12/15
M

DESPACHO

126

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
PROCESSO Nº:1413/2015
Em, 19/05/2016

Segue processo para prosseguimento, conforme despacho fls. 122.

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
Diretor Geral da Adm. Pública



DESPACHO



DESTINO: GABINETE

DATA: 20.05.2016

A respeito do assunto, constato o seguinte:

- a) O parecer de fls. 88 não foi apreciado;
- b) Inexiste nos autos qualquer espécie de avaliação técnica que corrobore eventual apreciação favorável ou desfavorável;
- c) Os pronunciamentos ou manifestações de natureza técnica são desprovidos de fundamentação, limitando-se a informar fatos ou a existência de casos similares em outros municípios. Não há a indicação de que houve a avaliação orçamentária a respeito.
- d) Não foi juntado nos autos, cópia do edital de concurso ou do processo seletivo, bem como de sua homologação, com os comprovantes de publicação;
- e) Inexistem também, a demonstração da existência de estudos sobre a elaboração do futuro projeto de lei, disciplinando a forma como, em sendo possível, ocorrerá a transposição e o enquadramento, pois passarão a integrar ao quadro permanente da Administração, devendo assim, prever todas as situações e não apenas a remuneração inicial;
- f) Não há o pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde e nem da Secretaria.

Desta forma, retorno os autos para que as providências complementares sejam adotadas.

Nelson T. Sakamoto - Procurador



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015
Interessado: SEMSAU (9743)
Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 20/05/2016 11:27:17
Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

SEGUE PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO CONFORME DESPACHO NA FOLHA Nº 127.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2016.

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradora Jurídica

DESPACHO



DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEMSAU
PROCESSO Nº: 1413/2015
Em, 14/06/2016

Segue processo para atender a solicitação da Procuradoria Jurídica
folhas 127.

CLENILTON HENRIQUE GOMES
Diretor Geral da Adm. Pública





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 14/06/2016 10:56:14

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO DIR. GERAL DE ADM. PÚBLICA, FOLHAS 128.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de junho de 2016.

Ana Maria Maltarolo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

120
13/13/2015

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015
Interessado: SEMSAU (9743)
Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 06/07/2016 10:19:39
Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)
Destino....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Despacho

Segue processo para atender ao despacho das folhas 127, em especial às letras "d" e "e", juntando a cópia dos editais dos concursos, bem como suas homologações e seus respectivos comprovantes de publicação. Da mesma forma juntar planilha contendo a remuneração atual e a remuneração futura com tabela de progressão anual de 1%, quinquênio, dentre outras vantagens e garantias já concedidas aos servidores estatutários. Após, pede-se o seu encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para manifestação, observadas as vedações contidas na Lei 9.504/1997.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de julho de 2016.

Marluci Brilhante de Souza
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU



A/C Fortima - Decap

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



DECRETO Nº 5301

DE 05 DE JULHO DE 2002.

**“HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o concurso público para provimento de cargos da categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, Edital nº 011/02 da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único – A relação contendo a classificação final dos candidatos é a constante da edição da Folha de Rondônia, edição do dia 03 de julho de 2002

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Carlos Augusto Ramos
Prefeito Municipal

09
132

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2006

O Município de Ouro Preto do Oeste -RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC. Sob o nº 04.380.507/0001-79, estabelecido com sua sede administrativa na Av. Daniel Comboni, nº 1.480, nos termos da Lei Federal nº 10.507 de 10 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 890 de 10 de Junho de 2002, torna público que realizará seleção de pessoal, através de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo para a categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, para prestação de serviços em áreas geográficas específicas, conforme relacionadas abaixo.

1 – DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O Concurso Público tem como objetivo o recrutamento e seleção dos candidatos para provimento do cargo:

CÓD.	EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO BASE	HABILITAÇÃO	5% NEC. ESPECIAIS
NF1-1	Agente Comunitário de Saúde – PACS	40 HORAS	30	R\$. 350,00	ENSINO FUNDAMENTAL	

ZONA URBANA

CÓD.	SETOR	ENDEREÇO	VAGAS
01	ÁREA 01	SETOR INDUSTRIAL/ALVORADA/SAPOLÂNDIA	02
02	ÁREA 02	INCRA/JD TROPICAL/BELA VISTA	01
03	ÁREA 03	JARDIM BANDEIRANTES/UNIÃO	01
04	ÁREA 04	LIBERDADE E CENTRO	01
04	ÁREA 05	NOVA OURO PRETO	03
05	ÁREA 06	SETOR RODOVIÁRIO E NOVA OURO PRETO	02
06	ÁREA 07	JARDIM NOVO HORIZONTE E COHAB	02
07	ÁREA 08	EQUIPE PSF –JD NOVO ESTADO/JD. NOVO HORIZONTE	03
08	ÁREA 09	JARDIM AEROPORTO	02
09	ÁREA 10	EQUIPE PSF – JARDIM AEROPORTO I E II	01
		TOTAL	18

ZONA RURAL

CÓD.	SETOR	ENDEREÇO	VAGAS
01	ÁREA 11 – MICRO ÁREA 02	LH 31 KM 04 A ESQUERDA	01
02	ÁREA 11 - MICRO ÁREA 03	LH 31 KM 08 A DIREITA	01
03	ÁREA 13 - MICRO ÁREA 01	LH 203 –INÍCIO ATÉ KM 08	01
04	ÁREA 13 - MICRO ÁREA 05	LH 203 – KM 32 AO KM 40	01
05	ÁREA 15 – MICRO ÁREA 01	REGIÃO DAS CHACARAS DO AEROPORTO	01
06	ÁREA 16 –MICRO ÁREA 03	LH 204 – DE RONDONINAS (RURAL) ATÉ KM 30	01

M.
P.

10
133

07	ÁREA 16 – MICRO ÁREA 04	LH 204 – KM 30 ATÉ O FINAL DA LINHA	01
08	ÁREA 18 – MICRO ÁREA 01	BR 364 - SAÍDA JI-PARANÁ ATÉ A EMBRATEL	01
09	ÁREA 18 – MICRO ÁREA 03	BR 364 - SAÍDA JI-PARANÁ-KAKAU LANCHES ATÉ A EMATER	01
10	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 02	LH 81 – KM 04 À ESQUERDA	01
11	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 03	LH 81 KM 08 À DIREITA	01
12	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 04	LH 81 KM 08 À ESQUERDA	01
		TOTAL VAGAS ZONA RURAL	12

CADASTRO RESERVA:

ZONA RURAL

CÓD.	SETOR	ENDEREÇO	VAGAS
01	ÁREA 11 – MICRO ÁREA 01	LH 31 KM 04 – DIREITA	01
02	ÁREA 11 – MICRO ÁREA 04	LH 31 KM 08 – ESQUERDA	01
03	ÁREA 12 – MICRO ÁREA 01	LH 200 – KM 04 – DIREITA (LH 101)	01
04	ÁREA 12 – MICRO ÁREA 02	LH 200 KM 08 – DIREITA – (LH 115)	01
05	ÁREA 12 – MICRO ÁREA 03	LH 200 KM 08 – DIREITA – (LH 166)	01
06	ÁREA 12 – MICRO ÁREA 04	LH 200 KM 08 – ESQUERDA – (LH 80)	01
07	ÁREA 12 – MICRO ÁREA 05	LH 101 SAÍDA BR 364	01
08	ÁREA 13 – MICRO ÁREA 02	LH 203 DO KM 08 AO KM 16	01
09	ÁREA 13 – MICRO ÁREA 03	LH 203 DO KM 16 AO KM 24	01
10	ÁREA 13 – MICRO ÁREA 04	LH 203 DO KM 24 AO KM 32	01
11	ÁREA 13 – MICRO ÁREA 06	LH 203 DO KM 40 AO KM 48	01
12	ÁREA 14	RONDONINAS - LH 204	02
13	ÁREA 16 – MICRO ÁREA 01	LH 204 – INÍCIO AO KM 10	01
14	ÁREA 16 – MICRO ÁREA 02	LH 204 – KM 10 ATÉ RONDONINAS (RURAL)	01
15	ÁREA 17 – MICRO ÁREA 01	LH 153	01
16	ÁREA 18 – MICRO ÁREA 02	BR 364 - SAÍDA JI-PARANÁ- BOA VISTA	01
17	ÁREA 19 – MICRO ÁREA 01	BR 364 SAÍDA P/ JARU – SÍTIO 26	01
18	ÁREA 19 – MICRO ÁREA 02	BR 364 SAÍDA P/ JARU – CURRALINHO	01
19	ÁREA 20 – MICRO ÁREA 01	LH 210	01
20	ÁREA 21 – MICRO ÁREA 01	LH 62 - 02 PLACAS	01
21	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 01	LINHA 81 KM 04 - DIREITA	01
22	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 05	LINHA 81 – KM 12 - DIREITA	02
23	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 06	LINHA 81 KM 12 - ESQUERDA	01
24	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 07	LINHA 81 KM 16 - DIREITA	02
25	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 08	LH 81 – KM 16 - ESQUERDA	01
26	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 09	LH 81 – KM 20 - DIREITA	02
27	ÁREA 22 – MICRO ÁREA 10	LH 81 KM 20 - ESQUERDA	01
28	ÁREA 23 – MICRO ÁREA 01	LH 204 – ASSENTAMENTO ZUMBI	01
29	ÁREA 24 – MICRO ÁREA 01	LH 80 – TOCARI	01
30	ÁREA 25 – MICRO ÁREA 01	LH 63 - PECUÁRIA	01
		TOTAL CADASTRO RESERVA	34

2- DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO

2.1 De acordo com a Portaria nº 648/GM/MS de 28 de Março de 2006, Anexo I, são atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- 1108
134
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
 - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 044/GM, de 03 de Janeiro de 2002; e
 - Executar outras ações inerentes ao cargo.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 Ser brasileiro, naturalizado ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade de Brasileiros e Portugueses, nos termos do Art. 12, parágrafo Primeiro da Constituição Brasileira;
- 3.2 Possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 anos;
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.4 Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.5 Não possuir antecedentes criminais;
- 3.6 Apresentar no ato da contratação, os documentos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- 3.8 Residir na área da comunidade em que vai atuar.

4- DO REGIME E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1 Os candidatos serão providos nos cargos sob o Regime Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 4.2 O local de trabalho será optado na inscrição dos candidatos de acordo com as vagas a serem preenchidas constantes deste Edital, observados os limites geográficos de suas respectivas áreas e microáreas.

5- OS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 Em cumprimento às Leis vigentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física desde que compatível com as atividades inerentes ao cargo e que os mesmos sejam identificados no ato da inscrição;
- 5.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência e que tenha sido aprovado nas provas dentro dos números de vagas reservadas, será submetido à perícia médica, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação;
- 5.3 O candidato portador de deficiência física participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local da realização das provas;
- 5.4 Será considerada, para o efeito de concorrência, pessoa com deficiência, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição.

6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 – DATA: De 29 de Maio à 20 de Junho de 2006.
HORÁRIO: De 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas
LOCAL: REDE BÁSICA DE SAÚDE – ANTIGO SESP – situada na Av. Daniel Comboni, esq. c/ JK
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 20,00 (Vinte Reais)
- 6.2 – A taxa de inscrição deverá ser depositada no Banco OUOCREDI – Banco 756– Agência 3273 Conta nº 9.229-0 - Não serão aceitos depósitos feitos em envelopes ou nos caixas eletrônicos.
- 6.3 Após o pagamento da taxa o candidato deverá dirigir-se ao local das inscrições e preencher a ficha de inscrição;
- 6.4 Somente será considerado inscrito aquele que receber o comprovante devidamente carimbado e assinado, declarando que conhece e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital;
- 6.5 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida ao candidato;
- 6.6 Será excluído do Concurso, o candidato que cujo depósito bancário não for confirmado, ou for depositado valor menor da taxa equivalente à inscrição;
- 6.7 Será exigido o comprovante do depósito para ser anexado junto à ficha de inscrição;
- 6.8 Não haverá inscrições condicionais;
- 6.9 Os candidatos que se inscreverem para as vagas do cadastro reserva ficam cientes de que a sua convocação só se dará quando houver vacância para a respectiva vaga.

- 12
- 135
- 6.10 Os candidatos poderão se inscrever através de procuração registrada em Cartório com a finalidade específica;
- 6.11 As homologações das inscrições se darão no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

7- DOS RECURSOS

- 7.1 Será admitido um único recurso por candidato, seja relativo ao Edital ou a questões de prova ou gabarito;
- 7.2 O recurso referente ao Edital deverá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação;
- 7.3 Os recursos relacionados a questões da prova e do gabarito deverão ser apresentados à Comissão Responsável pelo concurso, devidamente fundamentado e no prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos gabaritos;
- 7.4 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Responsável pelo concurso julgará os recursos interpostos tempestivamente, em instância única;
- 7.5 Em caso de improvimento, será publicada apenas a decisão respectiva;
- 7.6 Será indeferido, liminarmente, o recurso que versar sobre matéria contrária a este Edital;
- 7.7 Não serão aceitos recursos via fax, telefone ou internet;
- 7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 7.9 Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definido;
- 7.10 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora;
- 7.11 Na hipótese de anulação de qualquer questão, os pontos referentes à mesma serão atribuídos para todos os candidatos.

8- DAS PROVAS

- 8.1 As provas serão de questões objetivas de múltipla escolha, de português e conhecimentos específicos;
- 8.2 As provas serão realizadas no dia 02 de Julho de 2006, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas e que será dado a conhecer o local onde o candidato fará a sua prova, pela ocasião da homologação das inscrições, publicado em jornal de grande circulação estadual e no mural da Prefeitura Municipal;
- 8.3 Para acesso ao local onde serão realizadas as provas, os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da realização das provas, munidos com documento original de identificação (Identidade ou CTPS), a ficha de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não haverá tolerância de horário;
- 8.4 Não haverá realização de provas fora da data, horário e local pré-determinados neste Edital;
- 8.5 Os três últimos candidatos que ficarem na sala, somente serão liberados conjuntamente, após o último ter entregue a sua prova;
- 8.5 Ao término da prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões;
- 8.6 Será eliminado do concurso, o candidato que utilizar recursos ilícitos e fraudulentos;
- 8.7 O não comparecimento e a falta de identificação, importará na eliminação sumária e automática do candidato;
- 8.9 As provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E" cada uma, sendo uma delas correspondente à resposta correta da questão;
- 8.10 Será atribuída nota zero às questões assinaladas com mais de uma resposta no gabarito;
- 8.11 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático;
- 8.12 A prova é individual e não será permitida a consulta a qualquer material;
- 8.13 Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato;
- 8.14 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos da prova;
- 8.15 Os gabaritos das provas serão divulgados 01 (uma) hora após o término das provas, no mural da Prefeitura Municipal e no local do concurso.

9- DO CRITÉRIO DO DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- *Maior idade;
- *Casado;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

13
134

*Com maior prole.

10- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programa da Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Encontro Vocálico; Ditongo; Tritongo; Hiato; Dígrafo; Sinônimos; Antônimos; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Pontuação; Crase; Ortografia; Classe de Palavras e Flexões; Concordância Nominal e Verbal; Sujeito e Predicado.

Programa de Conhecimentos Específicos: Funções do Agente Comunitário de Saúde; Aleitamento Materno; Pré-Natal; Recém-Nascido; Imunização; Diarréia; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Higiene Corporal; Idoso; Participação Comunitária; Planejamento Familiar; Drogas; Nutrição e Desnutrição; Doenças Comuns da Região; Verminose.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

DISCIPLINAS	TIPO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	OBJETIVA MÚLTIPLA ESCOLHA	15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVA MÚLTIPLA ESCOLHA	35

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Os resultados serão divulgados pela comissão responsável pelo concurso, no dia 10 de Julho de 2006;

11.2 - Os resultados serão divulgados em ordem de classificação de acordo com as vagas oferecidas, e afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO;

11.3 - Os resultados também serão divulgados em Jornal de grande circulação no Estado de Rondônia;

12- DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente da classificação, obedecendo ao limite constante no Edital;

12.2 O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, por ordem de classificação obedecendo as condições contidas no item 3.8 deste Edital;

12.3 O candidato classificado e selecionado apresentar-se-á, para a posse e exercício do cargo no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

13- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

13.1 O Candidato classificado e selecionado, terá que se apresentar para posse e exercício do cargo, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

13.2 No momento da apresentação o candidato deverá ter 18 anos completos, apresentar 01 foto 3x4, e ainda os seguintes documentos (cópias e originais).

A - Carteira de Identidade;

B - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

C - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

D - Cartão de inscrição PIS ou PASEP;

E - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

F - Certidão de nascimento e/ou casamento;

G - Certificado de escolaridade;

H - Certidão de filhos menores de 14 anos;

I - Atestado médico de sanidade física e mental;

J - Certidão negativa que comprove não ter antecedentes criminais e estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento dos termos deste Edital, com aceitação das condições estabelecidas e das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso. As vagas abertas serão preenchidas de acordo com a necessidade do serviço público municipal, dentro do período que será vencido em 02 (dois) anos.

14.3 Qualquer irregularidade documental, constatada no decorrer do período de validade do Concurso Público, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação;

13
134

14.4 O cargo de Agente Comunitário de Saúde será regido pela C.L.T., Lei Federal nº 10.507/02 e Lei Municipal 890/02, e que, sendo extinto o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, pelo Ministério da Saúde, os servidores nomeados para a função serão automaticamente exonerados;

14.5 Em cumprimento as Leis vigentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física, desde que compatíveis com as atividades inerentes ao cargo, e que os mesmos sejam identificados no ato da inscrição;

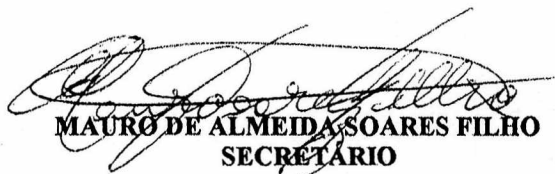
14.6 Os casos omissos até a publicação final do Concurso Público serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pela Secretaria Municipal de Administração.

INFORMAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

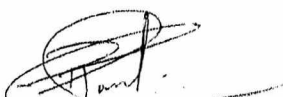
Av. Daniel Comboni, nº 1.480 - ou pelos Tel (69) 3461-2563, 3461-2091, 3461-5930.


JOVENÁRIA ALMEIDA DE SOUZA
PRESIDENTE


MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO
SECRETÁRIO


CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA
MEMBRO


VALDENICE MOURA DA COSTA
MEMBRO


PEDRO PAULO DE CARVALHO
MEMBRO

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de Maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2003

O Município de Ouro Preto do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC. sob o Nº 04.380.507/0001-79, estabelecido com sua sede administrativa, na Av. Daniel comboni, nº 1480, torna público que realizará seleção através do Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de categoria de Agente de Saúde da Dengue.

1- DOS CARGOS VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O Concurso Público tem como objetivo o recrutamento e seleção dos candidatos para provimento o cargo:

Nº	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	5% NEC. ESPECIAIS
1	Agente de Saúde da Dengue	11	Ouro Preto- Zona Urbana	R\$ 250,00	1º GRAU COMPLETO	
2	Agente de Saúde da Dengue	01	Rondominas - Zona Rural	R\$ 250,00	1º GRAU COMPLETO	
TOTAL		12				

2- DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO

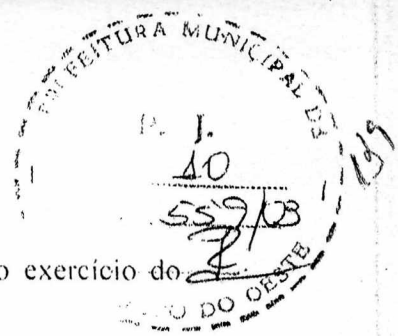
- 2.1 Visita de inspeção sanitária.
- 2.2 Controle dos eventuais focos de vetores com manuseio de bombas aspersoras de inseticidas.
- 2.3 Realização de fumacê em toda a área urbana do município (bomba costal de +/-22 quilos).
- 2.4 Verificação de reservatórios de água, inclusive caixas d'água sem tampa.
- 2.5 Retirada de entulhos dos quintais, que possam reservar água, inclusive pneus.
- 2.6 Elaboração de relatórios de suas atividades.
- 2.7 Execução de outras atividades inerentes ao cargo de Agente de Saúde da Dengue.

3- DO REGIME E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1 Os candidatos serão providos nos cargos sob o **Regime Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.**
- 3.2 O local de trabalho será optado na inscrição dos candidatos de acordo com a tabela.
- 3.3 A carga horária de trabalho é de 40(quarenta) horas semanais.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CONCURSO PÚBLICO

- a) Ser brasileiro, naturalizado ou português amparado pelo estatuto de igualdade de brasileiros e portugueses, nos termos do Art. 12. parágrafo 1º da Constituição Brasileira;
- b) Possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e Militares;
- d) Possuir a escolaridade exigida do cargo e os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- e) Não possuir antecedentes criminais;



- f) Apresentar no ato da contratação, os documentos exigidos para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

5- OS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 Em cumprimento as Leis vigentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiências físicas desde que compatível com as atividades inerentes ao cargo, e que os mesmos sejam identificados no ato da inscrição.
- 5.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência e que tenha sido aprovado nas provas dentro dos números de vagas reservados, será submetido à perícia médica, terão seus nomes publicados em relação à parte observadas a respectiva ordem de classificação.
- 5.3 Os cargos vagos que não forem providos por inexistência do candidato, ou reprovação destes, serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.4 Os portadores de deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das aplicações das provas.
- 5.5 Será considerado, para o efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição.

6- DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 DATA: De 24 de março a 14 de abril.
HORÁRIO: De 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1480.

TAXA DAS INSCRIÇÕES: R\$ 20,00 (Vinte Reais)

- 6.2 As taxas de inscrições deverão ser depositadas nas Contas nº 15.162-9 Conta Corrente, Agência 1404-4 Banco do Brasil S/A e na conta nº 9147-2 Conta Corrente, Agência 756 OuroCredi-Cooperativa de Crédito Rural da Região do Ouro Preto do Oeste-RO, não serão aceitos depósitos feitos em envelopes nos caixas eletrônicos.
- 6.3 Após o pagamento da taxa o candidato deverá dirigir-se ao local das inscrições e preencher a ficha de inscrição.
- 6.4 Será considerado inscrito, somente aquele que receber o comprovante devidamente carimbado e assinada com os dizeres que leu e conhece a íntegra do Edital.
- 6.5 O simples pagamento da taxa não será considerado como inscrição.
- 6.6 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida ao candidato.
- 6.7 Será excluído do Concurso, o candidato que cujo depósito bancário não for confirmado, ou for depositado valor menor da taxa equivalente à inscrição.
- 6.8 Para se inscrever, o candidato preencherá a ficha de inscrição fornecida pela Comissão do Concurso, declarando conhecer e aceitar as normas deste Edital.
- 6.9 Será exigido o comprovante do depósito para ser anexado junto à ficha de inscrição.



- 6.10 Não haverá inscrições condicionais.
- 6.11 Os candidatos poderão se inscrever através de procuração registrada em Cartório, com a finalidade específica.
- 6.12 As homologações das inscrições serão feitas 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

7-DOS RECURSOS

- 7.1 Será admitido um único recurso por candidato relativo seja ao Edital ou a questões de prova ou gabarito.
- 7.2 O recurso referente ao Edital deverá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.
- 7.3 Os recursos relacionados a questões das provas e gabaritos deverão ser apresentados à Comissão Responsável pelo concurso, devidamente fundamentado e no prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos gabaritos.
- 7.4 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Responsável pelo concurso, julgará os recursos interpostos tempestivamente, em instância única.
- 7.5 Em caso de improvimento, será publicada apenas a decisão respectiva.
- 7.6 Será indeferido, liminarmente, o recurso que versar sobre matéria contrária a este Edital.
- 7.7 Não serão aceitos recursos via fax, telefone ou Internet.
- 7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9 Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definido.
- 7.10 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora.
- 7.11 Na hipótese de anulação de qualquer questão, os pontos referentes à mesma serão atribuídos para todos os candidatos.

7- DAS PROVAS

- 8.1 As provas serão de questões objetivas de múltipla escolha de português e conhecimentos específicos.
- 8.2 As provas serão realizadas no dia 27 de abril de 2003, com início às 08:00 e término às 12:00 horas e que será dado a conhecer o local onde o candidato fará sua prova, pela ocasião da homologação das inscrições, publicado em jornal de grande circulação estadual e no mural da Prefeitura Municipal.
- 8.3 Para acesso ao local de onde serão realizadas as provas, os candidatos deverão com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início da realização das provas, munidos com documentos original de identificação (identidade ou CTPS), a ficha de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não haverá tolerância de horário.
- 8.4 Não haverá realização de provas fora da data, horário e local pré-determinados neste edital.



8.5 Os três últimos candidatos que ficarem na sala, somente serão liberados conjuntamente, após o último ter entregado sua prova.

8.6 Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o Cartão Resposta e o Caderno de Questões.

8.7 Será eliminado do concurso, o candidato que utilizar recursos ilícitos e fraudulentos.

8.8 O não comparecimento e a falta de identificação, importará na eliminação sumária e automática do candidato.

8.9 As provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, com 05(cinco) alternativas de "A" a "E" cada uma, sendo uma delas correspondentes à resposta correta da questão.

8.10 Será atribuída nota zero às questões assinaladas com mais de uma resposta no gabarito.

8.11 As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático.

8.1 A prova é individual e não será permitida a consulta a qualquer material.

8.13 Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

8.14 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova.

8.15 Os gabaritos das provas serão divulgados 01(uma) hora depois do término das provas, no mural da Prefeitura Municipal e no local do concurso.

9- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato.

*Mais idoso;

*Casado;

*Com maior prole.

10- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programa de Língua Portuguesa: (15 questões)- Interpretação de Texto; Encontro Vocálico; Ditongo; Tritongo; Hiato; Dígrafos; Sinônimos; Antônimos; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Pontuação; Crase; Ortografia; Classe de Palavras e Flexões; Concordância Nominal e Verbal; Oração: Sujeito e Predicado.

Programa de Conhecimentos Específico: (35 questões)-Dengue: Agente Etiológico; Vetores Hospedeiros; Modos de Transmissão; Período de Transmissibilidade; Suscetibilidades e Imunidade; Classificação; Sintomatologia; Criadouros; Medidas de Prevenção.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
DISCIPLINAS	TIPO DE PROVAS	Nº De Questões
LINGUA PORTUGUESA	Objetiva - Múltipla Escolha	15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		35
TOTAL		50



11- DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 11.1 Após a homologação dos resultados, os candidatos devidamente aprovados, poderão de acordo com as necessidades da SEMSAU - Secretaria de Saúde, ser convocados para nomeação através de Edital publicado na imprensa oficial e no mural de Editais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 11.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente da classificação, obedecendo ao limite constante no Edital.
- 11.3 O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, por ordem de classificação entre as vagas e a critério do Órgão de lotação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.
- 11.4 O candidato classificado e selecionado apresentar-se-á para a posse e exercício do cargo no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

12- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LOTAÇÃO

- 12.1 O Candidato classificado e selecionado, terá que se apresentar para posse e exercício do cargo, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.
- 12.2 No momento da apresentação o candidato, deverá ter 18 anos completos, apresentar 01 foto 3x4, e ainda os seguintes documentos (cópias e Originais):

- a) Carteira de identidade
- b) Cadastro de pessoa física (CPF)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- d) Cartão de inscrição PIS ou PASEP
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação:
- f) Certidão de nascimento ou casamento
- g) Certificado de escolaridade
- h) Certidão dos filhos menores de 14 anos
- i) Atestado Médico de sanidade física e mental
- j) Certidão negativa que comprove não ter antecedentes criminais e estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento dos termos deste Edital, com aceitação das condições estabelecidas e das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso. As vagas abertas serão preenchidas de acordo com a necessidade do serviço público municipal, dentro do período que será vencido em 02 (dois) anos..
- 13.3 Qualquer irregularidade documental, constatada no decorrer do período de validade do Concurso Público, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.



13.4O cargo de Agente de Saúde da Dengue será regido pela CLT e Lei Municipal nº 890/02, sendo extinto o Programa da Dengue, os servidores nomeados para a função serão automaticamente exonerados.

13.5Em cumprimento as Leis vigentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física, desde que compatíveis com as atividades inerentes ao cargo, e que os mesmos sejam identificados no ato da inscrição.

13.6Os casos omissos até a publicação final do Concurso Público será resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pela Secretaria Municipal de Administração.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, Av. Daniel Comboni, nº 1480, Centro, Ouro Preto do Oeste-RO.
Tel. (69)-461-2563-Ramal-217



JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE



VALDENICE MOURA DA COSTA
MEMBRO



TELMA MARIA CASRO PEREIRA
SECRETÁRIA



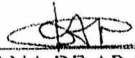
PEDRO PAULO DE CARVALHO
MEMBRO



MARLI DE LIMA
MEMBRO



RICARDO DIAS SPENCER NETO
MEMBRO



DIANA DE ARAUJO DANTAS
MEMBRO

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de Março de 2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



DECRETO Nº 5457, DE 20 DE MAIO DE 2003.

**"HOMOLOGA O RESULTADO, COM
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO
CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO
PELO DECRETO Nº 5418 DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2003 – AGENTE DE
SAÚDE DA DENGUE"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 0559/03.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado, com ordem de classificação, do concurso público para a seleção de agente de saúde da dengue, instituído pelo Decreto nº 5418 de 27 de fevereiro de 2003 e suas posteriores alterações, nos termos do resultado divulgado pela comissão, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

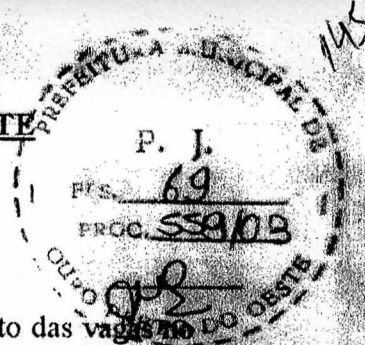
CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CONCURSO PÚBLICO/2003

EDITAL Nº 002/2003

RESULTADO FINAL



A Comissão do Concurso Público Municipal/2003 para provimento das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO/Secretaria Municipal de Saúde, torna público a classificação final dos candidatos, conforme segue abaixo:

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE – 40 hs	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALZENIR GOMES FERREIRA.....	86.0	1
EMILIA MARIA DE JESUS SILVA.....	86.0	2
MIRIAN FERREIRA DE SA.....	84.0	3
MIRIAN ZAVZYN DE ALMEIDA.....	84.0	4
JOSEANA PORTO LENK.....	84.0	5
LEONEIDE DE OLIVEIRA MENEZES.....	82.0	6
SOCRATES OLIVEIRA DE SOUZA.....	82.0	7
ADRIANA APARECIDA DE FARIAS SOARES.....	82.0	8
ILDETE LIMA DA CRUZ.....	82.0	9
GILMAR DE JESUS GOMES.....	80.0	10
CRISTIANE R. DE FATIMA MEDEIROS.....	80.0	11
SIMONE MALTEZO MOTA.....	80.0	12
JOEL DE SOUZA SA.....	80.0	13
RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA.....	78.0	14
MARILEIDE DE OLIVEIRA VERLEY.....	78.0	15
EDELSON DAS NEVES.....	78.0	16
VINICIUS CAMPOS LOURENÇO DE SOUZA.....	78.0	17
VANIA MARIA GOMES.....	76.0	18
REGINA RABELO DE FREITAS.....	76.0	19
ELIZANGELA MENEZES SOARES.....	76.0	20
TELMA FERREIRA SALOMÃO.....	76.0	21
MARCKLANE DE OLIVEIRA SILVA.....	76.0	22
ZITINHA FERREIRA DA SILVA LEAL.....	74.0	23
ROSANGELA RODRIGUES SILVA.....	74.0	24
LILIANE ALMEIDA DE JESUS.....	74.0	25
CINTIA GOMES DE SOUZA.....	74.0	26
CLAUDINEI FIRMINO DE FARIAS.....	74.0	27
MARIA APARECIDA PARANHOS FERNANDES.....	72.0	28
AGNALDO BARBOSA FARIA.....	72.0	29
CHRISTIANE FERREIRA DOS REIS.....	72.0	30
LUCINEIDE BORGES DE JESUS.....	72.0	31
GLAYS VANESSA DIAS DOS SANTOS SILVA.....	72.0	32
ELIONOR RODRIGUES DA SILVA.....	72.0	33
DIRCE CALIXTO.....	70.0	34
ROSEMAR OLIVEIRA DE JESUS.....	70.0	35
ELIANDRO ARAÚJO CORDEIRO.....	70.0	36
HELIO MENEZES SOARES.....	70.0	37
MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA.....	70.0	38
ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE.....	70.0	39
VERA LUCIA CRUZ.....	68.0	40
MARILENE FLORENCIO GALVÃO LIMA.....	68.0	41
ERIVALDO SANTOS DE SANTANA.....	68.0	42
EDIVALDO BORGES BRANDÃO.....	68.0	43
ADEANGELA ARPINI COZZER JULIET.....	68.0	44
FABIO JULIO MONTALVÃO DE ALMEIDA.....	68.0	45
CLERIO DOS SANTOS ALVES.....	68.0	46
GEOVANI PAGANINI DA SILVA.....	68.0	47
FELIPE PARANOS COSTA FERNANDES.....	68.0	48
ELVIRA LOPES DANIEL DOS SANTOS.....	66.0	49
NEUSA ALVES PINHEIRO BROSEGHINI.....	66.0	50
ABEL MARQUES DE MORAIS.....	66.0	51
VILMA ROSA MIRANDA MAZZALI.....	66.0	52
MARIA APARECIDA ALVES SANTOS.....	66.0	53

Carlos Magno Ramos
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA.....	66.0	54
ELEXANDRA RIBEIRO DE MELO.....	66.0	55
VALDINEU ANTÔNIO DE ANDRADE.....	66.0	56
FERNANDA DIVINA SOARES.....	66.0	57
GILCINEIA INACIO GONÇALVES.....	66.0	58
TATIANE DA SILVA SOUZA.....	66.0	59
FABIO DOS ANJOS KUTICOSKI.....	66.0	60
MARIA ODESIA DA CONCEDIÇÃO.....	64.0	61
JOELMA LACERDA MOREIRA.....	64.0	62
APARECIDA ROSANA B. QUINTINO.....	64.0	63
HERICA DO CARMO GROBÉRIO.....	64.0	64
ADALGISA IZABEL FERNANDES.....	64.0	65
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.....	64.0	66
ANDERSON DA SILVA LOURENÇO.....	64.0	67
LUCIANA DE MEIRELES DO NASCIMENTO.....	64.0	68
ELIANE MACHADO NEVES.....	64.0	69
FAGNER DE ABREU MORAIS.....	64.0	70
ELAINE DE SOUZA AMANTE.....	64.0	71
ENGELBERTO ELIAS SOKOLOWSKI.....	62.0	72
ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA.....	62.0	73
SANDRA REGINA DOS SANTOS.....	62.0	74
IVANA BENTO CARNEIRO.....	62.0	75
SIRLENE SOUZA SANTOS.....	62.0	76
ROBIS PAGANINI IZE.....	62.0	77
ROBSON PEREIRA BARBOSA.....	62.0	78
LEANDRO DORNELES LEITE.....	62.0	79
NAGILA DA SILVA ARAUJO.....	62.0	80
ALEXANDRE DANILLO CAMPOS DE SOUZA.....	62.0	81
ELDISLEI PIONTE MERLIN.....	62.0	82
FERNANDO DE JESUS SAURIN.....	62.0	83
DEJANIRA DE MESSIAS SANTOS.....	60.0	84
MALFISA ALVES CORDEIRO DA SILVA.....	60.0	85
VANUSIA BARCELLO PINHEIRO.....	60.0	86
CLAUDIA DOS SANTOS COIMBRA SILVA.....	60.0	87
ELIANE GONÇALVES.....	60.0	88
HELIO CESCONETTO BISPO JUNIOR.....	60.0	89
ROSELANE MARIA DA SILVA.....	60.0	90
VALDINEIA SANTOS DE SOUZA.....	60.0	91
ANA CRISTINA CANUTO.....	60.0	92
CLEANE OLIVEIRA DE SOUZA.....	60.0	93
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA.....	60.0	94
REJANE CRISTINA DA SILVA.....	60.0	95
NIVALDO MOREIRA CARDOSO.....	58.0	96
MARCIA LUCIANE GOMES DE SOUZA.....	58.0	97
GIRLENE DE OLIVEIRA NEVES.....	58.0	98
ADRIANO LIBANIA GOMES.....	58.0	99
LUCIANA GALDINO DOS SANTOS.....	58.0	100
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.....	58.0	101
ALZELI DE LAY RODRIGUES.....	58.0	102
AMAGDO DE SOUZA GOMES.....	58.0	103
LUCIANE PEREIRA DA ROCHA.....	58.0	104
PABLO GOMES DE SALES.....	58.0	105
CRISTINA BATISTA LOPES.....	58.0	106
GILCIMAR FERNANDO LIMA.....	58.0	107
LUIZA CRISTINA ALVES.....	56.0	108
NEUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO.....	56.0	109
SANDRA RIBEIRO BRUM.....	56.0	110
ALYNE JACOB DO NASCIMENTO.....	56.0	111
ROSELI APARECIDA ORTIZ DE OLIVEIRA.....	56.0	112
DISLEIA FATIMA DA SILVA.....	56.0	113
ELIANE DOS SANTOS.....	56.0	114
MONICA APARECIDA DA SILVA.....	56.0	115
ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA.....	56.0	116
DELCIMAR DO CARMO LOPES.....	56.0	117
MAGNA NOGUEIRA PEGO.....	56.0	118
CLENILDA GOMES DA SILVA.....	54.0	119
NEIDE DE JESUS SOUZA.....	54.0	120
MARIA APARECIDA LOPES.....	54.0	121
VANILZA CALOURO DINIZ.....	54.0	122
ADELIA ANDRADE DE OLIVEIRA.....	54.0	123



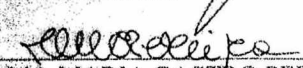
Carlos Alberto Ramos
Prefeito Municipal

NEREIDE DE LIMA CRUZ.....	54.0	124
SOLANGE REGINA FERREIRA.....	54.0	125
JOÃO CYRILLO PANIZI.....	54.0	126
ELISELZA GORETE MARQUES DOS SANTOS.....	54.0	127
JOSCICLEIA ARRABAL PASSAMANI.....	54.0	128
JUCELIA PEREIRA PIMENTA.....	54.0	129
REGIANE OLIVEIRA CAMPOS.....	54.0	130
JUNIOR CONSTANTINO.....	54.0	131
MARCIA MOURA DA SILVA.....	54.0	132
LILIAN SANTANA CARDOSO.....	54.0	133
ZIRAN CORDEIRO DE ANDRADE.....	54.0	134
RAQUEL ADRIANA ROSA.....	52.0	135
OZIEL GOMES PIMENTA.....	52.0	136
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA.....	52.0	137
RENILDA MARIA DA SILVA.....	52.0	138
JEFERSON FURTADO DE LIMA.....	52.0	139
HELTON APARECIDO DE SOUZA FRANÇA.....	52.0	140
FABIANA DE SOUZA GUEDES.....	52.0	141
MATEUS PEREIRA DE FRANCO.....	52.0	142
DINAEIA NUNES DE OLIVEIRA.....	52.0	143
ELAINE BARBOSA DA SILVA.....	50.0	144
ADRIANA BIFF.....	50.0	145
ADRIANE FONTOLAN.....	50.0	146
FERNANDA GUIDE FEITOSA.....	50.0	147
PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR.....	50.0	148
ROBSON FERREIRA DE SOUZA.....	50.0	149
MAIRA CRISTINA PEREIRA.....	50.0	150
FERNANDO DOS SANTOS CRUZ.....	50.0	151
WANDER PEREIRA DA SILVA.....	50.0	152

AGENTE DE SAÚDE DA DENGUE – RONDONIMAS

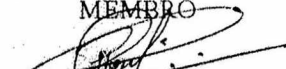
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RAMOS.....	64.0	1
ELZIMAR MOREIRA.....	52.0	2
LETICIA ALVES DE OLIVEIRA.....	50.0	3


JOSE ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE

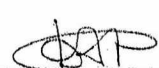

TELMA MARIA CASTRO PEREIRA
SECRETÁRIA


MARLY DE LIMA
MEMBRO


VALDENICE MOURA DA COSTA
MEMBRO


PEDRO PAULO DE CARVALHO
MEMBRO


RICARDO DIAS SPENCER NETO
MEMBRO


DIANA DE ARAUJO DANTAS
MEMBRO


Carlos Magro Ramos
Prefeito Municipal

Ouro Preto do Oeste-RO de Maio de 2003.

71
SS
OURO PRETO

142

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Do: DRH
Para: SEMSAU

Tendo em vista o despacho da folha 129, estamos encaminhando as cópias dos editais, suas homologações e respectivos comprovantes de publicações. Quanto a Planilha de Custos, informamos que para atender o solicitado, o Departamento de Recursos Humanos necessita de esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde para a confecção da mesma:

- 1 – Quanto ao salário base, será mantido o piso salarial do governo federal, uma vez que o piso não consta no Anexo II da Lei 1827 de 09 de Março de 2012?
- 2 – Será mantido a gratificação da Lei 1823 (5 e 6)?
- 3 - Quanto a tabela de progressão, seria os mesmos critérios do Art. 15 e do Anexo II da Lei 1827 de 09 de Março de 2012?

Art. 15. A partir dos valores estabelecidos na presente Lei, é obrigatório a progressão anual, a todos os servidores que ingressarem no quadro permanente de pessoal terá a progressão garantida em 0,5 % de percentual anualmente até 35 anos de pleno exercício no cargo em relação a todos os graus de escolaridade a partir dos vencimentos básicos de cada PADRÃO, que será de imediato. Exceto, em relação aos cargos de nível superior que será de 1% de percentual anualmente...

- Nível Fundamental Incompleto: R\$ 750,00
- Nível Fundamental: R\$ 840,00
- Nível Médio: R\$ 940,80
- Nível Superior: R\$ 1.693,44

- 4 – Em relação ao quinquênio, dentre outras vantagens e garantias já concedidas aos servidores estatutários, o direito já seria de imediato ou a partir da publicação da Lei?

Em razão disso, após as informações necessárias, o DRH emitirá a Planilha de Custos e os cálculos para manifestação do Departamento de Contabilidade.

Ouro Preto do Oeste – RO, 11 de Julho de 2016.


Cláudia Gomes da Silva
Dir. Dep. Recursos Humanos
Portaria Nº 9202 - 13/04/2011



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

SEMSAU
11/03/15
PROC

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015
Interessado: SEMSAU (9743)
Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 20/07/2016 16:20:53
Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)
Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo para análise referente ao despacho da Coordenação de Recursos Humanos dos itens 1 ao 4. Em tempo, ratificamos o despacho desta SEMSAU relativo às folhas 122, em razão da Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014, que trata do piso das categorias e ACS e ACE e, de igual forma a Lei Municipal que trata da gratificação fixada no valor de R\$150,00.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2016.

Marluci Brilhante de Souza
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU

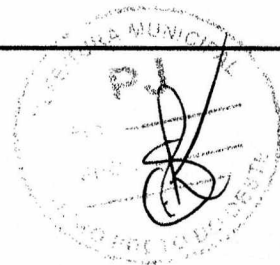


150

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SEMSAU
PROCESSO N.: 1413/2016
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DE ACS



Vieram os autos para manifestação acerca do despacho de proferido pelo DRH direcionado para SEMSAU com questionamento a respeito dos vencimentos dos ACS e eventual manutenção de vantagens.

Esta procuradoria não tem competência decisória para atuar na presente situação, cabendo o esclarecimento e decisão acerca dos questionamentos apresentados à própria Secretaria juntamente com o Gabinete, para deliberar e decidir a respeito dos pontos questionados no despacho do DRH.

Assim, encaminho para que atenda o solicitado.

Ouro Preto do Oeste – RO, 21 de julho de 2016.


Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

151

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

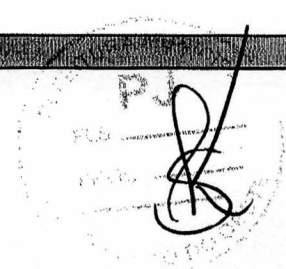
Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 22/07/2016 11:45:33

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)



Despacho

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2016.

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

132

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 31/10/2016 08:06:10

Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino....: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)

Despacho

Segue processo a pedido. É oportuno salientar que o presente processo foi objeto de reunião na Sala da Procuradoria Jurídica na primeira semana de agosto de 2016, com a presença da Presidente do Sindicato Municipal Senhora Marina, o Advogado do Sindicato Dr Felipe, os ACS's Alcinei e Elis Regina, a Assessora Especial da Saúde Marluci Brilhante e os Procuradores Jurídicos Dr Cristiano e Dra Lucinei, para obtenção de instruções sobre os despachos do RH e da PJ. Dado o período pré-eleitoral, fomos orientados a aguardar a finalização do pleito eleitoral, bem como o cumprimento dos prazos regimentais previstos na legislação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2016.

Marluci Brilhante de Souza
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 01/11/2016 12:06:53

Origem.....: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)

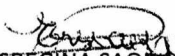
Destino....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)



Despacho

Segue a pedido

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de novembro de 2016.


ELISREGINA SAORIM DE SOUZA
SECRETARIA DO CONSELHO MUN. SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 11/05/2017 08:57:54

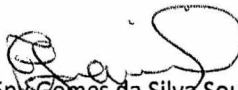
Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Segue processo a Pedido.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2017.


Eny Gomes da Silva Souza
Ag de Adm Básica Cad.nº 128/7

DESPACHO

DO: GABINETE PREFEITO

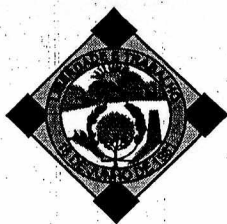
PARA: PJ

PROCESSO Nº: 1413/15

Em, 17/05/2017

Segue processo para análise e parecer.


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Dir. Geral de Adm. Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

156
8

PARECER N. 598 /2015

DATA: 18/10 /2017

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E DE COMBATE A DENGUE

PROCESSO: 1413/2015

Trata o presente processo administrativo de solicitação de enquadramento da categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde da Dengue.

Foram relacionados no processo os servidores municipais que estão contratados sob o regime da CLT.

Através do Decreto 9.627 de 01 de julho de 2015 foi constituída Comissão Especial para elaboração de estudo técnico de viabilidade e legalidade desse enquadramento.

A comissão apresentou o Parecer 01/2015 onde concluiu pela possibilidade, viabilidade e legalidade do enquadramento.

Vieram os autos de processo para parecer jurídico.

Duas correntes doutrinárias vêm levando a um embate de posicionamentos, um favorável e outro contrário à transmutação do regime celetista para estatutário dos ACS E ACE.

Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à Administração Pública pelo regime estatutário, pelo regime celetista ou de forma temporária pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

No caso do Município o vínculo foi constituído pelo regime celetista.

A possibilidade de transmutação de regime passa pela observação de algumas condições específicas, dentre as quais podemos citar:

- ✓ A admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c a Lei nº 11.350/2006, artigo 9º), independentemente do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA

157-
[Handwritten signature]

regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público).

- ✓ O processo seletivo público previsto no artigo 198, § 4º, da Constituição da República deve apresentar características similares às de um concurso público, sendo que simplificações são admissíveis desde que não comprometam a necessária publicidade, igualdade dos concorrentes e possibilidade de verificação da lisura do certame. É obrigatório, ainda, que as provas ou provas e títulos guardem relação com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego público.
- ✓ criação das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo que estabeleça a quantidade de cargos, a estrutura remuneratória, o vínculo estatutário, as atribuições, os direitos, as obrigações, além dos requisitos para exercício do cargo previstos na Lei nº 11.350/2006;

O Município encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia consulta a respeito do tema, que deliberou por não possuir competência para se manifestar sobre o assunto, levando em conta que se trata de uma contratação de pessoal com programa instituído pela União, para execução de serviços custeados com recursos federais. Entretanto o Ministério Público de Contas se manifestou sobre o assunto apresentando diversas considerações, dentre elas passamos a enumerar algumas abaixo.

Os recursos para efetuar o pagamento dos salários dessa categoria não possuem caráter definitivo, podendo ser suspensos ou interrompidos de acordo com o interesse da União.

Em razão dessa precariedade foi fixado inicialmente como regra o regime celetista, com objetivo de atender as necessidades do programa federal, porém, criando uma espécie de proteção, caso esse programa fosse extinto, não colocando exclusivamente sobre o Tesouro Municipal o encargo para manutenção desse pessoal em seu quadro, que teria que bancar esse custo exclusivamente com recursos do tesouro municipal.

No caso de extinção do programa federal, sendo o vínculo celetista, existe a possibilidade de rescisão dos contratos, o que não acontece no caso de uma efetiva mudança para o regime estatutário.

Assim, em primeiro lugar, deve-se analisar a possibilidade, caso o programa federal seja extinto e não haja mais recursos federais para bancar os salários e encargos, se o Município tem condições de arcar com esse valor unicamente com recursos do tesouro municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

158
[Signature]

O Ministério Público de Contas, apesar da não manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou seu parecer, colocando justamente essa dificuldade apresentada pela precariedade no repasse de recursos, e na eventual necessidade de finalização do vínculo caso não existam mais recursos federais a serem repassados, sendo seu parecer totalmente contrário à transmutação de regime, inclusive por ferir princípios constitucionais.

Colocada as duas teses, entendemos que se trata de um risco para a administração que deve ser ponderado, especialmente na medida em que os recursos federais que são a base para o custeio dessa despesa, não possuem caráter permanente, somando-se o fato da implantação do piso nacional para esses profissionais, medida essa que devemos reconhecer como digna, porém, eventual cortes nesse programa, com a mudança de regime, fará recair todo o custo no tesouro municipal, sem possibilidade de rescisão dos contratos, no caso de transmutação de regime.

Diante disso, apresentamos o parecer, concluindo o seguinte:

- I. É possível promover a transposição de regime, obedecidos os critérios apresentados, como a criação prévia de cargos e nomeação de comissão para averiguar caso a caso a elegibilidade de cada um dos servidores;
- II. Não é recomendável a transposição, do ponto de vista que a natureza deste vínculo é precária, custeado com recursos do governo federal, que podem, a qualquer momento, serem interrompidos e, uma vez sendo estatutários, o município teria que arcar com essa despesa, não se permitindo a demissão de funcionários fora das hipóteses legalmente permitidas.

Além disso, tendo conhecimento da existência da Lei 1.854, de 01 de junho de 2012 e 1.870, de 04 de julho de 2012, mesmo que seja de interesse da Administração promover a transposição, recomendamos que seja revogada a referida Lei, tendo em vista que a transposição de regime deve ser feita de maneira mais detalhada possível, com regulamentação ampla e obedecendo a critérios específicos que não foram atendidos na lei anterior.

É o parecer, S. M. J.

CRISTIANO SILVEIRA PINTO
ASSESSOR JURÍDICO

23-10-17
Vagner Gonçalves Barros
Prefeito
Não JPI. Haverá
a transposição



157-
[Assinatura]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 200 /Gab/12

Ouro Preto do Oeste, de de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º de 1709 de 02 de 2012, que "FICA ALTERADO O ANEXO I DA LEI Nº 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





160
8/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 493

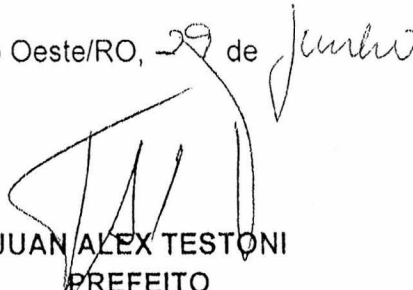
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1706 de junho de 2012, que "FICA ALTERADO O ANEXO I DA LEI Nº 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei tem por finalidade enquadrar os cargos de Agente de Saúde/Dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS no quadro de servidores públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, os quais passarão a ter os direitos previstos na Lei nº. 1827 de 09 de março de 2012 e na Lei nº. 1030 de 02 de julho de 2004 (Regime Jurídico Único), tendo em vista que a Lei nº. 1854 de 1º de junho de 2012 autorizou a mudança de regime celetista para estatutário.

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção é que encaminhamos a presente matéria, aguardando desde já, em regime de urgência a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2012.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1706 DE 29 DE Junho DE 2012.

"FICA ALTERADO O ANEXO I DA LEI Nº 1827
DE 09 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste -RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei nº. 1854, de 1º de junho de 2012;

Art. 1º. Ficam incluídas no anexo I da Lei nº 1827 de 09 de março de 2012 as seguintes categorias funcionais.

"....."

NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI

NÍVEL FUNDAMENTAL = NF – CATEGORIA FUNCIONAL

AGENTE DE SAÚDE/DENGUE	09	40 hs
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS	103	40 hs

....."

Art. 2º. Fica incluída na Lei nº. 1827 de 09 de março de 2012 a tabela de vencimentos dos cargos de Agente de Saúde/dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS, os quais serão enquadrados no nível padrão I, Anexo III.

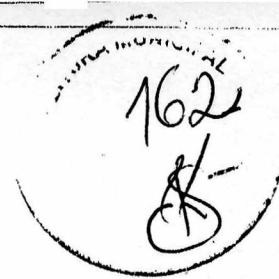
Art. 3º. Os servidores pertencentes aos cargos de Agente de Saúde/Dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS terão os direitos previstos nas Leis nº. 1827 de 09 de março de 2012, e a Lei nº. 1030 de 02 de julho de 2004 (Regime Jurídico Único).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA



OFÍCIO Nº. 131 /SLAP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 01 de Junho de 2012.

Ao Exmo. Senhor

Juan Alex Testoni

DD. Prefeito Municipal

76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1ª Via

01 / 06 / 12
Gabinete do Prefeito
Ivan Maria

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1692/12.

Ok. Lei 1692
01/06/12

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 1692 de 25 de maio de 2012, de autoria do Executivo Municipal, que "**DISPOE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DO REGIME JURIDICO EM RELAÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 31/05/12, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente da Câmara Municipal

~~Antonio Zenilda Soares Lopes
Assessor Especial de Gabinete
Por 09/06/2012~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Mensagem nº 479

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1682 de 25 de 05 de 2012, que: "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DO REGIME JURÍDICO EM RELAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria, de proposta para a transposição do regime jurídico em relação aos agentes comunitários de saúde e agentes de saúde da dengue que deixam de ser regidos pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e passam a submeter ao regime estatutário.

A Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006 dispõe que os agentes comunitários de saúde e agentes de saúde da dengue submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Referida disposição faculta ao Município a instituição de outro regime jurídico, motivo que conduz o Chefe do Executivo realizar esta transposição.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de maio de 2012.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 3692

, DE 25 DE maio

DE 2012

**"DISPÕE SOBRE A
TRANSPOSIÇÃO DO REGIME
JURÍDICO EM RELAÇÃO AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

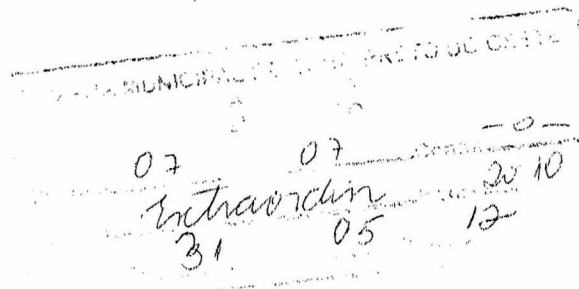
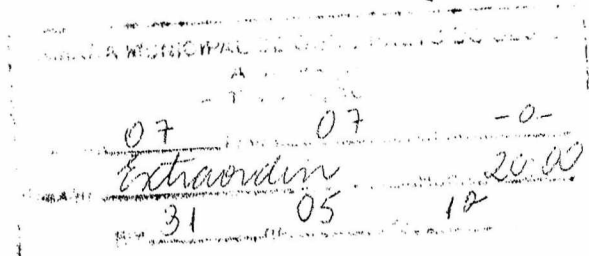
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição do regime jurídico em relação aos agentes comunitários de saúde e agentes de saúde da dengue.

Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde e agentes de saúde da dengue deixam de ser regidos pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e passam a submeter-se ao regime estatutário, passando a fazer parte do quadro de servidores públicos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1854

, DE 01 DE Junho

DE 2012

**“DISPÕE SOBRE A
TRANSPosição DO REGIME
JURÍDICO EM RELAÇÃO AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a
transposição do regime jurídico em relação aos agentes comunitários de saúde e agentes de
saúde da dengue.

Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde e agentes de
saúde da dengue deixam de ser regidos pelo regime jurídico estabelecido pela Consolidação
das Leis do Trabalho – CLT e passam a submeter-se ao regime estatutário, passando a fazer
parte do quadro de servidores públicos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



166

24/12
016
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1870 DE 04 DE julho DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE/DENGUE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS NO ANEXO I DA LEI Nº. 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste –RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei nº. 1854, de 1º de junho de 2012;

Art. 1º. Ficam incluídas no anexo I da Lei nº. 1827 de 09 de março de 2012 as seguintes categorias funcionais.

“.....”

NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI

NÍVEL FUNDAMENTAL = NF – CATEGORIA FUNCIONAL

AGENTE DE SAÚDE/DENGUE	09	40 hs
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS	103	40 hs

.....”

Art. 2º. Fica incluída na Lei nº. 1827 de 09 de março de 2012 a tabela de vencimentos dos cargos de Agente de Saúde/dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS, os quais serão enquadrados no nível padrão I, Anexo III.

Art. 3º. Os servidores pertencentes aos cargos de Agente de Saúde/Dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS terão os direitos previstos nas Leis nº. 1827 de 09 de março de 2012, e a Lei nº. 1030 de 02 de julho de 2004 (Regime Jurídico Único).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ANEXO III

NI- 40 Horas Nível Intermediário		Vencimento
Padrão	NP 1	622,00
	NP 2	625,11
	NP 3	628,23
	NP 4	631,38
	NP 5	634,53
	NP 6	637,71
	NP 7	640,89
	NP 8	644,09
	NP 9	647,31
	NP 10	650,55
	NP 11	653,80
	NP 12	657,07
	NP 13	660,36
	NP 14	663,66
	NP 15	666,98
	NP 16	670,31
	NP 17	673,66
	NP 18	677,03
	NP 19	680,41
	NP 20	683,81
	NP 21	687,23
	NP 22	690,67
	NP 23	694,12
	NP 24	697,59
	NP 25	701,08
	NP 26	704,58
	NP 27	708,11
	NP 28	711,65
	NP 29	715,21
	NP 30	718,78
	NP 31	722,38
	NP 32	725,99
	NP 33	729,62
	NP 34	733,27
	NP 35	736,94



fezer lei

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA LEGISLATIVA

168-
8/-

OFÍCIO Nº. 162/SLAP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 03 de julho de 2012.

Ao Exmo. Senhor
Juan Alex Testoni
DD. Prefeito Municipal
76920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1ª Via

03/07/12
Gabinete do Prefeito

Tha Maria

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.706/12.

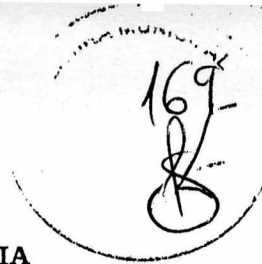
*Ok lei
1870*

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 1.706 de 29 de junho de 2012, de autoria do Executivo Municipal que, "**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE/DENGUE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS NO ANEXO I DA LEI Nº. 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 02/07/12, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 493

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1706 de 29 de de 2012, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE/DENGUE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS NO ANEXO I DA LEI Nº. 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei tem por finalidade enquadrar os cargos de Agente de Saúde/Dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS no quadro de servidores públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, os quais passarão a ter os direitos previstos na Lei nº. 1827 de 09 de março de 2012 e na Lei nº. 1030 de 02 de julho de 2004 (Regime Jurídico Único), tendo em vista que a Lei nº. 1854 de 1º de junho de 2012 autorizou a mudança de regime celetista para estatutário.

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção é que encaminhamos a presente matéria, aguardando desde já, em regime de urgência a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2012.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1406 DE 29 DE junho DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE/DENGUE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS NO ANEXO I DA LEI Nº. 1827 DE 09 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

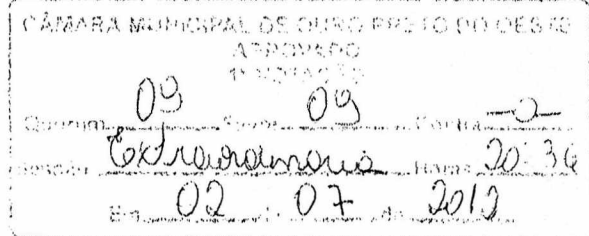
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste –RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei nº. 1854, de 1º de junho de 2012;

Art. 1º. Ficam incluídas no anexo I da Lei nº 1827 de 09 de março de 2012 as seguintes categorias funcionais.

"....."

NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI



NÍVEL FUNDAMENTAL = NF – CATEGORIA FUNCIONAL

AGENTE DE SAÚDE/DENGUE	09	40 hs
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS	103	40 hs

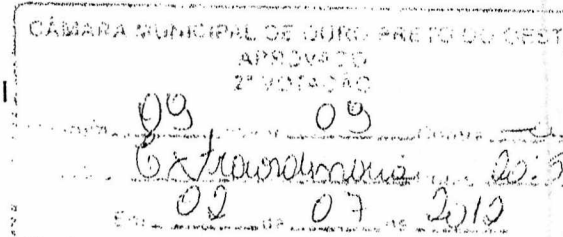
"....."

Art. 2º. Fica incluída na Lei nº. 1827 de 09 de março de 2012 a tabela de vencimentos dos cargos de Agente de Saúde/dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS, os quais serão enquadrados no nível padrão I, Anexo III.

Art. 3º. Os servidores pertencentes aos cargos de Agente de Saúde/Dengue e Agente Comunitário de Saúde/PACS terão os direitos previstos nas Leis nº. 1827 de 09 de março de 2012, e a Lei nº. 1030 de 02 de julho de 2004 (Regime Jurídico Único).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



Anexo III



NI- 40 Horas Nível Intermediário		Vencimento
Padrão	NP 1	622,00
	NP 2	625,11
	NP 3	628,23
	NP 4	631,38
	NP 5	634,53
	NP 6	637,71
	NP 7	640,89
	NP 8	644,09
	NP 9	647,31
	NP 10	650,55
	NP 11	653,80
	NP 12	657,07
	NP 13	660,36
	NP 14	663,66
	NP 15	666,98
	NP 16	670,31
	NP 17	673,66
	NP 18	677,03
	NP 19	680,41
	NP 20	683,81
	NP 21	687,23
	NP 22	690,67
	NP 23	694,12
	NP 24	697,59
	NP 25	701,08
	NP 26	704,58
	NP 27	708,11
	NP 28	711,65
	NP 29	715,21
	NP 30	718,78
	NP 31	722,38
	NP 32	725,99
	NP 33	729,62
	NP 34	733,27
	NP 35	736,94

10



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 18/10/2017 12:02:05

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM O PARECER JURIDICO Nº 598/2017.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2017.

Kely Santos
Procuradoria Jurídica

DESPACHO



DO: GABINETE PREFEITO
PARA: SEMSAU
PROCESSO Nº: 1413/2015
Assunto: Enquadramento Ag. Com. de Saúde
Em, 23/10/2017

Segue processo com manifesto do Senhor Prefeito as folhas 158.


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Dir. Geral da Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2015

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: SOLICITAÇÃO (1)

Data.....: 25/10/2017 10:56:15

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)



Despacho

segue processo com despacho do diretor geral folha,173

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de outubro de 2017.

ALINE KALCK DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

175
JEP

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2017

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS (406)

Data.....: 31/10/2017 10:34:35

Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo para providencias quanto ao despacho à fl. 173 e manifestação do prefeito à fl. 158.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2017.


MARIVANE SOKOLOWSKI
AG.ADMINISTRATIVO CAD.Nº3881-4



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE



Ofício nº 505/GAB/2017

Ouro Preto do Oeste, 01 de Novembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

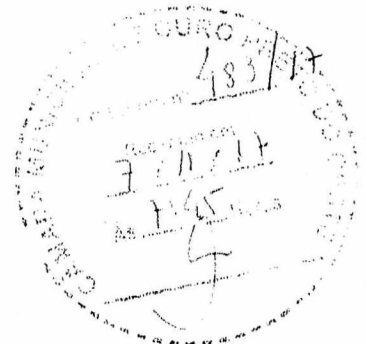
Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.255, de 01 de novembro de 2017, que Revoga as Leis n.º 1.854, de 01 de junho de 2012 e Lei 1.870, de 04 de julho de 2012, e sua alteração posterior, Lei n.º 1.893, de 27 de julho de 2012, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE



Mensagem nº 2045/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.255, de 01 de novembro 2017, que Revoga as Leis n.º 1.854, de 01 de junho de 2012 e Lei 1.870, de 04 de julho de 2012, e sua alteração posterior, Lei n.º 1.893, de 27 de julho de 2012, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis.

A presente matéria tem por objeto revogar a transposição de regime dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde da Dengue.

A revogação das leis é medida que se impõe por duas circunstâncias.

É de conhecimento público que o pagamento desses honrosos profissionais depende do repasse de recursos do governo federal.

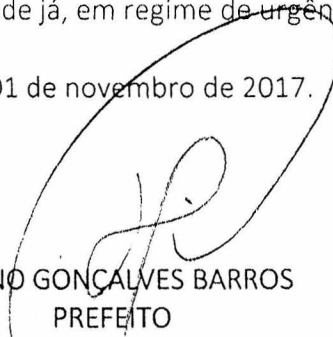
A primeira delas diz respeito a impossibilidade do Município em prover o pagamento desses servidores celetistas, em caso de interrupção ou extinção do programa a que estão vinculados, fato que comprometeria financeiramente o Município e ainda provocaria um desarranjo no planejamento das ações de pessoal na esfera municipal.

A segunda é que a lei foi criada de maneira precária, o que inviabiliza e prejudica não somente os servidores mas também o Município, tendo em vista que não adota critérios específicos que, em tese, podem permitir a transposição de regime, tornando-se, na forma como está, uma lei inexecutável do ponto de vista jurídico.

Para fundamentar o encaminhamento da presente lei apresentamos ainda em anexo parecer do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, que é contrário a mudança de regime e informo ainda, como é de conhecimento desta casa, que em reunião junto ao Tribunal de Contas o mesmo, em reunião informal, nos orientou a não promover tal transposição.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

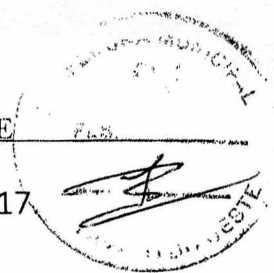
Ouro Preto do Oeste, em 01 de novembro de 2017.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 2.255, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

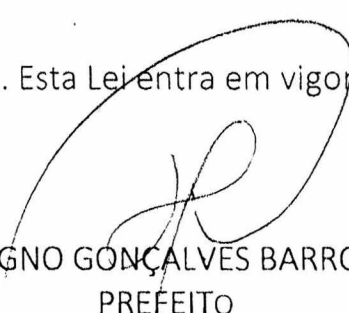


“REVOGA AS LEI 1854, DE 01 DE JUNHO DE 2012
E 1.870, DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis n.º 1.854, de 01 de junho de
2012 e Lei 1.870, de 04 de julho de 2012, e sua alteração posterior, Lei n.º 1.893, de
27 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

DESPACHO

DA: PJ
PARA: SEMSAU
DATA: 10.01.2018



Devolvo o presente processo, tendo em vista que foi encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo, com objetivo de revogar a Lei nº 1854/2012. Além disso, informamos que o objeto do presente processo encontra-se subjudice, ou seja, está sendo discutido na via judicial, vez que o STPMOP AJUIZOU Ação Ordinária com pedido de transposição do regime jurídico em relação aos agentes comunitários de saúde e da dengue do regime celetista para estatutário.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - PROCURADORA



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1413/2017

Interessado: SEMSAU (9743)

Assunto....: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS (406)

Data.....: 10/01/2018 11:42:35

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO PROCURADOR

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2018.


Tereza Rodrigues Gonçalves
AG. ADM. - CAD. Nº 108-2

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Segue processo para Análise Jurídica, com o acordo Judicial em anexo.

 Adriano B. A. G.
5442/9